SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 14 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2266

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PROCESSO Nº: 01/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO tipo CAVALO MECÂNICO – para a PATRULHA RURAL do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL em atendimento ao no Convênio nº 4500051092 entre a ITAIPU BINACIONAL e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 25/01/2019 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital pessoalmente na Secretaria Executiva do Conisul, na Rua São Paulo, 1177 – CEP: 79.970-000 em Eldorado-MS, ou através da solicitação no e-mail: licitaconisul@gmail.com no horário das 07h30min as 11h00min e das 13:00 ás 16h30min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi – MS; 14 de Janeiro de 2019.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:8B97FA07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2019. "ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBA".

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CORDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos desta Casa de Leis devem cumprir 30 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 030/2014;

CONSIDERANDO que os servidores comissionados ou "função gratificada" são submetidos ao regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Mesa Diretora, de acordo com a Lei Complementar nº. 030/2014;

CONSIDERANDO a instituição do banco de horas, de acordo com a Lei Complementar nº. 030/2.014, que visa a compensar o servidor do Poder Legislativo pelos serviços prestados em caráter extraordinário, podendo a Mesa Diretora do Poder Legislativo estabelecer jornada diversa ao do horário de funcionamento da Câmara Municipal, tendo em vista a natureza e as peculiaridades das atribuições e tarefas realizadas pelos servidores.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 3º, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe sobre as Sessões Ordinárias Itinerantes;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 27, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe sobre a concessão de Audiências ao Público;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 130 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe sobre as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o horário de expediente da Câmara Municipal de Amambai, que será das 7h às 12h.

Art. 2º - A complementação da carga horária semanal será realizada mediante comparecimento às Sessões Extraordinárias, Solenes, Ordinárias Itinerantes e Audiências Públicas a serem realizadas por esta Casa de Leis, e mediante necessidade da Mesa Diretora.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor efetivo que extrapolar o cumprimento da carga horária mensal, considerando as 30 horas semanais, o direito de compensação até o final do respectivo mês.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº. 61 de 10 de Julho de 2018, e demais disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de Janeiro de 2019.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:53FFED59

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2019. "NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS CELEBRADOS DURANTE O EXERCÍCIO DO 2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício do 2019 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CORDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo, e em pleno atendimento ao disposto no artigo 58, inciso III e Artigo 67 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **LILIANE DA SILVA MELLO**, para exercer a função de Gestor de Contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Amambai e terceiros, durante o exercício de 2019.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Amambai;
II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras, prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de Janeiro de 2019.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:B7E8916E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 599/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ATITUDE AMBIENTAL LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Amambai - MS, na quantidade de até 1500 Kg (mil e quinhentos quilos) por mês.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 14/01/2019, com vencimento para o dia 12/07/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOS PREÇOS:
Em conformidade com as disposições da Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 599/2014 fica o valor de R$ 4,36 (quatro Reais e trinta e seis Centavos) por quilo, num total de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta Reais).
Dotação Orçamentaria.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Heriberto Paulo Spielmann – Sócio - Proprietário
CPF: 609.862.639-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9A7734F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 970/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 970/2016
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 117/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056040/2015
- PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ/MF nº. 03.568.433/0001-36

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 09.678.900/0001-23

- FUNDAMENTO LEGAL: ***art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA***.

- ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: em vista do que foi elencado na fundamentação alhures mencionada, considera-se aditado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, no período compreendido entre as datas de **15/01/2019 e 14/01/2020**.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tendo em conta o caráter não oneroso da contratação, bem como considerando a variabilidade dos empenhos de despesa a serem mensalmente realizados para a consecução do objeto contratual, fica estabelecido que as dotações orçamentárias aptas a lastrearem economicamente o procedimento permanecem aquelas inicialmente convencionadas, com as alterações funcionais e programáticas que lhe forem supervenientes, salientando que o custeio do ajuste enquadra-se na categoria econômica **3.3.90.46.00 – INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**.
-REPRESENTANTES
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
CPF/MF 663.061.161-68
Prefeito
CONTRATANTE
DENY GUAZI RESENDE
CPF/MF 157.774.486-15
Proprietário
CONTRATADA
FORO E DATA: Amambai - MS, em 11 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A7705021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 1017/2016

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROZANGELA DE OLIVEIRA CHAPARRO & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.534.869/0001-90
OBJETO: "Contratação de serviços de monitoramento de alarme eletrônico com no mínimo 01 (uma) base operacional no Município de Amambai/MS, serviço de instalação de equipamentos de alarme eletrônico; bem como aquisição de KIT ALARME ELETRÔNICO"de

alarme eletrônico com no mínimo 01 (uma) base operacional no Município de Amambai/MS, serviço de instalação de equipamentos de alarme eletrônico; bem como aquisição de KIT ALARME ELETRÔNICO".
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO
Fica alterada a razão social da Contratada para AMAMBAI SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ/MF sob n° 09.534.869/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 3278, andar 01, sala 03, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, conforme a Terceira Alteração Contratual da Sociedade Limitada realizada em 12 de Dezembro de 2017, neste ato representado pelo Sra. Rozangela de Oliveira Chaparro, Brasileira, solteira, empresária, carteira de identidade nº 871.616 SSP/MS e CPF nº 000.774.851-57, residente e domiciliado a Av. Coronel Valêncio de Brum, nº 913, Vila Limeira, Amambai MS, CEP 79.990-000, cópia da documentação em anexo.
Dotação Orçamentaria.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Rozangela de Oliveira Chaparro – Administradora
CPF: 000.774.851-57

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:12537474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1407/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64648/2017
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36 E
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CONTRATADA
CNPJ Nº 15.413.826/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.284.700,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 25, LEI Nº. 8.666/93.
PRAZO DE VIGENCIA: ATÉ 31/12/2019.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – MANUT. DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – MANUT. DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
25.752.0002.2141.0000 – MANUT. NA REDE ILUMOINAÇÃO PUBLICA
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.
22.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA.
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SEC. MUN. DE CULTURA.
02.13.00 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE.
16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PRAÇAS E JARDINS
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E ESTRADAS E RODAGENS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALVESTIMENTO SOCIAL.
08.244.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
02.09.01 – FUNDO MUN. DE SAUDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
02.15.00 – FUNDO MUNICPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

SR. LEONILDO ACOSTA MARTINS
Secretario Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

ERCILIO DINIZ FLORES
CPF: 693.757.631-53
Gerente de Serviços Comerciais

HEBER HENRIQUE SELVO DO NASCIMENTO
CPF: 029.788.749-10
Coordenador de Grandes Clientes e Poder Público

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:57B09D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.820/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074316/2019
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS inscrita no CNPJ-MF sob n° 03.568.433/0001-36.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI/MS, inscrita no CNPJ-MF sob n° 09.579.934/0001-02.
OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 75 (setenta e cinco) DIÁRIAS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS INDÍGENAS DE AMAMBAI/MS (JOIND) DE 2019", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura***, e com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - C/C Nº11.844-3
Valor total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: **Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2019.**
ASSINAM:
Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Pela contratada: Edivaldo Siqueira Benitez
CPF nº 541.967.871-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3F221FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074316/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, constante deste processo administrativo.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 75 (setenta e cinco) DIÁRIAS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS INDÍGENAS DE AMAMBAI/MS (JOIND) DE 2019", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI/MS, inscrita no CNPJ-MF sob n° 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, n° 600, Vila Limeira, na cidade de Amambai – MS, CEP nº 79.990-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Edivaldo Siqueira Benitez, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 541.967.871-34 e RG Nº092587254/MDef, residente e domiciliado na Coronel Valencio de Brum, nº1584, Vila Limeira, CEP nº 79.990-000, no município de Amambai/MS.
FONTE DE RECURSO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - C/C Nº11.844-3

Valor total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AC90B414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº8060

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074336/2019
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.568.433/0001-36 – CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.823.697/0001-42 - – CONTRATANTE.
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.816.744/0001-72- CONTRATADA
OBJETO: contratação de uma Empresa devidamente constituída para "Aquisição de divisórias para escritório e portas para divisória para adequação das novas salas de atendimentos individuais da Clínica de Fisioterapia Municipal de Saúde de Amambai", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: C/C Nº 7.678-3 (EC 29)
VALOR TOTAL R$ 9.794,50 (Nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Local e Data: Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

LEONILDO ACOSTA MARTINS
CPF Nº 070.383.721-49

ADEMILSON AMARAL SILVEIRA
Sócio - Proprietário
CPF Nº: 396.743.551-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:88EB1C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074336/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.816.744/0001-72,** estabelecida na Avenida Pedro Manvailer, n° 3571, Centro, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai – MS, neste ato representado pelo seu proprietário, o **Sr. Ademilson Amaral Silveira**, brasileiro, casado, comerciante portador da Carteira de Identidade RG nº 477.720-SSP/MS, e do CPF nº 396.743.551-20, residente e domiciliado à Avenida Pedro Manvailer, nº 3571, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para "Aquisição de divisórias para escritório e portas para divisória para adequação das novas salas de atendimentos individuais da Clínica de Fisioterapia Municipal de Saúde de Amambai", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: C/C Nº7. 678-3 (EC 29)
VALOR TOTAL R$ 9.794,50 (Nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:32E7A5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Amambai - MS, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê: DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
1. Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº. 26/13);

5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Leia-se: DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
1. Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº. 26/13);

5. Alvara Sanitário de 2019.
6. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Amambai – MS, 11 de Janeiro de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DBB96746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 007/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019
EXONERA A DIRETORA DE ESCOLA ELIANE PEREIRA ARTEMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n.º 058/18 e ainda,

Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a servidora ***ELIANE PEREIRA ARTEMAN*** ocupante do cargo em comissão de Diretor da EM –Antônio Pinto da Silva, nomeada através do Decreto nº 309/17.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:06F079C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 008/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 EXONERA O DIRETOR DE ESCOLA SUZENILTO DA SILVA AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.
Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **SUZENILTO DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, nomeado através do Decreto nº 171/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:57A26F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 009/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A DIRETORA DE ESCOLA LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1,** nomeada através do Decreto nº 685/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9B3B81F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 010/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A DIRETORA DE ESCOLA CÉLIA CHAPARRO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;
- Considerando Oficio SEMED nº 448/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ***CÉLIA CHAPARRO MIRANDA,*** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SIMBOLO DAS/MAG – 1**, nomeada através do Decreto nº 157/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B0BD1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 011/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A DIRETORA DE ESCOLA SEBASTIANA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;
Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora SEBASTIANA SILVA SOUZA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, nomeada através do Decreto nº 169/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:16B88F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 012/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A DIRETORA DE ESCOLA DULCE LEA POMPEO ARECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;
Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DULCE LEA POMPEO ARECO**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, nomeada através do Decreto nº 742/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:25A2F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 013/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA O DIRETOR DE ESCOLA RUBENS AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 058/18 e ainda.
- Considerando Oficio nº 448/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ***RUBENS AQUINO,*** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SIMBOLO DAS/MAG - 1**, nomeado através do Decreto nº 160/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CF3640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 014/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A DIRETORA DE ESCOLA MILEIA MARTINS PIASSA DONDONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/19 e ainda.
Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MILEIA MARTINS PIASSA DONDONI**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1,** nomeada através do Decreto nº 166/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:32D4B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 015/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA DIRETOR ESCOLAR ELIANE PEREIRA ARTEMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar n.º 058/18; e ainda.;

Considerando Oficio nº 448/18/SEMED.
Considerando Portaria nº022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1.º Nomeia a servidora ***ELIANE PEREIRA ARTEMAN*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1) 20 horas, Nível III, Classe "C" inscrito sob a Matrícula nº 1585-1, e Professor I (MAG 1), 20H, Nível III, Classe "D" inscrita sob a Matricula nº 1585-2, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS-MAG -1) - EM –Antônio Pinto da Silva.

Parágrafo único A servidora faz a opção pelo percebimento dos proventos no cargo de origem junto ao município de Amambai - MS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:522F548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 016/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A SERVIDORA CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar nº 058/18.
Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SIMBOLO DAS/MAG - 1**, nomeada através do Decreto 446/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2EE8C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 017/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA DIRETORA DE ESCOLA NICE LISIANE NELSON FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18, e ainda.
013/009.
- Considerando Oficio SEMED nº 448/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ***NICE LISIANE NELSON FREITAS,*** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DAS/MAG – 1**, nomeada através do Decreto nº 413/17, alterado pelo Decreto nº 432/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, tornando também sem efeito o inteiro teor do Decreto nº 432/18, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3F5B4E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 018/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA DIRETOR ADJUNTO KARINE DELIBERALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar n.º 058/18; e ainda.;

Considerando Oficio 448/18/SEMED.
Considerando Portaria nº022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1.º Nomeia a servidora ***KARINE DELIBERALI*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1) 20 horas, Nível III, Classe "A" inscrita sob a Matrícula nº 3363-9, para ocupar o cargo de DIRETOR ADJUNTO, SÌMBOLO (DAS-MAG -2) - EM – Antônio Pinto da Silva.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C5CF81B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 019/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA DIRETOR ESCOLAR MARILEIA ARTEMAN BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar n.º 058/18; e ainda.;

Considerando Oficio 448/18 – SEMED.
Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1.º Nomeia a servidora ***MARILEIA AQUINO ARTMAN*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1) 20/horas, Nível III, Classe "B" inscrita sob a Matrícula nº 2338-5, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS-MAG -1) - EM –Ayrton Senna da Silva.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DECAAED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 020/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA DIRETOR ESCOLAR SUZENILTO DA SILVA AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18, e ainda.;

Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SUZENILTO DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG – 1) 20HS, Nível III, Classe "D", inscrito sob a Matricula nº 674-1, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO (DAS/MAG-1) - EM Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:36D24FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 021/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI E DÁ OUTRAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1) 20/Horas, Nível III, Classe "B", inscrita sob a Matricula nº 2384-6, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS/MAG – 1) – EM – Júlio Manvailer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FE34DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 022/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ADJUNTO ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1) 20/Horas, Nível III, Classe "B", inscrita sob a Matricula nº 5156-6, e Professor I, (MAG-1) Nível III, Classe "A", inscrita sob a Matricula 5156-13, para ocupar o cargo de DIRETOR ADJUNTO, SIMBOLO (DAS/MAG – 2) – EM – Júlio Manvailer.

Parágrafo único *A servidora faz a opção pelo percebimento dos proventos no cargo de origem junto ao município de Amambai - MS.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7D394E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 024/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR OSMAR APARECIDO DELVECCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
- Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **OSMAR APARECIDO DELVECCHIO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), 20/Horas, nível III, Classe "E", inscrito sob a Matricula nº 261-1, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO (DAS/MAG-1) –** EM – Maria Bataglin Machado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:209FFE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 025/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
- Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1) 20/Horas, Nível III, Classe "A", Inscrita sob a Matricula nº 2334-3, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO (DAS/MAG-1) –** EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FA2E45FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 026/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR CÉLIA CHAPARRO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
- Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ***CÉLIA CHAPARRO MIRANDA,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), 20/Horas, Nível III, Classe "A" Inscrita sob a Matricula nº 2591-18 e Professor I, (MAG-1), 20/Horas, Nível III, Classe "B", Inscrita sob a Matricula nº 2591-9, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS/MAG-1) – EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi.
Parágrafo único *A servidora faz a opção pelo percebimento dos proventos no cargo de origem junto ao município de Amambai - MS.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E7A90121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 027/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR DAIANE CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
- Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.
- Considerando Ata nº 025/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ***DAIANE AQUINO CÁCERES,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), 20/Horas, Nível II, Classe "A" Inscrita sob a Matricula nº 2607-19, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS/MAG-1) – EM – Polo Indígena Mbo'Eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DFBCB7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 028/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ADJUNTO LURDELICE MOREIRA NELSON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
- Considerando a Portaria nº 022/18 – Processo Seletivo Eleitoral para Gestor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ***LURDELICE MOREIRA NELSON,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), 20/Horas, Nível III, Classe "B" Inscrita sob a Matricula nº 2482-9, para ocupar o cargo de DIRETOR ADJUNTO, SIMBOLO (DAS/MAG-2) – EM – Mbo'eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:89BBF91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 029/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR DORALICE CÁCERES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ***DORALICE CÁCERES DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), 20/Horas, Nível III, Classe "B" Inscrita sob a Matricula nº 697-8 e Professor I, (MAG-1), 20/Horas, Nível III, Classe "D", para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS/MAG-1) – EM – Polo Indígena Mboe'erenda Ypyendy – Panduí.

Parágrafo único O servidor faz a opção pelo percebimento dos proventos no cargo de origem junto ao município de Amambai - MS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C3E07C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 031/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA A DIRETOR DE ESCOLAR NICE LISIANE NELSON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ***NICE LISIANE NELSON FREITAS,*** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, SIMBOLO DAS/MAG-1, nomeada através do Decreto nº 413/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTE*NCURT MORETTO*
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário Nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A7A4EB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 032/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA DIRETOR ESCOLAR SEBASTIANA SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18, e ainda;
- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora SEBASTIANA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Profissional de Suporte Pedagógico, (MAG-4), 30/Horas, Nível II, Classe "B", inscrita sob a Matricula nº 612-2, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS-MAG-1) – EM – Mitã Rory.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4FD16B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 033/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA DIRETOR ADJUNTO JANIO SANCHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18, e ainda;
- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JANIO SANCHES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG_1), 20/Horas, Nível II, Classe "B", inscrito sob a Matricula nº 720-8 e Professor I, (MAG-1), 20/Horas, Nível II, Classe "D", inscrito sob a Matricula nº 720-1, para ocupar o cargo de DIRETOR ADJUNTO, SIMBOLO (DAS-2) – EM – Mitã Rory.

Parágrafo único O servidor faz a opção pelo percebimento dos proventos no cargo de origem junto ao município de Amambai - MS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DA704761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 034/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA DIRETOR ESCOLAR NICE LISIANE NELSON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- Considerando Oficio nº 448/18 – SEMED.
- Considerando Ata nº 020/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ***NICE LISIANE NELSON FREITAS,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I (MAG-1), 20/Horas, Nível II, Classe "C" Inscrita sob a Matricula nº 1211-1, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS/MAG-1) – EM – Polo Indígena – Tupã Ñandeva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9B89AB09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
REDESIGNAÇÃO ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 01/2018

O Município de Anastácio, através do Grupo Executivo de Licitação - GEL, torna público, para conhecimento geral, que a abertura da licitação sob a modalidade de Concorrência Publica N.º001/2018 Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, prevista para o dia **11 de Janeiro de 2019, às 08h00min, publicado na Imprensa oficial do Estado e do Município**, em virtude dos feriados e recessos administrativos de final de ano entre outros fatores que poderão dificultar a presença de interessados, reabre-se o prazo inicial do certame licitatório tendo a abertura para reagendada para o **dia 27 de Fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas.**
Retirada do Edital: Secretaria Municipal de Administração, sito à rua João Leite Ribeiro, 754 – Centro, Anastácio MS, das 07:00 às 13:00 hs, estando disponível no site anastacio.ms,gov.br

Anastácio-MS, 08 de Janeiro de 2019.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GE

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FCEA496B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N.º 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA A EMPRESA PEG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 04/2018, que tramita perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.265, de 8 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido em favor da empresa PEG – Indústria e Comércio de Embalagens EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.370/0001-37, o benefício fiscal de isenção de IPTU, de ITBI e de taxas de serviços públicos municipais, decorrentes da implantação e do desenvolvimento de sua atividade industrial, pelo prazo de cinco (05) anos, com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal n.º 1.265, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos requisitos necessários para a manutenção do benefício fiscal, previsto no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:F6FAFB94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU III
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 001/19

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu – MS
Adriana de Lima Barbosa - MEI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET , ROTEADORES, MODEM, FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL**, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

PRAZO: 11 de Janeiro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020.

DOTAÇÃO: **33.90.39 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica**
Manutenção de Atividades Corpo Legislativo

ASSINAM:Marcio Carlos da Fonseca
Adriana de Lima Barbosa
(representantes legal).

Bataguassu – MS, 11 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Jose Wilson Macedo
Código Identificador:67EF2F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO/2019
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DE BATAGUASSU – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA DA REUNIÃO: 11/01/2019

CONSELHEIROS PRESENTES: Nilo José Perlin, Reginaldo Alves Costa, Claudeli da Silva Maciel, José Carlos Zanardo, Ailton César Macedo dos Santos, Maria Jorge Romão Dias

ORDEM DO DIA: 1) aprovação da ata anterior; 2) análise de expediente apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Angélica Benetasso.

RESULTADO:

a) Lida a ata da reunião anterior, os conselheiros decidiram, à unanimidade, aprová-la;

b) Análise do expediente apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Angélica Benetasso.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS (Unidade Básica de Saúde) CENTRAL: Conselheiro Nilo José Perlin: O Conselho Gestor, à unanimidade, decidiu aprovar, através de liberação de recursos do FMDDC, a abertura de Processo Licitatório para viabilização da reforma e ampliação do prédio público municipal, o qual funciona a Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde Central), situado à Rua Brasilândia – nº 604 – Centro, neste Município.

Assinaram os presentes. Eu _____ (Claudeli da Silva Maciel), Secretário Executivo do Conselho Gestor, o extrai. Bataguassu, data supra.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA REALIZADA NA DATA ACIMA E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO CONSELHO

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A4B830EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 014/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Notifica do lançamento de oficio da taxa de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento, dispões sobre desconto, formas e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributário.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 102, II, da Lei 2394/2016 de 27 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.. 1º - Ficam notificados do lançamento de ofício da taxa de fiscalização de localização, a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 2º - A aprovação de funcionamento de estabelecimento será concedida pelo setor competente, mediante a expedição dos seguintes documentos:

Alvará de licença para estabelecimento, válido para o exercício corrente;
Alvará de licença para atividades eventuais, que será válido por tempo determinado de acordo com o estabelecido pelo Código Tributário Municipal.
Demais autorizações para estabelecimento constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Os alvarás serão expedidos após o deferimento, e o pagamento taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento, quando for devida na forma prevista na Lei 2.394/2016.

Art. 4º - A taxa mencionada no artigo 3º deste decreto, para o exercício de 2019, será lançada em cota única, com vencimento na data de 20/02/2019, com possibilidade de pagamento com 20% (vinte por cento) de desconto se paga até a data do vencimento e desde que o contribuinte não possua débitos vencidos no Município nos exercícios anteriores.

Art. 5º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora conforme disposto no Código Tributário Municipal, e serão inscritas em dívida ativa e executadas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:438EC16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
DISPENSA 001-2019

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

_____

Processo Administrativo n° 001/19
DISPENSA n° 00 1 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

EMPRESA	CNPJ
PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA	07.301.273.0001-15
ITEM: 1	
VALOR TOTAL	R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa	04.122.0302.2010.0000 - Estrutura da Máquina Arrecadadora
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ficha	67

9.120,00 nove mil, cento e vinte reais

BATAGUASSU-MS, 11 de janeiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:6B47F59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
DISPENSA 003

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

_____

Processo Administrativo n° 003/19
DISPENSA n° 003 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PERPÉTUA NÚMERICA, PARA IDENTIFICAÇÃO EM TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU.

NEVES METALURGICA LTDA .Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa	04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
Natureza	3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Ficha	57

7.150,00 sete mil, cento e cinquenta reais

BATAGUASSU-MS, 11 de janeiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:ED5454EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

_____

Processo Administrativo n° 002/19
DISPENSA n° 002 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 05- Art. 24, inciso V, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender as Secretarias do Município de Bataguassu.

METAL SUL ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 17.457,80 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 17.457,80 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/04/01 - Secretaria Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos; 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura; 02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer
Programa 12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil; 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura; 23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Natureza
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ficha 90; 144; 178; 193

17.457,80 dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos

BATAGUASSU-MS, 11 de janeiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:8540640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
CONCORRENCIA 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/19

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Concorrência **,** do tipo "Menor Preco Global**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONTEMPLANDO AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Global
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **15/02/2019 às 07:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:589A52B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
TOMADA DE PREÇO 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/19

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preco Global", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Global
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 31/01/2019 às 07:30 horas, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente do CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:65928470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVI
PORTARIA N. 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão da Sindicância Administrativa"

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 337/2014,

CONSIDERANDO a Portaria n. 011 de 28 de novembro de 2018, instituída para apuração do quanto informado no Ofício DPBATG/DGPC nº 1745/2018 encaminhado pelo Delegado de Polícia Civil de Bataguassu, comunicando acerca da prisão em flagrante delito do servidor W. S. R;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias retroagindo ao dia 28/12/2018, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Art. 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2019.

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Priscila Feitosa Gomes
Código Identificador:04ED4FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVI
PORTARIA N. 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar"

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 337/2014,

CONSIDERANDO a Portaria n. 010 de 12 de novembro de 2018, instituída para apuração do quanto informado no Ofício nº 146 encaminhado pelo Setor de Frotas e Patrimônio, acerca do acidente envolvendo o veículo Spin de placa NRL 8984 da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ana Priscila Feitosa Gomes
Código Identificador:3D1273F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 (LEI. Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019)

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceiras do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de saúde, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos do Art. 30, inciso VI, estando previsto o repasse na LOA e LDO a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.551 de 12 de Dezembro de 2.018, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

1) Dispensar o Chamamento Público e Convocar as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

Entidade: **Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos – Amor e Vida**
CNPJ: **07.516.998/0001-20**
Valor Anual: **R$ 105.600,00**

Entidade: **Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer**
CNPJ: **15.564.769/0001-00**
Valor Anual: **R$ 64.000,00**

2) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho
Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:
I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II – a forma de execução das ações;
III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;
IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;
VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos
I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;
V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;
VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.
XVIII– Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público,

inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

6) O Gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 008 de 08 de Janeiro de 2.018, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 10.10.10.301.105.2028-335043-FMS.

Bataguassu-MS., 14 de Janeiro de 2.019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:CD434873

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PREFEITURA - NOVEMBRO 2018

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2018	
Período: Novembro			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.757.244,04**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.462.183,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.730,47	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.462.183,06**
Contribuições	54.251,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.968.721,24
Receita Patrimonial	21.801,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.267,40
Receita de Serviços	1.646,36	INVESTIMENTOS	1.125,00
Transferências Correntes	2.070.067,52	AMORTIZACAO DA DIVIDA	113.069,42
Transferências de Capital	59.060,00		
Dedução Outros Serviços	-150,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-361.163,82		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**639.283,03**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	639.283,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.030.943,40**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.198.894,60**
CONSIGNAÇÕES C.E.F	71.501,57	CONSIGNAÇÕES C.E.F	71.500,97
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.466.219,75	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.223.260,60
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	113.069,42	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	101.550,38
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.207.704,87	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.486.827,94
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	179,57	ICATU SEGURO	1.000,24
ICATU SEGURO	1.000,24	INSS	838,24
INSS	139.833,40	IR FONTE - FEDERAL	403,97
IR FONTE - FEDERAL	403,97	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.626,41
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.626,41	PENSÃO ALIMENTICIA	3.698,54
PENSÃO ALIMENTICIA	3.698,54	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	255.508,43
SINCARD CARTAO	23.241,71	RP PROCESSADOS PAGOS	24.000,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	437,15	SALÁRIO FAMÍLIA	570,78
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80	SALÁRIO MATERNIDADE	2.402,44
		SINCARD CARTAO	23.241,71
		SINDICATO SIMTED/FETEMS	437,15
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80
SALDOS ANTERIORES	**6.305.123,79**	**SALDOS ATUAIS**	**6.802.950,54**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.078.217,91	BANCO C/ MOVIMENTO	758.495,08
BANCOS C/ VINCULADAS	5.226.905,88	BANCOS C/ VINCULADAS	6.044.455,46
TOTAL	**14.103.311,23**	**TOTAL**	**14.103.311,23**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZAA. BOTTER
Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:F9482926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMIS - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Novembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.279,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**16.083,60**
RECEITA PATRIMONIAL	82,14	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.083,60**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.197,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.083,60
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**29.172,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**24.883,10**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.083,60	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.089,05
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.089,05	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.794,05
SALDOS ANTERIORES	**41.287,79**	**SALDOS ATUAIS**	**39.772,88**
BANCOS C/ VINCULADAS	41.287,79	BANCOS C/ VINCULADAS	39.772,88
TOTAL	**80.739,58**	**TOTAL**	**80.739,58**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:6A78A907

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - NOVEMBRO 2018

FUNDEB BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**391.478,13**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**375.837,23**
RECEITA PATRIMONIAL	848,40	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**375.837,23**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	390.629,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.833,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**775.244,69**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**734.866,16**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.016,94	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.016,94
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	5.213,14	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	5.213,14
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	375.837,23	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	333.264,71
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	333.264,71	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	333.476,36
ICATU SEGURO	609,52	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.982,34
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	16.549,03	ICATU SEGURO	609,52
INSS	33.233,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	16.549,03
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	78,36	INSS	33.233,60
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.388,60	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	78,36
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	53,56	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.388,60
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	53,56
SALDOS ANTERIORES	**607.111,74**	**SALDOS ATUAIS**	**663.131,17**
BANCOS C/ VINCULADAS	607.111,74	BANCOS C/ VINCULADAS	663.131,17
TOTAL	**1.773.834,56**	**TOTAL**	**1.773.834,56**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/Ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:574309D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2018
Período: Novembro			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**20.635,25**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**229.603,81**
RECEITA PATRIMONIAL	435,25	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**229.603,81**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.634,12
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.469,69
		INVESTIMENTOS	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**104.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	104.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**494.676,87**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**416.079,42**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	6.569,14	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	6.569,14
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	229.771,76	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	245.666,17
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	245.498,22	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	150.816,10
ICATU SEGURO	78,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	190,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.420,29	ICATU SEGURO	78,87
INSS	9.277,75	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.420,29
ISS	483,56	INSS	9.277,75
SINCARD CARTÃO	823,65	ISS	483,56
SINSEMB	753,63	SINCARD CARTÃO	823,65
		SINSEMB	753,63
SALDOS ANTERIORES	**254.414,90**	**SALDOS ATUAIS**	**228.543,79**
BANCO C/ MOVIMENTO	762,82	BANCO C/ MOVIMENTO	645,81
BANCOS C/ VINCULADAS	253.652,08	BANCOS C/ VINCULADAS	227.897,98
TOTAL	**874.227,02**	**TOTAL**	**874.227,02**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec nº 034/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:F9072E1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA			Exercício de 2018
Período: Novembro			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5,97**		
Receita Patrimonial	5,97		
SALDOS ANTERIORES	**3.448,72**	**SALDOS ATUAIS**	**3.454,69**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.448,72	BANCO C/ MOVIMENTO	3.454,69
TOTAL	**3.454,69**	**TOTAL**	**3.454,69**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:6E28F8CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMHIS - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Novembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora - Portaria. nº. 064/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:47321E5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDC - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica-Despesa Empenhada		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**97,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**30.380,70**
Receita Patrimonial	97,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**30.380,70**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.380,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**30.380,70**		
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.380,70		
SALDOS ANTERIORES	**56.234,29**	**SALDOS ATUAIS**	**56.331,63**
BANCOS C/ VINCULADAS	56.234,29	BANCOS C/ VINCULADAS	56.331,63
TOTAL	**86.712,33**	**TOTAL**	**86.712,33**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora - Dec. 128/17

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Ordenador - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:AB32ED1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMC - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA		Exercício de 2018	
		Período: Novembro	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:554894F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMMA - NOVEMBRO 2018

Exercício de 2018
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
Período: Novembro
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Decreto nº 97/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:D6C18BA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMT - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Dec. nº 97/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:80717F5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDM - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:7F13B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 09 de janeiro de 2019, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Fica definido o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo como segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	09/01/2019	07:15
Fevereiro	04/02/2019	07: 15
Março	04/03/2019	07: 15

Abril	01/04/2019	07: 15
Maio	06/05/2019	07: 15
Junho	03/06/2019	07: 15
Julho	01/07/2019	07: 15
Agosto	05/08/2019	07: 15
Setembro	02/09/2019	07: 15
Outubro	07/10/2019	07: 15
Novembro	04/11/2019	07: 15
Dezembro	02/12/2019	07: 15

Obs: a partir de janeiro as reuniões será toda primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2019.

ELIANE ALVES DA COSTA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:76BCE3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº. 1007/2013, bem como, considerando o deliberado em reunião ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2019, às 7h15min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Balancete do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de outubro de 2018;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2019.

ELIANE ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:86A78BEB

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com a finalidade de renovação dos Cadastros existentes e ingresso de novos interessados no Cadastro de Pessoas Físicas, Jurídicas, Prestadores de Serviços e Fornecedores, em cumprimento ao determinado no Art. n.º 34 da Lei Federal 8666/93, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, vem pelo presente convocar os interessados a renovarem suas inscrições cadastrais ou se inscreverem junto ao Setor de Licitação, onde a relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados.
Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Batayporã-MS, pelo Fone (067)3443-1288.

Batayporã-MS, 11 de janeiro de 2019.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:43DE96E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 632/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com seu períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **15/01/2019 a 13/02/2019**, retornando ao trabalho no dia **14/02/2019**.

01	Dandalo de Souza Maciel	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:90F0C7F1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 627/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias as Servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Jesse Alves de Oliveira	2017/2018
02	Maroli do Nascimento Barros	2017/2018
03	Rosivan dos Santos Araujo Silva	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:54B85719

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 628/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias, aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e

período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Deyvid Junior Felizardo	2017/2018
02	Ermeson Luna Bonfim	2017/2018
03	Francisco Ilario de Oliveira Filho	2017/2018
04	Geraldo Ferreira Guimarães Neto	2018/2019
05	Gleyziane Parente Silva	2018/2019
06	Mario Rocha	2017/2018
07	Renato Araujo de Almeida	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9C507618

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 629/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias, aos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01 Antonio Carlos Grabner	2017/2018
02 Bruna Lima Cavalcante	2017/2018
03 Claudeni Caetano	2017/2018
04 Donizete Barbosa	2017/2018
05 Flavio Jose dos Santos Ferreira	2017/2018
06 Jose Rodrigues Torres	2017/2018
07 Leondes Ferreira da Silva	2017/2018
08 Reinaldo Rodrigues da Silva	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A7DB5F73

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 630/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Arnobio dos Santos Junior	2017/2018
02	Arlene Aparecida M. de Assis Belarmino	2017/2018
03	Carlos Aparecido Ladislau da Silva	2017/2018
04	Claudia Pacheco da Silva	2017/2018
05	Cristina Ibarra Canete	2017/2018
06	Eda Cânepa Penajo Dias	2017/2018
07	Elaine Cordeiro da Silva	2017/2018
08	Elaine Davalos da Cunha	2017/2018
09	Fatima Lisboa Sampaio Pereira	2017/2018
10	Hilario de Goes Cabreira	2017/2018
11	Januario Marques da Silva	2017/2018
12	Jocilene Carlos Santos	2017/2018
13	Jose Carlos Gauna	2017/2018
14	Jose Roque de Carvalho	2017/2018
15	Leandro de Lima Carvalho	2017/2018
16	Lilian Miranda Rabello da Silva	2017/2018
17	Lucia Aparecida Marques	2017/2018
18	Luis Alves da Silva Filho	2017/2018
19	Maria de Fátima Lopes Macedo	2017/2018
20	Maria Odete de Lima	2017/2018
21	Mariana Gonçalves de Souza	2017/2018
22	Marineis Ferreira Guedes Santos	2017/2018
23	Micheli de Biazzi dos Santos Monzani	2017/2018
24	Neusa de Paula Cabreira	2017/2018
25	Reginaldo Dias Pereira	2017/2018
26	Ronaldo Gonçalves Ramos	2017/2018
27	Samuel Josias Santos Lucas	2017/2018
28	Odalia Mariano Miranda	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A745B68C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 624/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2019 a 31/01/2019, retornando ao trabalho no dia 01/02/2019.

01	Francisco João da Silva	2017/2018
02	Maria de Lourdes Oliveira Rocha	2017/2018
03	Vânia Regina Estigarribia de Amorim	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D841C9E7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 633/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias, a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **08/01/2019 a 06/02/2019**, retornando ao trabalho no dia **07/02/2019**.

01 Sandra Luciana Urnau	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EB0A9B68

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 634/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **17/01/2019 a 05/02/2019**, retornando ao trabalho no dia **06/02/2019**.

01 Vera Lucia da Silva	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0CF94E44

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 623/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias, a servidora lotada na Diretoria Executiva do Bodoprev, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Adeline Caetano da Silva Corrêa	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5D3A258A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 631/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias, aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, com seu períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **07/01/2019 a 05/02/2019**, retornando ao trabalho no dia **06/02/2019**.

01 Jose Carlos Agnelli Filho	2017/2018
02 Vivian Barbosa da Cruz	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:78A8AE7B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 615/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam suspensas,** por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir 21/12/2018, as férias da servidora Thais de Cássia Ramos Filizola, ocupante do Cargo Efetivo de Medico Clinico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/12/2018.

Bodoquena-MS, 27 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:74AC5516

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 626/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2019 a 31/01/2019, retornando ao trabalho no dia 01/02/2019.

01 Danillo Angelo dos Santos	2017/2018
02 Edson Jose Duarte	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7502AB0F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 625/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Alexandra Silva dos Santos Vilhagra	2017/2018
02	Eraldo Juarez de Souza	2017/2018
03	Flavia Gilda Zanetti	2017/2018
04	Luis Ferreira de Araújo	2017/2018
05	Roberta Francisca de Souza	2017/2018
06	Valdair Martins Soares	2017/2018
07	Valdemir Bazachi	2017/2018
08	Vera Lucia Pereira de Almeida Oliveira	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F587B08E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 635/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias coletivas, aos servidores da **Escola Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Celina Beltramelo Ferracini Santos	2018/2018
02	Clarinda Gonçalves de Souza	2017/2018
03	Gislaine da Silva Carneiro Modesto	2018/2018
04	Ilca Regina Fernandes dos Santos	2017/2018
05	Maria Aparecida da Penha Matias Cristaldo	2018/2018
06	Maria Aparecida Ferreira dos Santos	2017/2018
07	Maria de Oliveira	2018/2018
08	Sabino Alves Barbosa Neto	2018/2018
09	Vanessa da Silva Ferracine Lopes	2018/2018
10	Arléia Lopes da Silva	2018/2018
11	Ivanir Nogueira Baroni Benites	2018/2018
12	Jose Roberto da Cruz	2018/2018
13	Sandra Cristina dos Santos Gomes de Melo	2018/2018
14	Valdeney Fernandes de Oliveira	2018/2018
15	Eliane Maria de Carvalho Garcia	2018/2018
16	Giselia Soares dos Santos da Silva	2018/2018
17	Jackeline Silva de Andrade	2018/2018
18	Laiselene Vital Balzac	2018/2018
19	Maria Marcilia Maciel	2018/2018
20	Wanessa Queiroz dos Santos Moura	2018/2018
21	Maria do Rosário Carvalho	2018/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir do dia **02/01/2019.**

Bodoquena-MS, 31 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:727C23DA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 636/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias coletivas, aos servidores do **Centro de Educação Infantil Bodoquena**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Amada dos Santos Moreira	2018/2018
02	Amanda Moura Cabreira	2018/2018
03	Cleusa de Souza Silva Rodrigues	2018/2018
04	Célia de Souza Gonçalves Oliveira	2018/2018
05	Jaime Rodrigues dos Santos	2017/2018
06	Jonirce Silva da Cunha	2018/2018
07	Maria Aparecida Rodrigues de Paulo	2018/2018
08	Sonia Dias de Leão	2018/2018
09	Andrea Batista da Gama	2018/2018
10	Conceição Assis Souza de Carvalho	2018/2018
11	Edinéia da Silva Aivi	2018/2018
12	Genelci Moreira Sampaio Braga	2018/2018
13	Glaucia Jaqueline Benites Silva	2018/2018
14	Isis Batista dos Santos	2018/2018
15	Libeni Corrêa da Silva	2018/2018
16	Marciléia Matias Gaudim Flores	2018/2018
17	Zenaide Quintana da Silva	2018/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir do dia **02/01/2019.**

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A7AEF052

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 637/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias coletivas, aos servidores do **Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Carmozita Carneiro dos Santos	2018/2018
02	Cristiana de Souza Cristaldo	2018/2018
03	Edna da Silva Barboza	2018/2018
04	Ester Pereira Rodrigues da Cruz	2018/2018
05	Jocilene Oliveira de Souza	2018/2018
06	Joselita de Oliveira Divino	2018/2018
07	Lidia Malta Pereira	2018/2018
08	Luciana Rosa Carneiro	2018/2018
09	Maria Aparecida da Silva Macedo	2018/2018
10	Maria de Jesus Oliveira Zeferino	2018/2018
11	Maria Eni Santos de Leon	2017/2018
12	Maria Lucia Gonçalves dos Santos	2018/2018
13	Marilda Gonçalves dos Santos	2018/2018
14	Marilei Spanamberg	2017/2018
15	Tatiane Jardim de Sousa	2018/2018
16	Adélia Gonçalves de S. Freitas Garcia	2018/2018
17	Luzinete Lima Roghanian	2018/2018
18	Adriana Batista da Gama Lopes	2018/2018
19	Agustinha Maura Evangelista de Paulo	2018/2018
20	Cristina Miralha	2018/2018

21	Erondy Davalos da Cunha	2018/2018
22	Luzinete Pedrosa Rodrigues	2018/2018
23	Nilsa de Figueiredo	2018/2018
24	Norma dos Santos Pereira	2018/2018
25	Rose Daniel da Silva Advincola	2018/2018
26	Rosinete Miranda da Silva	2018/2018
27	Silmaria Moreira Rosa de Amorim	2018/2018
28	Vanuza Felix dos Santos	2018/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir do dia **02/01/2019.**

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CA8EBA5A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 639/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias coletivas, aos servidores da **Escola Ataíde Sampaio**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Antonia Bazachi Dias	2017/2018
02	Dalila Tiscilicosh de Souza	2018/2018
03	Josiani Carneiro Ferreira	2017/2018
04	Juslei Silva de Sá	2018/2018
05	Rosilene Ferreira Santana de Almeida	2018/2018
06	Vanilso Scardin	2018/2018
07	Eliane Riso da Silva	2018/2018
08	Fátima Parreira Lopis	2018/2018
09	Flavia Soares Lima da Silva	2018/2018
10	Jose Zito da Silva	2018/2018
11	Terezinha Oliveira dos Santos	2018/2018
12	Solange Aparecida de Oliveira	2018/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir do dia **02/01/2019**.

Bodoquena-MS, 31 de Dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0DFD4856

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 640/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias coletivas, aos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato	2016/2017
02	Jaqueline da Silva Castelo	2018/2019
03	Jose Albertino Duarte	2018/2018
04	Jose Marcio Napolitano	2018/2018
05	Adalberto Dias de Carvalho	2018/2018
06	Ednaldo Duarte	2018/2018
07	Marli Peixoto Aranda	2018/2018
08	Adélia de Souza Leite	2018/2018
09	Airton Lourenço Correa	2018/2018
10	Bernardino de Assis Benites	2018/2018
11	Carlos Roberto Martins da Costa	2017/2018
12	Deidy Okaneko Pereira	2017/2018
13	Geiza Gonçalves Leite	2018/2018
14	Jerry Petter de Lima	2018/2018
15	Jose da Silva Saraiva	2017/2018
16	Lauri Cucolotto	2018/2018
17	Marcio Carlos Barboza	2018/2018
18	Marcio Lisboa Lopes	2017/2018
19	Paulo Sergio Mendonça Marques	2018/2018
20	Suellen Duarte de Souza	2017/2018
21	Valdair Luiz Guaresma	2018/2018
22	Claudia Solange Alzeman da Silva	2018/2018
23	Irineu Okaneko	2018/2018
24	Maria Edileiza Gomes	2018/2018
25	Rosely Batista de Souza	2018/2018
26	Jairo Barboza de Souza	2018/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir do dia **02/01/2019.**

Bodoquena-MS, 31 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8030E887

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 641/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias coletivas, aos servidores da **Escola Municipal João Batista Pacheco**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2019 a 31/01/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2019**.

01	Aparecida Gomes Beltrão	2017/2018
02	Claudineia Dondone de Freitas	2018/2018
03	Cleide de Paulo da Silva	2018/2018
04	Isaias Julio Ferreira	2018/2018
05	Nadir Moura do Espírito Santo	2017/2018
06	Olgacir Olga de Oliveira Ferreira	2017/2018
07	Sirlene Rodrigues	2017/2018
08	Valmir Jose da Silva	2018/2018
09	Vivaldo Silva Ramalho	2018/2018
10	Celso Gonçalves de Souza	2018/2018
11	Cristiane Batista de Souza Albuquerque	2018/2018
12	Diego Vargas Leiria Orsi	2018/2018
13	Edileyne Luiza de Carvalho	2018/2018
14	Glaucia Ferreira Brum	2018/2018
15	Iracilda Dionizia Dias Della	2018/2018
16	Joice de Lara Ferreira	2018/2018
17	Kelvin Vandre Aguiar de Lima	2018/2018
18	Lucilene Morais Silva	2018/2018
19	Maria do Carmo Leite de Souza	2018/2018
20	Neudeci dos Santos Araujo	2018/2018
21	Rosana Gomes de Brito	2018/2018
22	Rosangela Dias de Brito	2018/2018
23	Rosenilda Barbosa do Nascimento	2018/2018
24	Rosilene Freitas Ribeiro	2018/2018
25	Valmir Jose da Silva	2018/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir do dia **02/01/2019**.

Bodoquena-MS, 31 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E8A17497

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora **Ana Carla Scarabelo** do Cargo Comissionado de Secretaria Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 07 de Janeiro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C44C5365

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 003/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica Concedido, **Adicional de Qualificação** de 5 (cinco) por cento a servidora **Mariana Kling Silveira** Matricula 1354-1 rubrica 1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional IV Padrão X, nos termos do art. 2º, caput, do Decreto n. 102/2017 que regulamenta o art. 165 da lei Complementar n° 018/2008.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta.

Bodoquena-MS, 07 de Janeiro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:977D0F73

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 004/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira,** inscrita no RG n° 1344708 SSP-MS, para exercer o cargo Comissionado de Secretario Administrativo, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de Janeiro 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:59FD55EE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 005/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Interrompida**, a Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, por prazo indeterminado da servidora **Daniela Felix dos Santos**, matricula 745-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo Único- O disposto de que trata o Artigo 1° desta Portaria, esta em conformidade com o Artigo 115 da Lei Complementar n° 018/2008- Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena- MS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Bodoquena-MS, 09 de Janeiro 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7966F3FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Tatinha IV Ltda.
Valor Total: R$ 1.180.400,00 (um milhão cento e oitenta mil e quatrocentos reais).
Data: 04/01/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E9EFA86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Tatinha IV Ltda.
Valor Total: R$ 2.334.000,00 (dois milhão trezentos e trinta e quatro mil reais).

Data: 04/01/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:197BDAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S 10 para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Tatinha IV Ltda.
Valor Total: R$ 2.029.800,00 (dois milhões vinte e nove mil e oitocentos reais).
Data: 04/01/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F25F9685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Emanuele Ltda.
Valor Total: R$ 997.540,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta reais).
Data: 08/01/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6C484435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município.
Vencedor(es):
Empresa: GR Comercial de Oxigênio Ltda EPP.
Valor Total: R$ 106.388,00 (cento e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).
Data: 10/01/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:374D8E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

O Município de Bonito – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Concorrência" tipo técnica e preço, para a contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município, www.bonito.ms.gov.br. Os envelopes contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço acima, com a abertura dos mesmos para o dia 28/02/2019 às 08h30min.

Bonito/MS, 11 de janeiro de 2019.

Assinado na Autorização,

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:709478FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2019-RH

Dispõe sobre a cedência de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **SONIA INES SANCHES RIBEIRO,** ocupante do cargo Efetivo Professora N-V, sem ônus para origem, para atuar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Grande - MS, no período de **01.01.2019 a 31.12.2019**, conforme Ofício nº 13/GAB/PMCG, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9D05AA96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2019-RH

Dispõe sobre a prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA,** por 60 (sessenta) dias, no período de **14/01/2019 a 14/03/2019,** tendo por fundamento a Lei Federal nº 11.770/2008, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E375185A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **ANA MÁRCIA BORGES MAFALDA**, no período de **15.01.2019 a 29.01.2019 e 09.12.2019 a 23.12.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:092DDEC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL**, no período de **21.01.2019 a 04.02.2019 e 10.06.2019 a 24.06.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C5E15D2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO

Republicação da Relação de Professores inscritos para o Processo Seletivo para Aulas Temporárias 2019.

Adelina Rosa Marques Vieira
Aderlene de Lima
Adnilson Muller
Adriana de Oliveira Sebastião
Adriana de Oliveira Adler Ralho
Alessandra Cunha de Souza
Alessandra da Silva Moraes Duarte
Alessandro Valério Vasques
Alice de Souza
Ambrosina Aparecida Souza
Ana Aparecida Fernandes
Ana Caroline de Oliveira Vasques
Ana Claudia Souza Nascimento
Ana Cristiana dos Santos
Ana Ferreira da Rocha
Analice de Paula Matias
Anatacha Teixeira dos Santos
Anderson Bazachi Dias
André Willian Pereira Conde
Andréa Marques de Souza
Andreia Bispo de Souza
Andreia da Silva Volk
Andreia Marques Caldeira
Andreylson de Araújo Santana
Antônio Michel de Oliveira
Aparecida dos Santos Ramos
Aurenil Vera da Silva
Caciano Hudison Cavalheiro de Lima
Carina Almeida da Silva
Cleide Domingos da Costa
Cleuza Aparecida Lopes dos Santos
Cleuza Fernandes Pereira
Crislaine dos Santos Ramos Rodrigues
Cristina Araújo de Oliveira
Cristina Oliveira Recalde
Daiane Neto Morales
Daniela Bispo de Souza
Daniela Guimarães Amaral

Daphine Jeronimo Sacramento
Delaine Barbosa Escobar
Denise da Conceição Moacar Orro de Lima
Denise Judite Mota Pereira
Deolinda da Silva Chaparro
Deolinda Ocampos de Moura
Dilma Vieira Machado
Edir Xavier da Rocha Santos
Edlyn Souza Martinez
Elainne Ferreira
Eliana Carrara Belido
Eliana Pereira da Silva
Eliane Gomes Teles
Eliene Vilhalba Luges
Eliete de Campos Pereira
Elijane Duarte Goulart
Elizangela Nunes da Silva
Elizangela Nunes de Almeida Pereira
Elton Teixeira da Silva
Eronilde Lacerda
Fabiana Mariano da Silva
Fabiana Silva Aquino
Fábio de Jesus Gomes
Fábio Pereira Salinas
Fabiola da Virgem Maria Benites Ferreira
Flávia de Lima Valente
Geni Berta Beck
Geny dos Santos Alves
Gessica Dalsasso de Oliveira
Getulio Luiz de Souza Junior
Gisely Gomes Ruela
Gislaine Olazar
Gisleine Soares de Souza Ferreira
Glauciely Bim da Costa
Gleice Rodrigues Lopes
Heloisa Siqueira Pazzetti
Hetieny Crislaine dos Santos Borges
Hugo Alberto Kelm
Inês Rosana Vicente
Ingrid Joyce de Lima Patrocínio
Ione Aparecida Duarte
Isaura Serpa Vilalba
Islene Catarina Mirandola
Ivanice Rosa
Izolina Biazoto Sallet
Jaqueline Aparecida dos Santos
Jaqueline Araújo Tomazato
Jeferson Lopes dos Reis
Jeiele Silveira da Silva Cavalheiro
Jéssica Leandro da Silva
Jhenifer Balta Pereira
Jhonatan Camara Gomes
João Carlos Sanches Rosa
Jocilene Ferreira Damim
Jocinele Lopes de Vargas
Josiane Rodrigues Campos de Marchi
Josuelene de Bessa Franco
Joverci Cardoso Rodrigues
Jucelia Benites Trindade
Jucinéia Nunes Ajala Ortega
Junior Cesar Pleutim
Kaline Adrielly de Jesus
Katia Aparecida Silva Carneiro
Kayra Oliveira Stacheski
Keila Rosa Rufino
Laiza Maria Cintra
Lana Maria Alves Pereira Romero
Larissa Mancuelho Martins
Leila Nascimento Gundim
Lilian de Souza Ruiz
Lilian Silveira Schiavo
Livanildo Fernandes da Silva
Lourdes de Souza Farias Cristaldo
Luciana Aparecida Padilha dos Santos
Lucicleide Gomes dos Santos
Luciene Fioravante Prates
Luciene Moreira dos Santos
Luzia Aparecida de Barros
Luzimar Alves Calixto
Marco Antônio de Souza Cruz
Maria Auxiliadora Mancuelho
Maria Bernadete Conti Cilião
Maria Deborah de Lima
Maria do Carmo Franco do Amaral Hopf
Maria Márcia Resende Agostineti
Maria Naile de Souza
Maria Virginia da Silva Melo
Mariana Aparecida da Rocha Alcântara
Mariane de Morais Rigotti
Marilei Pires Pereira
Marilice Vivan Pilletti
Marilza Pereira da Silva
Marinalva de Souza
Marinete Vareiro Rodrigues Nunes
Marlan Ferreira de Souza
Mauriovani Rigotti
Mayre Trindade Proença Morales
Meire André dos Santos Muller
Minúissy Pereira Borges
Nancy Maria Souza Rosa Pereira
Neuza de Fátima Costa Soares
Neuza Pereira Gonçalves Del Pino
Nilza Alves de Souza
Odinei Barbieri Weis
Patrícia Brum Aleixo
Patricia Gresser Groenendal da Costa
Patrícia Lima dos Santos
Patrícia Rodrigues Rocha
Paulo Cesar Alvarenga Isidorio
Peterson de Almeida Chamorro
Ramona Valdez Santos
Raphael Baloti Rosa
Regiane Nolasco Silveira
Renata de Alencar Dias Vargas
Rita de Cássia Almeida da Silva
Rocy Maria Mendes Weber
Rosa Sanches
Rosilena Leite Godoi
Rosane Cristaldo Silveira
Rose dos Reis Araújo
Roseli Vargas Cunha Queiroz
Roseni Falcão da Silva
Rosenilda Felix Carneiro
Rosimare Ramos Barreto
Rubiamara Dure Narvaez
Sandra Franco Mendes
Sandra Marques dos Santos
Sara Maesano Mancuelho
Silvia Aparecida Lourenço
Silvia aparecida Ruiz Martins Troncon
Silvio Rosa de Souza
Simone Batista do Nascimento
Simone Cristiana Nogueira dos Santos
Simone Gomes Mota
Solange Maria Mendes da Silva
Soyla Daniely Oliveira Leal
Tahiana Mougenot Sá
Taliara de Assis Amorim
Tania dos Santos
Thammi Camila Arruda Formiga
Thays Belmonte da Silva
Tomas Patrocínio
Valdecir Amorim
Vagner Tavares
Valdilene Maria Grassi
Valdineia Vilhalba Trelha
Vanessa Ferreira Pereira
Vanuza Recaldi da Silva

Vilma Rosangela Vilhalva Ramires
Viviane Braz Nascimento
Walmir Bispo de Souza
Walsirley Rosa Galeano
Wander Luís Muniz Galeano
Wellington Luiz de Marchi
Willian Rodrigues dos Reis
Wilsiane de Oliveira
Zanieli Louveira de Figueiredo Rodrigues

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:C03311F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REUNIÕES CACS/FUNDEB DE BONITO-MS 2019

DATAS DAS REUNIÕES DO CACS/FUNDEB DE BONITO/MS EM 2019.

JANEIRO de 2019
11 de Janeiro de 2019 (sexta-feira)

MARÇO de 2019
25 de Março de 2019 (segunda-feira)

MAIO de 2019
27 de Maio de 2019 (segunda-feira)

JULHO de 2019
29 de Julho de 2019 (segunda-feira)

AGOSTO de 2019
26 de Agosto de 2019 (segunda-feira)

OUTUBRO de 2019
21 de Outubro de 2018 (segunda-feira)

DEZEMBRO de 2019
20 de Dezembro de 2019 (sexta-feira)

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:981662FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4824 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2759 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 11.940,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil 6.940,00

01.01.01.031.1012.001-339030-Material de Consumo 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.1011.001-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 11.940,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:5B3DDF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4825 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2759 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.20.608.6021.024-449052-Equipamento E Material Permanente 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5082.076-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:C90A5E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4827 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2748 de 30 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 120.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.13.392.5042.016-335041-Contribuições 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339030-Material de Consumo 10.000,00

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 70.000,00

05.01.27.813.6011.031-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:8BC0D969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4830 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2703 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 155.847,43, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-319013-Obrigações Patronais 6.125,80

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-319013-Obrigações Patronais 148.089,20

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-319013-Obrigações Patronais 959,88

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319013-Obrigações Patronais 672,55

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-337130-Material de Consumo 1.000,00

02.01.04.122.2012.002-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-339092-Despesas de Exercicios Anteriores 1.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 1.000,00

05.01.13.392.5042.016-339030-Material de Consumo 3.000,00

05.01.13.392.5042.016-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 1.000,00

05.01.27.811.5042.015-339030-Material de Consumo 16.500,00

05.01.27.811.5042.015-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 15.000,00

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5082.076-339032-Material de Distribuição Gratuita 36.783,00

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.15.451.6011.036-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-339030-Material de Consumo 36.564,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:2003B29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4831 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2747 de 09 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.187,91, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.28.841.4012.057-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato 5.187,91

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 5.187,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTÔNIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:D1B4F281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4832 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2759 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.365.5022.009-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:32E0B20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4833 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2703 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 600,00

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.27.811.5042.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 4.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:16C61029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4834 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2743 de 17 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-339014-Diárias - Civil 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:537FA7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4835 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2745 de 01 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 6.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTÔNIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:873C4EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4836 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2740 de 05 de setembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 14.574,34, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.25.752.6042.088-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 14.574,34

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2.018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:FF1DFE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4838 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilância, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2703 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 789.686,26, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 11.488,06

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 311.636,29

05.04 - FUNDEB

05.04.12.365.5022.070-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 206.608,11

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 21.000,00

06.02.10.301.5092.092-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 8.023,64

06.02.10.301.5092.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 67.300,97

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.5082.020-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 53.271,40

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5132.023-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.845,23

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.20.122.6022.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 12.264,02

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 90.259,33

1100 - CONTROLADORIA

11.01 - CONTROLADORIA

11.01.04.124.2012.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.309,69

1200 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

12.01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

12.01.04.131.2012.100-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.679,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 7.701,85

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.000,00

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-319001-Aposentadorias E Reformas 22.365,00

03.01.04.122.3012.005-319003-Pensões 6.309,47

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 29.554,46

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 37.053,23

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 10.000,00

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 16.700,00

05.01.12.361.5012.010-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

05.01.12.361.5012.075-339030-Material de Consumo 10.000,00

05.01.12.361.5012.075-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 30.000,00

05.04 - FUNDEB

05.04.12.361.5032.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 47.187,81

05.04.12.361.5032.067-319013-Obrigações Patronais 82.106,01

05.04.12.361.5032.069-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 23.889,53

05.04.12.365.5022.070-319013-Obrigações Patronais 6.371,53

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 112.809,07

06.02.10.301.5092.079-339032-Material de Distribuição Gratuita 21.000,00

06.02.10.301.5092.090-339030-Material de Consumo 20.000,00

06.02.10.301.5092.091-339030-Material de Consumo 500,00

06.02.10.301.5092.091-449052-Equipamento E Material Permanente 500,00

06.02.10.301.5092.092-339030-Material de Consumo 20.000,00

06.02.10.301.5092.092-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 976,36

06.02.10.301.5092.093-339030-Material de Consumo 8.584,65

06.02.10.301.5092.094-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 812,47

06.02.10.301.5092.094-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.920,00

06.02.10.301.5092.094-449052-Equipamento E Material Permanente 1.133,03

06.02.10.301.5092.095-339030-Material de Consumo 15.874,46

06.02.10.301.5092.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 4.023,64

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.243.5082.065-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 16.873,77

07.01.08.244.5082.020-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 57.795,28

07.01.08.244.5082.020-339030-Material de Consumo 20.000,00

07.01.08.244.5082.020-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 15.000,00

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5082.087-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3.000,00

07.02.08.244.5082.087-449052-Equipamento E Material Permanente 1.845,23

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 24.878,42

08.01.26.782.6011.016-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

08.01.26.782.6041.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.18.541.6032.063-339030-Material de Consumo 8.000,00

09.01.20.122.6022.061-339030-Material de Consumo 15.693,60

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal decorrentes d 24.878,42

1100 - CONTROLADORIA

11.01 - CONTROLADORIA

11.01.04.124.2012.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 3.175,57

1400 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01.03.092.2012.102-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 20.173,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:C6F6CC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4840 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2735 de 22 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 41.573,33, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal decorrentes d 41.573,33

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 30.841,59

10.01.15.452.6042.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.731,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:35A8FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4843 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2703 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 144.256,67, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-319013-Obrigações Patronais 3.501,53

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-319013-Obrigações Patronais 20.441,33

05.04 - FUNDEB

05.04.12.361.5032.067-319013-Obrigações Patronais 40.397,49

05.04.12.365.5022.070-319013-Obrigações Patronais 32.191,17

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.5082.020-319013-Obrigações Patronais 10.068,76

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319013-Obrigações Patronais 37.550,48

1100 - CONTROLADORIA

11.01 - CONTROLADORIA

11.01.04.124.2012.098-319013-Obrigações Patronais 105,91

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-319013-Obrigações Patronais 2.919,56

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 20.000,00

03.01.04.122.3012.005-339091-Sentenças Judiciais 7.226,57

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-319013-Obrigações Patronais 31.000,79

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.27.811.5042.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 20.000,00

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.243.5082.065-319013-Obrigações Patronais 1.207,36

07.01.08.244.5082.020-339030-Material de Consumo 20.000,00

07.01.08.244.5082.020-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 32.588,66

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-319013-Obrigações Patronais 4.906,43

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.20.122.6022.061-319013-Obrigações Patronais 2.906,76

1200 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

12.01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

12.01.04.131.2012.100-319013-Obrigações Patronais 543,96

1400 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01.03.092.2012.102-319013-Obrigações Patronais 956,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:44350E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4844 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2018 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2761 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 21.642,90, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-339093-Indenizações E Restituições 18.914,90

05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.728,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5011.004-449052-Equipamento E Material Permanente 18.914,90

05.01.12.361.5012.011-339030-Material de Consumo 2.728,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:D16A00E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 984/19

DECRETO "P" Nº. 0984/19, De, 07 de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a servidora **SELMA MENDONÇA SIQUEIRA VERSATI**, para exercer o cargo em Comissão **GERENTE DE NÚCLEO-DAS-3**, Núcleo de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:81BEEC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 983/19

DECRETO "P" Nº 0983/19, De, 07 de janeiro de 2019.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do **DECRETO P Nº 772/18 de 10/07/2018**, a Servidora **SELMA MENDONÇA SIQUEIRA VERSATI**, Servidor Público Municipal, **ENFERMEIRO** - Efetivo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, que concedeu o Adicional pelo Exercício de Atividades na Estratégia Saúde da Família, conforme Lei 2.726/18 de 13/06/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Município de Brasilândia-MS, ao 07 (sete) dia do mês de janeiro de 2.019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:FBB4B773

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.
Processo nº 4359/2018 Pregão 93/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WEB RAST LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GRPS para atender frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde:
06.02.10.301.509.2.042.33.90.39 ficha 282 fonte 114008
06.02.10.305.509.2.041.33.90.39 ficha 380 fonte 114012
06.02.10.301.509.2.079.33.90.39 ficha 297 fonte 131009
06.02.10.301.509.2.039.33.90.39 ficha 276 fonte 102000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 12.956,04 (doze mil novecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência estimada até 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 11/01/2019.

Contratante
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Contratada
JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS
Web Rast LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:50D03C3A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXTRATO DO CONTRATO 05/2019

PORTARIA N0 003/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 005/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sra. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal
Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

11 de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4EC860DE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019
PROCESSO Nº 4112/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS – ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARMÁCIA FARMAKO LTDA ME – CNPJ 09.433.797/0001-95
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma de fornecedor local, por maior percentual de desconto sob a referida tabela, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício de 2019, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **091/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) **ONDE LÊ-SE e n° 3237/2011 (Registro de Preços), LEIA-SE 4645/2018** e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 091/2018**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2019.
FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	% de desconto	Valor estimado da despesa
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR INDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA, PODENDO SER GENERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU	5.9	150.000,00
2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR INDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA, PODENDO SER GENERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU	5.9	50.000,00

Brasilândia – MS, 11/01/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5E24E982

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
TORNA SEM EFEITO

O PREGOEIRO EM SUBSTITUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ/MS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL assomasul EM 10 DE JANEIRO DE 2019, Nº. 2264, PÁGINA 22, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO Nº. 001/2019, para alterações necessárias ao edital.

Camapuã – MS, 11 de janeiro de 2019.

GEOVANE PINHEIRO DIAS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:9AD809A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito e kits de instalação de gás, em atendimento às Secretarias desta municipalidade, a realizar-se no dia 25/01/2019 ás 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 11 de janeiro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:E849FD8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.463/2018 - CONSOLIDADO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2235, 28 de novembro de 2018, página 28.

Decreto Orçamentário nº 4463 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despsas pela CI nº 816/2018 SMAS, uplementação com base na solicitação do Secretário através da CI 091/2018 SAME, tendo em vista a priorização para custerar despesas com diárias do Gabinete , é sabido da necessidade de estancamento de gastos e de alocação de recursos cujo uso deve ser direcionado apenas para objetos essenciais e para despesas liquidas e certas. tais como a folha de pagamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2016 - Serviço de Acolhimento Familiar / Família Acolhedora	

40 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 20 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:275DFC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº. 060/CME CAMAPUÃ/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 060/CME CAMAPUÃ/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o Processo nº. 3434/2018 e o Parecer 001/2018,

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, pelo prazo de 04(quatro) anos a partir de 2019.
Art. 2º Esta Deliberação após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2018.

HELENA DE AMORIM FERNANDES
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO EM:30/11/2018

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:C502A5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº. 061/CME CAMAPUÃ/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 061/CME CAMAPUÃ/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Lucas Alves do Valle.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 3873/2018 e o Parecer nº 02/2018;

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Lucas Alves do Valle, pelo prazo de 04(quatro) anos a partir de 2018.
Art. 2º Esta Deliberação após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 28 de Novembro de 2018.

HELENA DE AMORIM FERNANDES
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO EM:30/11/2018

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:ED63F995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº. 062/CME CAMAPUÃ-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 062/CME CAMAPUÃ-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o Processo nº. 6079/2018 e o Parecer 003/2018;

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, pelo prazo de 04(quatro) anos a partir de 2019.
Art. 2º Esta Deliberação após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2018.

HELENA DE AMORIM FERNANDES
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO EM: 30/11/2018

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:FE9A165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 088/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 088/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2019, nos Centros de Educação Infantil, terá a duração mínima de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias destinados para Jornada Pedagógica;
III - 5 (cinco) dias destinados para elaboração de relatórios finais.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo todas as atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no §1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 04 e 11 de fevereiro de 2019 e encerrarão em 11 e 18 de dezembro de 2019.

§ 1º Para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos os seguintes sábados:
I – 13 de Abril – Família e Escola;
II – 27 de Abril - Formação Continuada;
III – 01 de Junho – Formação Continuada;
IV – 29 de Junho - Família e Escola;
V – 20 de Julho - Formação Continuada;
VI – 14 de Setembro - Formação Continuada;
VII - 05 de Outubro – Família e Escola;
VIII - 07 de Dezembro – Família e Escola.

Art. 7º Os sábados letivos, previstos no § 1º do artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.
§ 1º As atividades previstas nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 8° Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.

Parágrafo único. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe on-line, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos no quadro de legendas constante no Calendário Escolar.

Art. 9 ° Nos dias destinados à Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser ofertada ao estudante Atividade Pedagógica Complementar, conforme as aulas correspondentes aos dias da semana, constantes no Calendário Escolar.

Art. 10. As Atividades Pedagógicas Complementar deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SECEL Nº 002/2019, de 09 de Janeiro de 2019.

Art. 11. A somatória das atividades extraclasses corresponderá no máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos previstos, sendo utilizados pelas instituições da Rede Municipal de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasses desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
§ 2º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

Art. 12. Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar o qual deverá ser encaminhado, até a data de 08 de fevereiro de 2019, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Art. 13. Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 14. Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 15. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 16. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEL nº 080/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:2A43DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 089/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 089/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2019, nos Centros de Educação Infantil, terá a duração mínima de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de Jornada Pedagógica;
III - 4 (quatro) dias de exames finais;
IV – 1 (um) dia Conselho Deliberativo e Término Ano Escolar.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo todas as atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no §1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 04 e 11 de fevereiro de 2019 e encerrarão em 11 e 18 de dezembro de 2019.

§ 1º Para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos os seguintes sábados:
I – 13 de Abril – Família e Escola;
II – 27 de Abril - Formação Continuada;
III – 01 de Junho – Formação Continuada;
IV – 29 de Junho - Família e Escola;
V – 20 de Julho - Formação Continuada;
VI – 14 de Setembro - Formação Continuada;
VII - 05 de Outubro – Família e Escola;
VIII - 07 de Dezembro – Família e Escola.

Art. 7º Os sábados letivos, previstos no § 1º do artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.
§ 1º As atividades previstas nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 8° Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.

Parágrafo único. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe on-line, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos no quadro de legendas constante no Calendário Escolar.

Art. 9 ° Nos dias destinados à Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser ofertada ao estudante Atividade Pedagógica Complementar, conforme as aulas correspondentes aos dias da semana, constantes no Calendário Escolar.

Art. 10. As Atividades Pedagógicas Complementar deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SECEL Nº 002/2019, de 09 de Janeiro de 2019.

Art. 11. A somatória das atividades extraclasses corresponderá no máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos previstos, sendo utilizados pelas instituições da Rede Municipal de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasses desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
§ 2º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

Art. 12. Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar o qual deverá ser encaminhado, até a data de 08 de fevereiro de 2019, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Art. 13. Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 14. Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 15. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 16. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEL nº 081/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:DA699F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 090/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 090/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo da Educação de Jovens e Adultos, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2019, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 203 (duzentos e três) dias, sendo:
I – 192 (cento e noventa e dois) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de Jornada Pedagógica;
III - 5 (cinco) dias de exames finais;
IV – 1 (um) dia Conselho Deliberativo e Término Ano Escolar.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo todas as atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§2º O descumprimento do disposto no §1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 04 e 11 de fevereiro de 2019 e encerrarão em 05 e 13 de dezembro de 2019.

§1º Para cumprimento dos 192 (cento e noventa e dois) dias letivos encontram-se previstos os seguintes sábados:
I – 27 de Abril - Formação Continuada;
II – 01 de Junho – Formação Continuada;
III – 20 de Julho - Formação Continuada;
IV – 14 de Setembro - Formação Continuada;

Art. 7º Os sábados letivos, previstos no §1º do artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.
§1º As atividades previstas nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 8° Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.

Parágrafo único. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe on-line, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos no quadro de legendas constante no Calendário Escolar.

Art. 9º Nos dias destinados à Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser ofertada ao estudante Atividade Pedagógica Complementar, conforme as aulas correspondentes aos dias da semana, constantes no Calendário Escolar.

Art. 10. As Atividades Pedagógicas Complementar deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SECEL Nº 002/2019, 09 de Janeiro de 2010.

Art. 11. A somatória das atividades extraclasses corresponderá no máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos previstos, sendo utilizados pelas instituições da Rede Municipal de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º As instituições da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasses desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
§2º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

Art. 12. Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar o qual deverá ser encaminhado, até a data de 08 de fevereiro de 2019, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Art. 13. Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 14. Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 15. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 16. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais da Educação de Jovens e Adultos, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEL nº 082/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:B03F70B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTRUÇÃO NORMATIVA SECEL Nº 002/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECEL Nº 002/2019

Estabelece orientações sobre Atividades Pedagógicas Complementares nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Camapuã-MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Estabelece orientações, referentes às Atividades Pedagógicas Complementares, a todas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As Atividades Pedagógicas Complementares consistem em atividades escolares, previamente planejadas, vinculadas aos conteúdos ministrados em sala e realizados sob forma de hora-aula programada, seja presencial ou não para o aluno e para o professor.

Parágrafo Único: As Atividades Pedagógicas Complementares devem ser sempre uma atividade desenvolvida pelo aluno, sob orientação do professor, sendo o retorno entregue no prazo solicitado pelo responsável pelo componente curricular ou disciplina ministrada em sala de aula.

Art. 3º O tempo destinado às Atividades Pedagógicas Complementares será usado pela instituição de ensino para garantir formação continuada aos professores em serviço, visando à melhoria do trabalho pedagógico, quando convocados pela SECEL.

§1º Para se fazer uso das aulas programadas, devem-se respeitar os seguintes critérios:
I – Serem planejadas com antecedência mínima de três dias úteis, somente para viabilizar a capacitação em serviço de docente e jamais para outros fins;
II – Tenham aprovação pedagógica do Coordenador Pedagógico e da Direção;
III – Seguir o horário e o dia da semana, preestabelecidos no calendário escolar e pela unidade escolar conforme matriz curricular.

Art. 4º As Atividades Pedagógicas Complementares previstas seguirão um plano de ação elaborado pelo professor e pelo coordenador pedagógico, contendo:

I – Justificativa;
II – Conteúdo;
III – Objetivo;
IV – Procedimento;
V – Data de Execução;
VI – Estratégias que visem ao controle de frequência do aluno.

Art. 5º As Atividades Pedagógicas Complementares serão comunicadas aos pais e/ou responsáveis dos alunos, a importância de sua utilização e do cumprimento, como parte do processo e da rotina escolar.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 1 / SECE / 2009, de 15 de Janeiro de 2009.

Camapuã/MS, 09 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:2E8D03D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª Ana Paula Hartmam Marques**,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Departamento de Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:51E1FCB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 791 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Pompílio Fernandes s/nº, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2019, obrigatoriamente no valor de R$: **1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**, podendo esse valor ser alterado para valor a maior nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme previsto no artigo 116 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: Os repasses de que tratam o *caput* deste artigo, serão destinados para aquisição de medicamentos, pagamento de folha dos funcionários e manutenção da estrutura física do Hospital administrado pela Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, de sorte a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.
Art. 2°. Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2019, serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.
Art. 3º. Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.
Art. 4º. Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 11 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:FD4EFEBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 139/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 084/2018, cujo objeto Aquisição de cadeiras e mesas para conjunto escolar aluno e conjunto professor em atendimento da secretaria municipal de educação do município.
Em favor da Empresa: **NORMELIA LOTTERMANN - EPP**, com valor total de **R$ 21.899,95 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Deodápolis - MS, 11 de janeiro de 2019.
Clovis de Souza Lima
Pregoeiro Oficial
Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 139/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 084/2018, cujo objeto Aquisição de cadeiras e mesas para conjunto escolar aluno e conjunto professor em atendimento da secretaria municipal de educação do município.

Deodápolis - MS, 11 de janeiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:9A204199

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Agnaldo Maximino dos Santos, Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2019, referente à Tomada de Preços nº 003/2018, Processo Administrativo nº 088/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 8 de janeiro de 2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A170B780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019
PROCESSO Nº: 001/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09h:00min do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2019.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.014.124000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.015.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.013.101000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.201-2.004.100000.3.3.90.30.00.000
04.01.15.451.301-2.006.180000.3.3.90.30.00.000
04.01.15.122.301-2.011.100000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.501-2.029.102000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.501-2.030.114000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.30.00.000
O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2019.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:54AE70D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.634/2018

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI–MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012.

Parágrafo Único. O valor da UFMI será de R$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três centavos), para o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B01F132A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI N.º 890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias, e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaraguari, para o exercício de 2019, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 35.004.000,00 (Trinta e cinco milhões, e quatro mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 25.099.000,00 (Vinte e cinco milhões, noventa e nove mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.905.000,00 (Nove milhões novecentos e cinco mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**31.429.000,00**
Impostos, taxas e Cont. de Melhoria	5.133.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	89.000,00
Receita de Serviços	405.000,00
Transferências Correntes	25.509.000,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**6.934.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Transferências de Capital	6.934.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(3.359.000,00)**
RECEITA TOTAL	**35.004.000,00**

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2019, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
Despesas Correntes	25.658.000,00
Despesas de Capital	9.046.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**35.004.000,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.281.000,00	175.000,00	1.456.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	511.000,00	97.000,00	608.000,00
Controladoria Interna	70.000,00	10.000,00	80.000,00
Procuradoria Jurídica	492.000,00	30.000,00	522.000,00
Sec. Mun. De Plan. Admin. E Finanças	3.684.000,00	282.000,00	3.966.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	5.082.000,00	363.000,00	5.455.000,00
Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	2.694.000,00	542.000,00	3.236.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		946.000,00	946.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		502.000,00	502.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais		90.000,00	90.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		165.000,00	165.000,00
Secr. Munic. De Des. Econ. E Meio Ambiente	357.000,00	80.000,00	437.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguari	43.000,00	1.000,00	44.000,00
Fundo Muncipal de Des. Rural Sustentável - FMDRS	1.416.000,00	1.000,00	1.417.000,00
Fundo Municipal do Turismo FMTUR	125.000,00	1.000,00	126.000,00
Secretária Municipal de Infraestrutura	8.194.000,00	100.000,00	8.294.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde		6.511.000,00	6.511.000,00
Fundo Mun. De Des. Rural Sustentável - - FMDRS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	795.000,00	55.000,00	850.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari	8.000,00	1.000,00	9.000,00
TOTAIS	**24.752.000,00**	**10.252.000,00**	**35.004.000,00**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida, no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover o regime de parcerias entre as entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Cooperação Mutua ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar Termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito;

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, Termos de Cooperação Mutua, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.11 – Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, e na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária, em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

Art.12 – Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade

financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2018/2019.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:

I – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 850.000,00;

II – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.511.000,00;

III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 3.236.000,00;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 502.000,00.

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 165.000,00;

VI – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 90.000,00;

VII – Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 9.000,00;

VIII – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no valor de R$ 44.000,00;

IX – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, no valor de R$ 1.417.000,00;

X – Fundo Municipal do Turismo – FMTUR, no valor de R$ 126.000,00.

Art. 14. Fica aprovado as alterações promovidas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2019 a 2021.

Art. 15. Em decorrência do aperfeiçoamento que o STN Secretária do Tesouro, e o Tribunal de Contas do Estado, (Pcasp, Novo Ementário da Receita), estão promovendo com relação ao envio de informações eletrônicas das contas municipais, ficam também autorizadas as adequações necessárias no presente orçamento quando normatizadas pelo STN – Secretária do Tesouro Nacional, e pela Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Jaraguari – MS, 13 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:DC2CF7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.NOMEIA A SENHORA SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO – DAI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 240, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO – DAI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear a senhora **SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO**, para o cargo em comissão de CHEFE de divisão, SÍMBOLO - DAI-202, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem para vigorar a partir de 03/01/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 11 de janeiro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9DA79293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 021/2018.

E**XTRATO DO CONTRATO DE N°. 021/2018**

Processo Seletivo Simplificado de n°. 021/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado Anderson Fernandes Braga dos Santos, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AB1C02BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 003/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 003/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 001/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada **ELIZANGELA ASSIS**, no valor global de R$ 19.407,60 (dezenove mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), Objeto: contratação temporária de um farmacêutico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **01/07/2016 á 27/12/2016.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A132E84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 022/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 022/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 022/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado Andrea dos Santos Garcia, no valor global de R$ 14.206,64 (quatorze mil duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:8F9AF4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 011/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 011/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 011/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado Angelina Moraes Lima, no valor global de R$ 15.911,63 (quinze mil novecentos e onze reais e sessenta e três centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F6F3D079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 020/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 020/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 020/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Cristiani Walnier Monbdardo, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3FFC4604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 019/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 019/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 019/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Eliana Batista de Carvalho, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:31BECDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 012/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 012/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 012/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Eliane Mota Souza de Carvalho, no valor global de R$ 8.922,26 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **09/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9F5C370A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 018/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 018/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 018/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Érica Olegário dos Santos, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5EF02801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 014/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 014/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 014/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Gelslei Parada Braga, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:73DA7DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 027/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 027/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 027/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Genisia Silva de Jesus, no valor global de R$ 15.911,63 (quinze mil novecentos e onze reais e sessenta e três centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:02E79A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 010/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 010/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 010/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Lucélia Aparecida Gomes Fernandes Amorim, no valor global de R$ 15.343,30 (quinze mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6744581D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo de nº 2051, Processo Administrativo Licitatório de n°. **096/2018**. **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018**, Promotora do Termo de Seleção: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Selecionada: **IAMAC – Instituto De Apoio A Moradia, Assistência E Cidadania**, CNPJ de n°. 14.302.784/0001-17, com Percentual de Remuneração de 2% (dois por cento) aplicado sobre o Valor dos Financiamentos Concedido. Objeto: **Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, FDS (Fundo de Desenvolvimento Social) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 7 do Edital de Chamamento Público n. 002/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8D10529A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 009/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 009/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 009/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Luzia Pereira da Silva, no valor global de R$ 14.390,30 (quatorze mil trezentos e noventa reais e trinta centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0ACBEFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 013/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 013/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 013/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Nathália do Amaral Calves, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A74BE4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 015/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 015/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 015/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Renata Portela Rossin Vieira, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0181850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 033/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 033/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 033/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado Robison Crosué Leite Bambil, no valor global de R$ 7.165,62 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte)

horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **26/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D4CF748F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 016/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 016/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 016/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Rosiane Ferreira da Silva Alves, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AEA67C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 017/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 017/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 017/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada Suzan Custódio Pinto, no valor global de R$ 9.091,67 (nove mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), Objeto: contratação de professora, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **06/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:CD3CE16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 034/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 034/2018

Processo Seletivo Simplificado de n°. 034/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado Vinícius Lopes da Cunha Rodrigues, no valor global de R$ 7.962,27 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **26/02/2018 á 16/07/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:09D8FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 040/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.07.266.202/0001-29. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 040/2016, firmado entre as partes em 25/04/2016, nos termos previstos na Clausula Décima Quarta. Fica prorrogada pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 040/2016, até 01/09/2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 02/01/2019. DATA: 21/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:65E780ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EDENILSON VIEIRA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo DAS 6, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função, concedendo-lhe 50% (cinqüenta por cento) de gratificação sobre o vencimento do símbolo DAS-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2.019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 11 de Janeiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:280A26A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 5/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor Adjunto de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor Adjunto de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Geornizete de Jesus Brandão	561	Escola Municipal Professor João Baptista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1F99BBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 8/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 8/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa do Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, o profissional de Educação relacionado a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Francisco Ricardo Gonçalves Goes	2074 4610	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A12CF9F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ BIÊNIO 2019/2020

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário Alexandrino Marques da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se solenemente os seguintes Vereadores deste Poder Legislativo, Ademar Dalbosco, Asturio Matoso, Flávio de Oliveira, Zenaide Espíndola Flores, Eduardo Oliveira, Marcio Brandão Gutierres, Alexsandro Marques Cordeiro, Milton Gonçalves de Mattos e Valmor Flores Pinto, para cerimônia de posse da nova Mesa Diretora, para o Biênio 2019/2020, eleita no dia 18 de dezembro de 2018, conforme determina o §3º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, e assim mediante apresentação de apenas uma Chapa denominada "Chapa 01", ficando assim constituída:
PRESIDENTE: Vereador Alexsandro Marques Cordeiro;
VICE-PRESIDENTE: Vereador Milton Gonçalves de Mattos;
1º SECRETÁRIO: Vereador Asturio Matoso;
2º SECRETÁRIO: Vereador Marcio Brandão Gutierres;
SUPLENTE: Vereador Valmor Flores Pinto;
E para constar eu, Vereador Alexsandro Marques Cordeiro, Secretário em exercício desta Sessão de Posse, lavrei o presente termo, que será assinado por mim e pelo Presidente em exercício desta Sessão, e também por todos os membros eleitos da nova Mesa Diretora, neste ato declarados empossados.

Plenário das Sessões, em 1º de Janeiro de 2019.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente em Exercício

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Secretário em Exercício

Mesa Diretora Biênio 2019/2020

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente

MILTON GONÇALVES DE MATTOS
Vice-Presidente

ASTURIO MATOSO
1º Secretário

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES
2º Secretário

VALMOR FLORES PINTO
Suplente

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:94F24648

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 03/2019

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o processo seletivo simplificado da Saúde Edital nº 02/2019, conforme anexo único deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 10 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
Inscrições Homologadas
Cargo: 1 - Agente Comunitário de Saúde - ACS – Área São Jorge

Nº Insc.	candidato	RG
01	CINTIA FERREIRA	001926429 SSP/MS
02	JUSSIARA FATIMA PORTELA	001057142 SSP/MS
03	LEANDRA DALMAZO GARCIA	1288913 SSP/MS
04	DALIZANIA BENITES	2167661 SSP/MS
05	AISLAN DUTRA GONÇALVES	001677785 SSP/MS
06	LUCINEIA DALMAZO VIANA DE SOUZA	001038044 SSP/MS
07	DANIELE DA SILVA	001913485 SSP/MT

Cargo: 2 - Bioquímico – Sede

Nº Insc.	candidato	RG
01	THAIS PAIO VIEIRA	12794254-4 SSP/PR

Cargo: 3 – Auxiliar de Enfermagem – Sede

Nº Insc.	candidato	RG
01	LIZANDRA DA SILVA LEMES	001718464 SSP/MS

Cargo: 4 – Técnico de Enfermagem - Área do bom Fim

Nº Insc.	candidato	RG
-.-	não houve inscritos	-.-

Cargo: 5 - Técnico de Enfermagem – Sede

Nº Insc.	candidato	RG
01	CRISTIANE PEREIRA FERNANDES	2050492 SSP/MS
02	INES PAVAN	2547139 SSP/MS
03	VERA LUCIA MARIA DE JESUS	1196287-9 SSP/MS
04	SAMARA WINKELMANN ESPINDOLA	1576919 SSP/MS
05	NANCI FLORENCIANO PERALTA	001648192 SSP/MS

Cargo: 6 – Auxiliar de Consultório Dentário - ACD – Sede

Nº Insc.	candidato	RG
01	EDITH MARINEZ DA SILVA	1767695 SSP/MS

Cargo: 7 - Farmacêutico - Área Rural

Nº Insc.	candidato	RG
01	EDIVANI CASSOL	001307577 SSP/MS
02	SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS	001646820 SSP/MS
03	FRANCIELY DE OLIVEIRA BARELLA	001473067 SSP/MS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D31762C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 26/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **FREDERICO CANDIDO CORREA.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista com lotação no Hospital Municipal** vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **03/12/2018** e término **03/12/2019.**
Data da Assinatura: 29/12/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **FREDERICO CANDIDO CORREA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:325A6C98

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 27/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **FREDERICO DE OLIVEIRA WEISSINGER.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Pediatra- regime de sobreaviso, com lotação no Hospital Municipal** vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **17/12/2018** e término **17/12/2019.**
Data da Assinatura: 14/12/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **FREDERICO DE OLIVEIRA WEISSINGER.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:8E72ABC0

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 28/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **WILLIAN DE MATTOS SANTUSSI.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista, com lotação no Hospital Municipal** vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **20/12/2018** e término **20/12/2019.**
Data da Assinatura: 18/12/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **WILLIAN DE MATTOS SANTUSSI.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:9BAB5333

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o RESULTADO DE LICITAÇÃO, **Pregão Presencial nº. 218/2018 - Processo 382/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2265, na página 038, no dia 11 de janeiro de 2019.
ONDE SE LÊ: **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **382/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **2**
LEIA–SE: **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **382/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **218/2018** – **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 096/2017.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2019.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B6318314

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

PROCESSO Nº. **379/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **215/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**, CNPJ: **27.330.244/0001-99,** com o item 001, totalizando o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME**, CNPJ: **05.064.165/0001-40,** com o item 002, totalizando o valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **379/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **215/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **379/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **215/2018**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:00A0EC53

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, gerada através do PROCESSO nº. 379/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 215/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**, CNPJ: **27.330.244/0001-99, SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME**, CNPJ: **05.064.165/0001-40.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F0D1A59B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATUALIZAÇÃO

Termo de Contratualização nº 001/2018 que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, com a interviniência do Estado de Mato Grosso do SUl, por meio da secretaria de estado de saúde, em consonância com o progrAma de reestruturação e contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS em Mato Grosso do Sul (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. Nº 538.129-SSP/MG e do CPF Nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, Nº 1110, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1091736-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 956.584.831-15, residente e domiciliada à rua Dr. Mario Correa, Nº 1135, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 000.530.352 SSP/MS e do CPF/MF nº 615.052.691-72, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 50, Apto 9, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, que reger-se-á pelas normas do decreto federal nº 6170/2007 e portaria interministerial nº 127/2008, lei federal nº 101/2000, lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, lei de diretrizes orçamentárias nº 2.445/15, lei orçamentária anual nº 2.484/15, decreto municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o decreto estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** é o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes no Documento Descritivo que a este se integra, visando à inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste **Termo de Contratualização.**

• a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
• atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
• observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
• estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste **Termo de Contratualização;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 São encargos comuns dos partícipes:

criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo **HOSPITAL** à rede assistencial do **MUNICÍPIO**, considerando a pactuação local.

elaboração de protocolos técnicos e clínicos para o desenvolvimento das ações de saúde;

elaboração do Documento Descritivo;

educação permanente de recursos humanos;

aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 São encargos dos partícipes:

I – **DO HOSPITAL:** As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

Do Eixo de Assistência

Cumprir os compromissos contratualizados, bem como as metas e condições especificadas Documento Descritivo, parte integrante deste Termo, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

Manter o serviço de urgência e emergência (geral ou especializado), em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com protocolo de classificação de risco;

Manter o serviço de sobre aviso (plantão a distancia) em funcionamento 24 horas por dia com 05 clinicas disponíveis, sendo elas: Pediatria; Cirurgia Geral; Anestesia; Ortopedia; Clínica Médica;

Manter prestação de serviços cardiológicos em rotina de sobre aviso (plantão a distancia) em funcionamento por 24 horas;

Manter clinica de Ginecologia e Obstetrícia presencial por 12h e manter plantão de sobre aviso por outras 12h;

Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

Assegura a manutenção das ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
2. Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

j) Assegura a manutenção do Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

k) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.

l) Promover a visita ampliada para os usuários internados:

m) Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

n) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

o) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e,

p) Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

q) Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

r) Manter profissionais para remoção de pacientes quando solicitado e liberada vaga nos municípios de referencia por 24h

Do Eixo da Gestão

informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor SUS, submeter–se às normas do Complexo Regulador Estadual, às pactuações definidas na Programação Pactuada e Integrada da Assistência – PPI Estadual, inserindo-se na rede regionalizada de Atenção à Saúde pelo cumprimento de normas e fluxos de referência e contra referência;

Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

Dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas: Sistema Nacional de Agravo de Notificação - SINAN, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos-SINASC, Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM, e outros sistemas venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

Participar da Comissão de Acompanhamento Municipal da Contratualização.

Assegurar a existência de equipamentos médicos suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento à produção contratada e aos parâmetros de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde, bem como suporte de manutenção da vida;

Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO, da Secretaria de Estado de Saúde ou do Ministério da Saúde designados por estes para tal fim;

Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (SCIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Cumprir o cronograma de entrega dos documentos referentes à produção ambulatorial e hospitalar definido por ato normativo do MUNICIPIO;

Encaminhar ao município cópia dos contratos de serviços de apoio diagnósticos terapêuticos terceirizados e incluí-los no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do hospital, caso houver;

Do Eixo da Avaliação

a) acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

b) avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

c) avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

d) participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

e) monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
f) O Hospital contratualizado monitorara os seguintes indicadores gerais:
1- taxa de ocupação de leitos;
2 - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
3 - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
4- taxa de mortalidade institucional.

II – DO MUNICÍPIO
Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual, de acordo com o pactuado na CIR/CIB;
implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;
controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:
Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos; e,
Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
e) Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
1. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
2. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
3. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
4. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
5. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
6. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
7. Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (SCIHA), e,
7. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
f) Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
g) Transferir os recursos previstos neste Termo ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima;
h) Verificar o cumprimento das cláusulas deste instrumento, das metas estabelecidas no Documento Descritivo pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria que emitirá relatórios analíticos periódicos que deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC);
i) analisar os relatórios apresentados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria e as atas da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização para promover as adequações necessárias entre os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
j) Promover ajuste necessário de pagamento, sempre quando houver corte financeiro pelo não cumprimento de metas estipulados no documento descritivo e verificados nas reuniões da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), conforme clausula sétima, item 7.5;
j) elaborar diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente enviadas para tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo e ou sua renovação;
k) encaminhar atas formalizadas pela CMAC ao Hospital e à SECRETARIA.
l) manter no processo atualizado no município para esta contratualização toda documentação exigida pela legislação e as certidões de regularidade fiscal.

III - **DA SECRETARIA**:
Transferir os recursos previstos neste Termo ao MUNICÍPIO e ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima deste instrumento;
b) acompanhar e avaliar as ações e serviços contratados, em articulação com o **MUNICÍPIO;**
c) participar, de forma articulada com o MUNICÍPIO, da elaboração do diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente apresentadas;
d) transferir outros recursos financeiros, por consenso entre as partes, em havendo necessidade comprovada, disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de Termo Aditivo aditando os referidos valores a este termo de contratualização.
e) A Secretaria de Estado de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá realizar, por meio de instrumentos de fiscalização, e por iniciativa própria, levantamentos, auditorias, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos nos entes municipais e entidades hospitalares participantes do Termo de Contratualização, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos, convênios, contratos e fatos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término desta CONTRATUALIZAÇÃO, e **mensalmente** ao Conselho Municipal de Saúde, que será composta dos seguintes documentos respectivamente:
Relatório de contratualização mensal;
Relatório analítico dos pagamentos por centro de custos**;**
§ Único - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas que constem no relatório analítico de pagamento, devem ser emitidos em nome do hospital, com a identificação do número e mantidas em arquivo individualizado, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão**,** por um período de 5 (cinco) anos contados da data da aprovação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA- DO DOCUMENTO DESCRITIVO
6.1 O Documento Descritivo, parte integrante deste TERMO e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pelo HOSPITAL, que deverá contemplar:
I- todas as ações e serviços objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, levando-se em consideração a necessidade da população, a estrutura tecnológica e a capacidade instalada do hospital;
II- definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos;
III- definição das metas de qualidade com descrição das atividades de implantação, aprimoramento e aperfeiçoamento da atenção à saúde, gestão hospitalar e políticas prioritárias em especial aquelas referentes:
a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

• ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

• ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
• à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento de performance institucional.

Parágrafo primeiro: O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 DO VALOR TOTAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R$ 14.796.401,64 (Quatorze milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos),** a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas de até **R$ 1.223.033,47 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, descriminado da seguinte forma.

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Ministério da Saúde – FNS	509.508,47	6.114.101,64
Secretaria de Estado de Saúde - FESA	448.525,00	5.382.300,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	275.000,00	3.300.000,00
TOTAL	1.233.033,47	14.796.401,64

7.2 DO RECURSO FEDERAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R$ 6.114.101,64 (Seis milhões, cento e quatorze mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até **R$ 509.508,47 (Quinhentos e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Incentivo Federal à Contratualização (2)	82.324,02	987.888,24
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS (1)	5.695,28	68.343,36
Recurso Federal SIH (2)	148.725,67	1.784.708,04
Recurso Federal SIA (2)	48.695,80	584.349,60
Recurso Federal MAC/FAEC (3)	14.847,00	178.164,00
Recurso Federal para Exames de Raio-x (2)	3.671,70	44.060,40
Recurso Federal para Exames de Mamografia (2)	9.913,59	118.963,08
Recurso Federal para Exames de Tomografia (2)	5.000,00	60.000,00
Incentivo à Rede de Urgência e Emergência (RUE) (1)	164.635,41	1.975.624,92
Incentivo Federal ao Teste do Orelinha (1)	1.000,00	12.000,00
Recurso Federal de Custeio para transportes de pacientes críticos aos municípios de referencia (3)	15.000,00	180.000,00
Recurso Federal para urgências cardiológicas (1)	10.000,00	120.000,00
TOTAL	509.508,47	6.114.101,64

(1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas;
(2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, conforme avaliação da auditoria municipal e CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no documento Descritivo em anexo a esse Termo;
(3) Recurso financeiro com pagamento vinculado a comprovação de utilização do transporte mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0012-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco Media e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 114010 – Componente MAC Federal
Valor total: R$ 5.935.937,64 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

- Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0012-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco Media e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 114011 – Componente FAEC
Valor total: R$ 178.164,00 (cento e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais)

7.3 DO RECURSO ESTADUAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R$ 5.382.300,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)** a serem repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até **R$ 448.525,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Incentivo Estadual à Contratualização (2)	235.750,00	2.829.000,00
Auxilio Estadual Programa Cirurgia de Ortopedia (1)	86.685,00	1.040.220,00
Auxilio Estadual ao Pronto Socorro (1)	126.090,00	1.513.080,00
TOTAL	448.525,00	5.382.300,00

(1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas;
(2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, conforme avaliação da auditoria municipal e CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no documento Descritivo em anexo a esse Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0012-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco Media e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 131010 – Componente MAC Estadual
Valor total: R$ 4.342.080,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)

O Incentivo Estadual à Contratualização e Auxilio Estadual ao Pronto Socorro (Fonte 0100000000), totalizando um valor de **R$ 4.342.080,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta reais),** será repassado do Fundo Especial de Saúde-FESA ao Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba/MS a serem repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 361.840,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta reais);**
O Auxilio Estadual ao Programa Cirurgia de Ortopedia (Fonte 024800001) no valor **R$ 1.040.220,00 (Um milhão e quarenta mil, duzentos e vinte reais)** será transferido do Fundo Especial de Saúde-FESA diretamente a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba em 12 parcelas mensais de **R$ 86.685,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais),** em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em consonância com a Resolução 052/SMS/2017

7.4 DO RECURSO MUNICIPAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Incentivo Municipal à Contratualização (2)	60.000,00	720.000,00
Auxilio Municipal à remoção 24 horas (1)	30.000,00	360.000,00
Auxilio Municipal ao Pronto Socorro (1)	185.000,00	2.220.000,00
TOTAL	275.000,00	3.300.000,00

(1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas;
(2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, conforme avaliação da auditoria municipal e CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no documento Descritivo em anexo a esse Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.122.0012-2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 102000 – Recursos Para Saúde
Valor total: R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)

- Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0012-2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 102000 – Recursos Para Saúde
Valor total: R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões duzentos e vinte mil reais)

7.5 DA FORMA DO REPASSE
I - Cinqüenta por cento (50%) dos valores do componente (2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas de qualitativas constante no Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (pontuação)	% do Cumprimento de Metas
Até 50 pontos	0%
De 51 a 200 pontos	20%
De 201 a 400 pontos	40%
De 401 a 600 pontos	60%
De 601 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) dos valores do componente (2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, serão repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas constante do Documento Descritivo, após análise e aprovação obedecendo à proporção a seguir relacionada:
a) cumprimento de 90% a 110% das metas físicas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 3º desta Cláusula; e
b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto o inciso II do § 3º desta Cláusula.

§ 4º Os recursos financeiros referentes ao componente (1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, serão repassados integralmente ao HOSPITAL, em 12 (doze) parcelas mensais;

CLÁUSULA OITAVA – DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS
Caso sejam firmados outros Convênios entre a **SECRETARIA** e o **HOSPITAL** destinados à execução dos serviços de saúde aos usuários do SUS, deverão ser anexados a este instrumento por meio de termo aditivo;
Parágrafo Único - A **SECRETARIA** se compromete a enviar ao **MUNICÍPIO** cópia dos convênios porventura firmados e respectivas alterações, se houver, no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, já alocados na unidade orçamentária na clausula sétima deste termo:

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
9.2 Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

DO ESTADO
Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para este fim.
Fonte: 0100000000
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.8321.0006
Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL
Natureza de Despesa: 33414103
Pré-Empenho nº: 2018PE000087
Data: 16/01/2018
Valor: 3.142.080,00 (sendo utilizado 1/12 deste valor para este Termo Aditivo).

Fonte: 0100000000
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.8321.0006
Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL
Natureza de Despesa: 33414103
Empenho nº: 2018PE009156
Data: 09/08/2018 e seus aditivos
Valor R$: 100.000,00.

Fonte: 0248000001
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.8321.0006
Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL
Natureza de Despesa: 33504102
Pré-Empenho nº: 2018PE000085
Data: 16/01/2018
Valor: 1.040.220,00 (sendo utilizado 1/12 deste valor para este Termo Aditivo).

DO MUNICIPIO
Os recursos financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO
10.1 O TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, contará com uma Comissão de Acompanhamento.
§ 1º - A comissão deve reunir–se uma vez por mês, tendo a seguinte composição:
I - Representantes do Gestor.
Três representantes da Secretaria de Estado de Saúde (Auditor de Serviços de Saúde indicado pelo Secretario Estadual), sendo dois titulares e um suplente.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública (indicado pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).
Um representante da Auditoria de Serviços de Saúde Municipal indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.
II - Representantes do Hospital.
Dois representantes do HOSPITAL (indicado pela Direção do Hospital);
Um representante do HOSPITAL (indicado pelo Diretor do Corpo Clinico).

III – Representante do Conselho
a) um representantes do Fórum dos Usuários (indicados pelo Conselho Municipal de Saúde);
b) um do Fórum dos Trabalhadores (indicados pelo Conselho Municipal de Saúde).

§ 2º - Em caso de omissão, a direção do HOSPITAL indicará o representante do Corpo Clínico e o MUNICÍPIO o representante dos usuários do SUS.
§ 3º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§ 4º - Os membros da Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO não serão remunerados.
§ 5º - As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo, avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários e monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I - avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II - avaliar a capacidade instalada; e,
III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
§ 6º - A Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO será criada pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até quinze dias

após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL e ao CONSELHO MUNICIPAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
§ 7º - O MUNICÍPIO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
§ 8º - a existência da comissão mencionada nesta clausula não impede nem substitui as atividades próprias do sistema nacional de auditoria (federal, estadual e municipal).
10.2 do serviço municipal de controle, avaliação e auditoria.
§ 1º - O presente Termo será controlado e avaliado mediante emissão de relatórios próprios do SNA municipal, que observará o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, o movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** será revisto em 90 (noventa dias) da data de sua assinatura, para possibilitar a renegociação dos valores, podendo, demais disso, ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

§ 1º - Os valores previstos neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** sofrer variações de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

§ 2º - O Documento Descritivo, nos primeiros noventas dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

§ 3º Os valores referentes aos recursos financeiros municipais previstos neste Termo poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICIPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES
12.1 Se o valor dos procedimentos realizados extrapolarem o valor dos procedimentos estabelecidos para o cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo poderá ser reajustado de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - Se o valor mensal dos procedimentos realizados não ultrapassar 10% (dez por cento) do valor mensal das metas quantitativas pactuadas, não haverá reajuste, exceto no caso de ocorrência de fatos supervenientes, como surtos epidêmicos, realização de eventos ou outros fatos devidamente comprovados e analisados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratuaçlização.

§ 2º - Se o **HOSPITAL** apresentar percentual de cumprimento das metas, superior a 100%, por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

§ 3º - Se o **HOSPITAL** não atingir pelo menos 50% das metas quantitativas ou qualitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 4º - o componente municipal do sistema nacional de auditoria será responsável por estudo e proposição de novas metas físicas para alteração do Documento Descritivo.

§ 5º - A SECRETARIA e o MUNICIPIO reajustarão os valores previstos na Cláusula Sétima deste Termo referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, na mesma proporção em que o Ministério da Saúde reajustar os valores dos procedimentos existentes na tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
16.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO ou pelo ESTADO por meio de sua SECRETARIA DE SAÚDE ou pelo HOSPITAL**,** total ou parcialmente, por interesse público ou quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou do Ministério da Saúde;
pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
o hospital por meio de sua diretoria através de requerimento informando os motivos com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde será comunicado da rescisão deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
17.1 O **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** por meio de sua **SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE** pactuam que serão aplicadas ao presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO,** as disposições previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de descumprimento pelo Hospital, das cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como nos atos normativos do SUS, as quais serão:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão temporária do encaminhamento de usuário ao hospital, pelo sistema de regulação municipal do SUS;
IV - rescisão do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
V - suspensão temporária de conveniar ou contratar com a Administração Municipal;
VI - declaração de inidoneidade.

§1º - A imposição das penalidades previstas neste artigo ocorrerá em caso de descumprimento de qualquer das pactuações previstas neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas a reincidência, a avaliação da situação e as circunstâncias objetivas em que ocorreu, sem prejuízo das sanções civis e penais, garantindo-se o exercício de defesa e o contraditório.

§2° - O **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **HOSPITAL** pactua que a primeira expedirá ato normativo disciplinando a aplicação das medidas constantes nos incisos I a VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA
18.1 Qualquer um dos contratualizados poderá denunciar o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de mais 60 dias para o encerramento deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA
19.1. A transferência dos recursos será feita por competência, com validade a partir de Agosto de 2018 até o término da vigência do Termo de contratualização em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
20.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratualizados serão encaminhadas à Comissão Municipal de Acompanhamento, principalmente as referentes ao Documento Descritivo, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** no Diário Oficial do Estado, juntamente com a comissão de acompanhamento após sua indicação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA
22.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** vigorará no período de 12 (doze) meses a partir de 02 de Agosto de 2018, podendo haver, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, renovação do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
§1º A fiscalização exercida pelo MUNICIPIO e/ou pela SECRETARIA sobre os serviços ora contratualizados não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
§2º O Hospital poderá recorrer à prestação de serviços por terceiros para apoio diagnostico-terapêutico, condicionado a existência de contrato formalizado, com garantia de acesso e gratuidade aos usuários do SUS encaminhados pela SMS e/ou pela Regulação Estadual, de serviços cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Paranaíba, MS 09 de Agosto de 2018

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito

JAIR ALVES DE SOUZA
Presidente Santa Casa de Misericordia de Paranaiba

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Mun de Saude

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

TESTEMUNHAS:

DIEGO MEDEIROS MARTINS
EURICLÉIA CÂNDIDA MARQUES

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:5EF901C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal abaixo discriminada:

Matricula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1944-2	Kátia Souza de Oliveira Souza	Secretária Municipal de Administração	18/04/2017 a 17/04/2018	14/01/2019 a 29/01/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 11 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:91A8A6AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2018

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer Jurídico nº 055/2018, em favor de **BELAITECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.244.269/001-01, com sede na Rua Tonico de Carvalho, n.º 22, bairro São Vicente, Campo Grande-MS, no valor global de R$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para fins de Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção na impressora de cheque, marca Bematech, modelo DP20, da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, conforme processo administrativo nº 029/2018.

Face ao disposto no art. 26 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2019.

RENATA BARCELLOS MENDES
Diretora do Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **RENATA BARCELLOS MENDES**, Diretora do Departamento de Licitações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo. Publique-se.

Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:DF60E467

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 132/2018

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** –e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA – FAPEC**
PROCESSO: 46/2015
CONCORRENCIA: Nº001/2015
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO** do Contrato n°132/2018 – Processo n°091/2016 –

Dispensa 016/2018, O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela FAPEC, para realização do **Concurso Público de provas e títulos do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.**
DO VALOR: Pela inclusão da Redação para os cargos de PROFESSOR, no Concurso Publico do Município de Ribas do Rio Pardo-MS. O Contrato terá o acréscimo de R$27.000,00(vinte e sete mil reais).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro 2018.

ASSINAM: **ANÍBAL APÓSTOLO DE OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Administração**–Contratante** - **MORGANA BORDIGNON KREIN** - Procuradora Jurídica - FAPEC - Contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3DC72A8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretária Municipal de Saúde – Michele Alves Pauperio.

Assunto: Solicitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio de proficiência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS.

1. Declaro dispensável de licitação, o processo administrativo n. 14619/2018, referente **Contratação de empresa PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 73.302.879/0001-08, **especializada na prestação de serviços de ensaio de proficiência (programa de controle de qualidade)** para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 7.713,72 (sete mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos), conforme C.I. nº 183/2018, com fundamento no Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.**

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de Janeiro de 2.019

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 14619/2018
Processo Licitatório nº 008/2019
Dispensa nº 003/2019
Origem/Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de brinquedos para os CMEIS Municipais, para o ano letivo de 2019.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

2 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio de proficiência (programa de controle de qualidade) para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 14619/2018**.**
3 Valor total: R$ 7.713,72 (sete mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos).
4 Contratado: PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda., CNPJ nº 73.302.879/0001-08.
5 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6 À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de janeiro de 2.019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:D7AEDE37

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 47
Processo Administrativo nº: 055611/2018
Processo Licitatório nº: 012/2018
Pregão Presencial nº: 009/2018
Ata de Registro de Preços nº 001/2018
Contratante: Prefeitura do Municipal de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários - LTDA ME
Objeto: Referente atendimento de auxílio funeral em atendimento as demandas de benefícios da Assistência Social deliberada pela resolução 025/2017 do CMAS; Conforme ata de Registro de Preços nº 001/2018 – PP 009/2018 – PL 012/2018 – PA 055611/2018 – Falecido Arci dos Santos.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda
Data: 11/01/2019

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:74BA6F12

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republicação por Incorreção:
Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 267/2018
Processo administrativo nº 06931/2018
Pregão Presencial nº 105/2018
Processo Licitatório nº 170/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Veranilce da Silva - ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de **04 (quatro) meses**, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e § 1º inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Willian Carlos Escobar
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:5D65D005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de contratação de empresa especializados para prestação de serviços contínuos de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, destruição e destinação final de resíduos sólidos gerados pelas Unidades de Saúde Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS em sessão pública, **às 08:00hs do dia 28 de Janeiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de janeiro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:77D175B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de São Gabriel do Oeste - MS, visando atender aos Convênios com as Universidades e servidores da saúde que prestam serviços eventuais a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 25 de JANEIRO de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de JANEIRO de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:92023E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Pneus para atender os veículos/motos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 25 de Janeiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de JANEIRO de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E0945528

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL 173 - 2018, PP 63- 2018 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 63/2.018, Edital n° 173/2018, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: **G. MARCATTO & MARCATTO LTDA**, CNPJ. nº 22.114.751/0001-71, vencedora do item 01, no valor total de R$ 81.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais); **RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ. nº 14.199.076/0001-00**,** vencedora dos itens 02, 04 e 05, no valor total de R$ 300.160,00 (trezentos mil cento e sessenta reais); **Barbosa & GRECHINSKI LTDA – ME,** CNPJ. nº 27.459.967/0001-92, vencedora do item 03 no valor total de R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais); **GMO-MEDICINA E SEGURANÇA -DOP TRABALHO LTDA**, CNPJ. nº 08.689.767/0001-81, vencedora do item 06 no valor total de R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais); **BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** CNPJ. nº 17.723.985/0001-86, vencedora do item 07 no valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Pediatria em atendimento da população do Município de Selvíria, conforme anexo I - termo de referencia, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 11 de Janeiro de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D1367541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 173 - 2018, PP 63-2018 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 63/2.018, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas **G. MARCATTO & MARCATTO LTDA**, CNPJ. nº 22.114.751/0001-71, **RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ. nº 14.199.076/0001-00, **Barbosa & GRECHINSKI LTDA – ME**, CNPJ. nº 27.459.967/0001-92, **GMO-MEDICINA E SEGURANÇA -DOP TRABALHO LTDA**, CNPJ. nº 08.689.767/0001-81 e **BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ. nº 17.723.985/0001-86, REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Pediatria em atendimento da população do Município de Selvíria, conforme anexo I - termo de referencia.

Selvíria - MS, 11 de Janeiro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:FD1E2BC6

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, EDITAL N.º 01/2019

EXTRATO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

Partes Interessadas:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

LAUDIR JOSÉ LOPES, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.752.124–6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 706.285.218-04, e sua esposa Sr.(a) **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES**, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.888.846-9, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 081.995.428-45, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Passeio Campos, nº 307, no Município de Ilha Solteira – SP.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Selvírio de Souza nº 512, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, e contempla as seguintes dependências: 04 quartos, 02 salas, 04 banheiros, cozinha, despensa e lavanderia.

Do Valor da locação: O Valor mensal R$: 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), totalizando R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0015.**2140** - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE 1000.

I - Razão da Escolha da Locação: De acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Imóvel objeto deste processo encontra-se em plenas condições de uso, e ainda foi informado que o imóvel já vem sendo utilizado pela Secretaria, portanto trata-se de renovação do contrato celebrado em 2018.

II – Justificativa do Preço: Conforme Laudo de Avaliação do Valor da Locação do Imóvel, foi estipulado o teto máximo do valor do aluguel de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme valor de mercado, e ainda ficou acordado entre as partes que o aluguel do imóvel permanecerá no valor mensal de R$: 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), totalizando R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

A modalidade da licitação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, entendemos que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8204331A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019, de 10 de Janeiro de 2019.

Fixa a tarifa para o transporte coletivo urbano no Município de Sidrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, o reajuste da Tarifa foi apresentado através de Cálculos e Pareceres técnicos com impugnação de valor;

CONSIDERANDO, que a planilha apresentada pela Concessionária foi retificada;

CONSIDERANDO, que o reajuste da tarifa está previsto em Contrato de Concessão;

Decreta:

Art. 1° Fica fixado o valor da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Sidrolândia em R$ 4,18 (quatro reais e noventa e dezoito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 10 de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5CD97389

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1026/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ANA PAULA DE ARAUJO,** matrícula nº 12987-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:55A4F436

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 06/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Exonerar do cargo em comissão de Vice Diretor, símbolo CPCVD 102.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **FRANCISCO JOSÉ MARQUES COSTA,** matrícula nº 7919-13, do cargo em comissão de Vice Diretor, símbolo CPCVD 102, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dez dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:036FCB9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2018
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Padaria e Confeitaria em Geral, para atender as Gerências Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PANIFICADORA ZILIO LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 165.593,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, referente aos itens; 05, 12, 13.1, 13.2.
HELENO LOPES DOS SANTOS-ME, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 145.257,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais),** referente aos itens 01 a 04, 06 a 11, 14.

Sonora – MS, 11 de Janeiro de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9FB52F33

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N°: 001/2019

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pelo **Município**, diretamente para a **Fundação**, destinado a atendimento médico à população Sonorense, pagamento de pessoal, inclusive encargos, serviço de terceiros e manutenção em geral da entidade, pagamento de médicos e rescisões trabalhistas, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste Termo de Contratualização**,** independentemente de transcrição ou de anexação
VIGENCIA: 11 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019 retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2019.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM n. 1.044/2004 e Lei Municipal nº 850 de 17/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Correrão as contas da Gerência do Fundo Municipal de Saúde:
10.302.10008-2.034 – Manut. Blc. Atenção médica, Alta Complexidade Amb. Hosp.
3.3.50.43 – 100000 -Subvenções Sociais.
3.3.50.43 – 102000 - Subvenções Sociais.

VALOR TOTAL DE ATÉ: R$ 3.960.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Sessenta Mil Reais) em 12(Três) parcelas de até R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

SONORA-MS, 11 de Janeiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RODNEY DA SILVA FORESTIERI
Presidente

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:6426FE2E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 601 SONORA-MS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

"Delega competência ao Gerente Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Com fulcro no Art. 58 da Lei 4.320/64 e Inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município Sonora, delega ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Dalmi Alves, competência para responder pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, sem renúncia da competência originária, até o dia 22 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:1F90A72F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 08 AO CONTRATO Nº 100/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**. **Objeto:** aditivar o valor mensal do contratado em 3,02% (três vírgula zero dois por cento), passando o valor mensal de R$ 72.006,76 (setenta e dois mil e seis reais e setenta e seis centavos), para R$ 74.181,36 (setenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no **§ 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida, Jeane Nogaroli Guioti e Silvio Alexandre Soares

Taquarussu - MS, 11 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:CC29D335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 002/2017.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e a Sr.** José Aparecido Braz – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R$ R$ 8.562,96 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), em 3,5579%, sendo o valor de R$ 713,58 (setecentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos)mensal, passando o valor do contrato para R$ 8.867,62 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),ficando o valor de R$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)mensal e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2019 até 11 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e turismo. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e José Aparecido Braz.

Taquarussu - MS, 11 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:35D50385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 003/2017.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e a Sr. Antonio de Souza** – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R$ 8.562,96 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), em 3,5579%, sendo o valor de R$ 713,58 (setecentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos)mensal, passando o valor do contrato para R$ 8.867,62 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),ficando o valor de R$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)mensal e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2019 até 11 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.071- Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ASSINATURAS: Roberto Tavares Almeida e Antonio de Souza.

Taquarussu - MS, 11 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:32C34F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 005/2017.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e a Sra. LILIANA DE SOUZA SANTOS** – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R$ 8.562,96 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), em 3,5579%, sendo o valor de R$ 713,58 (setecentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos)mensal, passando o valor do contrato para R$ 8.867,62 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),ficando o valor de R$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)mensal e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2019 até 11 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.043- Manutenção das Ações Básicas da Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Liliana de Souza Santos.

Taquarussu - MS, 11 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:4A4012A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 006/2017.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e a Sr. CÍCERO LOPES DA SILVA** – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2019- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R$ R$ 8.562,96 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), em 3,5579%, sendo o valor de R$ 713,58 (setecentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos)mensal, passando o valor do contrato para R$ 8.867,62 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),ficando o valor de R$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)mensal e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2019 até 11 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.055- Manutenção da Vigilância Sanitária. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Cícero Lopes da Silva.

Taquarussu - MS, 11 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:06168B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018 EDITAL Nº 002/2019 ALTERAÇÃO DA DATA DA ENTREGA DOS TÍTULOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010,** e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o item 2.10.1 do Edital 001/2018 "2.10.1 O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis";

Altera a data da entrega dos títulos (item 3.1 do edital 001/2018), passando de 14 e 15/01/2019 para os dias 16 e 17/01/2019, das 07h às 13h (horário local), na sede da SEMEC na rua Professora Nair Rodrigues Nogueira nº 711.

Taquarussu-MS, 11 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Comissão Organizadora Do PSS

ELISANGELA ROCHA SILVA	***CARLOS BARROS CARNEIRO***	***GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente	Secretário	Membro

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:F7770411

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no **Pregão Presencial nº. 042/2018** de 26/11/2018 a empresa:

RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ: n.º 21.268.622/0001-75,** com o valor global de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS E RESULTADO FINAL DA ATA DO PREGÃO.

Terenos/MS, 10 de Janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CB1DA94E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IPTU/2019, SEU PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43 da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal), bem como a Lei 3.256/2017.

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que efetuar o pagamento até o dia 20/03/2019, do valor lançado para o exercício de 2019 em uma única parcela à vista, gozará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao lançamento para o exercício de 2019 poderá optar pelo pagamento parcelado.

§ 1º O número de parcelas limitar-se-á a 10 (dez) e vencerão, respectivamente, em 20/03/2019, 22/04/2019, 20/05/2019, 24/06/2019, 22/07/2019, 20/08/2019, 20/09/2019, 21/10/2019, 20/11/2019 e 20/12/2019.

§ 2º Fica fixado o valor mínimo da parcela em R$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:03A04916

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PARTES: Município de Três Lagoas-MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e o Conselho da Comunidade de Três Lagoas – MS – CCTL.

OBJETO: Execução de serviços gerais; manutenção predial das unidades municipais, áreas verdes; nas atividades de meio ambiente e ainda em outros próprios municipais, com aproveitamento da mão de obra prisional dos reeducandos do regime semiaberto da "Colônia Penal Industrial Paracelso Lima Vieira de Jesus" e de reeducandas da "Unidade Assistencial Patronato - Penitenciária – Regime Domiciliar", indicados pelo Conselho da Comunidade de Três Lagoas-MS.

PERÍODO: janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R$ **1.302.600,00** (hum milhão, trezentos e dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, "caput" da Lei Federal n 13.019/2014 e suas alterações; Artigo 10 do Decreto Municipal nº 060 de 26/01/2017, Instrução Normativa Municipal nº 01/2017; Artigo 80 da Lei de Execução Penal n. 7.210 de 11 de julho de 1984; e Lei Orçamentária Municipal nº 3.482 de 18 de dezembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Chamamento público com embasamento na legislação acima citada, por se tratar de Conselho que em razão da natureza singular do objeto, o Artigo 31, "caput" da Lei Federal n 13.019/2014 e suas alterações; Artigo 10 do Decreto Municipal nº 060 de 26/01/2017.

DATA: 03/01/2019

ASSINAM:
ANGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal
GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:F9BF1071

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 011/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DANIELA MARTINS BONFIM."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DANIELA MARTINS BONFIM, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/12/2018 e término em 17/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18677R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:82EF9060

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 012/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JEFFERSON DA COSTA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JEFFERSON DA COSTA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "A2", nível "III", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 29/12/2018 e término em 25/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18579R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:89135777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 013/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIO CESAR DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIO CESAR DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/12/2018 e término em 28/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18552R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:A60BF3E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 014/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "E", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01/01/2019 e término em 29/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.00015R14**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:CD30B6E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 015/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/01/2019 e término em 02/05/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.14862R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS – MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:22400895

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 017/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSILENE BARBOSA DE JESUS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSILENE BARBOSA DE JESUS, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "BI", nível "4P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/01/2019 e término em 02/03/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18734P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:E1A69D41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 016/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WALTER MANOEL DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WALTER MANOEL DA SILVA, efetivo (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO, a partir de 04/01/2019 e término em 03/05/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18381R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:D7E06CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARLY VIANA DE CAMARGO GARCIA	306.172.001-49	9165/00043/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320	
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE	Assinatura:	

Data de afixação: 10/01/2019
Data de desafixação: 25/01/2019

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:6F710605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2018 – CARONA Nº 007/2018 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico por este Termo, a adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços Nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Licitatório nº 007/2018 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, para a aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil, e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pelo preço de R$.729.453,00 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

Dotação Orçamentária: 1201.123610122.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 – Material de Consumo – Ficha 521 – Fonte de Recurso 115049 – R$.413.153,00;

Dotação Orçamentária: 1201.123650122.024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 – Material de Consumo – Ficha 524 – Fonte de Recurso 115049 – R$.216.300,00.

De acordo com o Parecer nº. 028/2019, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 233/2018.

Três Lagoas (MS), 11 de janeiro de 2019

ÂNGEL0 GUERREIR0
Prefeit0 Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:7EEE11ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - CONSOLIDADO - NOVEMBRO 2018

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2018 Período:Novembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.465.903,69**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.400.906,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.730,47	**DESPESAS EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.400.906,42**
Contribuições	54.251,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.511.149,59
ReceitaPatrimonial	26.159,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.215,76
Receita de Serviços	1.646,36	INVESTIMENTOS	139.471,65
Transferências Correntes	2.774.369,61	AMORTIZACAO DA DIVIDA	113.069,42
Transferências de Capital	59.060,00		
Dedução Outros Serviços	-150,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORR	-361.163,82		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**639.283,03**	**TRANSFERÊNCIASFINANCEIRASCONCEDIDAS**	**639.283,03**
TRANSFERÊNCIASFINANCEIRASRECEBIDAS	639.283,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	639.283,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.602.317,14**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.615.227,15**
CONSIGNAÇÕES C.E.F	83.255,83	CONSIGNAÇÕES C.E.F	83.255,23
CONSIGNAÇÕESC.E.F.	13.586,08	CONSIGNAÇÕESC.E.F.	13.586,08
CONSIGNAÇÕESSINCARDCARTÃO	5.213,14	CONSIGNAÇÕESSINCARDCARTÃO	5.213,14
CREDITO EMPENHADO ALIQUIDAR	4.531.844,15	CREDITO EMPENHADO ALIQUIDAR	4.675.284,89
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	113.069,42	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	101.550,38
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO APAGAR	4.532.828,12	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO APAGAR	3.255.052,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	190,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	443,94
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	179,57	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	3.202,11
I.N.S.S	6.831,84	I.N.S.S	6.798,26
I.R.R.F	5.817,01	I.R.R.F	5.851,88
ICATU SEGURO	1.770,11	ICATU SEGURO	1.770,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	44.605,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	44.605,87
INSS	214.075,50	INSS	75.080,34

IR FONTE - FEDERAL	623,89	IR FONTE - FEDERAL	623,89
ISS	3.645,72	ISS	3.611,22
MENSALIDADE SINDICALSINSEMB	5.053,95	MENSALIDADE SINDICALSINSEMB	5.053,95
MONGERALSEGUROS DE VIDA	450,02	MONGERALSEGUROS DE VIDA	450,02
PENSÃO ALIMENTICIA	4.454,24	PENSÃO ALIMENTICIA	4.454,24
PIS-PASEP/COFINS/CSL	681,75	PIS-PASEP/COFINS/CSL	681,75
SINCARDCARTÃO	823,65	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	267.543,51
SINCARD CARTAO	28.630,48	RP PROCESSADOS PAGOS	24.000,00
SINCARDCARTÃO	823,65	SALÁRIO FAMÍLIA	570,78
SINCARD CARTAO	29.454,13	SALÁRIO MATERNIDADE	2.402,44
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.825,75	SINCARDCARTÃO	823,65
SINSEMB	753,63	SINCARD CARTAO	29.454,13
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	107,16	SINCARDCARTÃO	823,65
		SINCARD CARTAO	28.630,48
		SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.825,75
		SINSEMB	753,63
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	107,16
SALDOS ANTERIORES	**9.090.492,96**	**SALDOSATUAIS**	**9.142.580,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.184.178,62	BANCO C/ MOVIMENTO	865.799,16
BANCOS C/ VINCULADAS	7.906.314,34	BANCOS C/ VINCULADAS	8.276.781,06
TOTAL	**22.797.996,82**	**TOTAL**	**22.797.996,82**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZAA. BOTTER
Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:F3536A0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - NOVEMBRO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**286.163,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.159.840,81**
RECEITA PATRIMONIAL	2.888,46	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.159.840,81**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.275,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	898.375,38
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.465,43
		INVESTIMENTOS	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**377.248,40**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	377.248,40		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.973.335,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.954.912,25**
CONSIGNACOES C.E.F	11.754,26	CONSIGNACOES C.E.F	11.754,26
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.286.573,90	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.732.151,74
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.605.418,65	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.127.972,16
ICATU SEGURO	81,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	190,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	26.636,55	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	1.219,77
INSS	31.730,75	ICATU SEGURO	81,48
IR FONTE - FEDERAL	219,92	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	26.636,55
ISS	2.718,08	INSS	31.730,75
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.349,18	IR FONTE - FEDERAL	219,92
PENSAO ALIMENTICIA	755,70	ISS	2.718,08
PIS-PASEP/COFINS/CSL	681,75	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.349,18
SINCARD CARTAO	5.388,77	PENSAO ALIMENTICIA	755,70
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80	PIS-PASEP/COFINS/CSL	681,75
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	12.035,08
		SINCARD CARTAO	5.388,77
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80
SALDOS ANTERIORES	**1.724.167,38**	**SALDOS ATUAIS**	**1.246.162,33**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.044,82	BANCO C/ MOVIMENTO	970,39
BANCOS C/ VINCULADAS	1.721.122,56	BANCOS C/ VINCULADAS	1.245.191,94
TOTAL	**5.360.915,39**	**TOTAL**	**5.360.915,39**

Batayporã, 30/11/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC-MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:9BB582DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS - 6º BIMESTRE 2018

Exercício de 2018

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada — Período: 6º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		45.745.622,18	7.667.354,59	48.828.695,19	16.917.277,91	13.834.204,90
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		44.814.472,79	7.509.674,59	47.958.765,19	16.383.352,51	13.239.060,11
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.202.465,14	1.233.155,03	4.243.497,63	2.457.082,15	416.049,66
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.667.885,79	1.216.567,49	4.009.714,73	2.398.580,25	56.751,31
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		3.986,68	0,00	0,00	0,00	3.986,68
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		3.986,68	0,00	0,00	0,00	3.986,68
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu		3.986,68	0,00	0,00	0,00	3.986,68
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu		1.980,05	0,00	0,00	0,00	1.980,05
4.1.1.1.2.01.1.1.01.00.00	ITR (60%)- Municípios Conveniados - Principal	00.01.0000 (0000)	1.188,03	0,00	0,00	0,00	1.188,03
4.1.1.1.2.01.1.1.02.00.00	ITR (25%)- Municípios Conveniados - Principal	00.01.0001 (0001)	495,01	0,00	0,00	0,00	495,01
4.1.1.1.2.01.1.1.03.00.00	ITR (15%)- Municípios Conveniados - Principal	00.01.0002 (0002)	297,01	0,00	0,00	0,00	297,01
4.1.1.1.2.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a propriedade territorial Rual Munic		1.157,67	0,00	0,00	0,00	1.157,67
4.1.1.1.2.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a propriedade territorial Rual Munic	00.01.0000 (0000)	694,60	0,00	0,00	0,00	694,60
4.1.1.1.2.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a propriedade territorial Rual Munic	00.01.0001 (0001)	289,42	0,00	0,00	0,00	289,42
4.1.1.1.2.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a propriedade territorial Rual Munic	00.01.0002 (0002)	173,65	0,00	0,00	0,00	173,65
4.1.1.1.2.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu		848,96	0,00	0,00	0,00	848,96
4.1.1.1.2.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	00.01.0000 (0000)	509,38	0,00	0,00	0,00	509,38
4.1.1.1.2.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	00.01.0001 (0001)	212,24	0,00	0,00	0,00	212,24
4.1.1.1.2.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	00.01.0002 (0002)	127,34	0,00	0,00	0,00	127,34
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		409.971,02	233.316,60	1.046.650,57	636.679,55	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		409.971,02	233.316,60	1.046.650,57	636.679,55	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	214.066,04	971.921,90	571.921,90	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	214.066,04	971.921,90	571.921,90	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	00.01.0000 (0000)	240.000,00	127.881,10	582.593,46	342.593,46	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	00.01.0001 (0001)	100.000,00	53.284,28	242.749,07	142.749,07	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	00.01.0002 (0002)	60.000,00	32.900,66	146.579,37	86.579,37	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		9.971,02	19.250,56	74.728,67	64.757,65	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		9.971,02	19.250,56	74.728,67	64.757,65	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	00.01.0000 (0000)	5.982,61	11.550,35	44.837,22	38.854,61	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	00.01.0001 (0001)	2.492,76	4.812,63	18.682,16	16.189,40	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	00.01.0002 (0002)	1.495,65	2.887,58	11.209,29	9.713,64	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		1.253.928,09	983.250,89	2.963.064,16	1.761.900,70	52.764,63
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		752.770,42	797.273,66	1.899.844,60	1.199.375,74	52.301,56
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		452.770,42	33.808,67	525.152,68	124.683,82	52.301,56
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		310.000,00	8.596,11	336.891,17	26.891,17	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU (60%) - Principal	00.01.0000 (0000)	186.000,00	5.158,02	202.134,46	16.134,46	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU (25%) - Principal	00.01.0001 (0001)	77.500,00	2.148,86	84.223,15	6.723,15	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU (15%) - Principal	00.01.0002 (0002)	46.500,00	1.289,23	50.533,56	4.033,56	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		35.885,13	673,38	2.387,27	0,00	33.497,86
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	21.531,08	404,32	1.849,20	0,00	19.681,88
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0001 (0001)	8.971,28	168,23	336,39	0,00	8.634,89
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0002 (0002)	5.382,77	100,83	201,68	0,00	5.181,09
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		83.731,98	16.366,01	119.176,64	53.679,27	18.234,61
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	50.239,19	9.820,07	103.918,46	53.679,27	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0001 (0001)	20.933,00	4.091,31	9.536,50	0,00	11.396,50
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0002 (0002)	12.559,79	2.454,63	5.721,68	0,00	6.838,11

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		23.153,31	8.173,17	66.697,60	44.113,38	569,09
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000 (0000)	13.891,99	4.904,35	58.005,37	44.113,38	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0001 (0001)	5.788,33	2.043,11	5.432,77	0,00	355,56
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0002 (0002)	3.472,99	1.225,71	3.259,46	0,00	213,53
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		300.000,00	763.464,99	1.374.691,92	1.074.691,92	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		300.000,00	763.436,99	1.374.199,35	1.074.199,35	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal 60%	00.01.0000 (0000)	180.000,00	458.062,24	824.519,63	644.519,63	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI Educação - 25%	00.01.0001 (0001)	75.000,00	190.859,23	343.549,85	268.549,85	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI Saúde - 15%	00.01.0002 (0002)	45.000,00	114.515,52	206.129,87	161.129,87	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		0,00	28,00	492,57	492,57	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	00.01.0000 (0000)	0,00	28,00	492,57	492,57	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		501.157,67	185.977,23	1.063.219,56	562.524,96	463,07
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		501.157,67	185.977,23	1.063.219,56	562.524,96	463,07
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		500.000,00	184.370,90	1.043.965,69	543.965,69	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	00.01.0000 (0000)	300.000,00	110.563,53	626.318,51	326.318,51	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educ	00.01.0001 (0001)	125.000,00	46.068,19	260.968,37	135.968,37	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúd	00.01.0002 (0002)	75.000,00	27.739,18	156.678,81	81.678,81	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		0,00	9,69	409,16	409,16	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	00.01.0000 (0000)	0,00	9,69	409,16	409,16	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		0,00	1.401,37	14.907,69	14.907,69	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0000 (0000)	0,00	1.401,37	14.907,69	14.907,69	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		1.157,67	195,27	3.937,02	3.242,42	463,07
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0000 (0000)	694,60	195,27	3.937,02	3.242,42	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0001 (0001)	289,42	0,00	0,00	0,00	289,42
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	00.01.0002 (0002)	173,65	0,00	0,00	0,00	173,65
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		505.016,43	16.587,54	233.782,90	58.501,90	329.735,43
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		505.016,43	16.587,54	233.782,90	58.501,90	329.735,43

4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		501.988,49	16.587,54	233.782,90	58.501,90	326.707,49
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		501.988,49	16.587,54	233.782,90	58.501,90	326.707,49
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		501.988,49	7.894,53	178.977,49	3.696,49	326.707,49
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	00.01.0000 (0000)	6.741,27	228,68	7.665,48	924,21	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Fisc s/ Distribuição Gratuita Prêmio Sorteio	00.01.0000 (0000)	3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de funcionamento Estab Comercial/Indust/Presta	00.01.0000 (0000)	63.995,15	1.838,16	60.214,65	0,00	3.780,50
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Publicidade Comercial	00.01.0000 (0000)	4.266,36	0,00	0,00	0,00	4.266,36
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	00.01.0000 (0000)	2.270,95	0,00	0,00	0,00	2.270,95
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	00.01.0000 (0000)	72.128,70	0,00	0,00	0,00	72.128,70
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	00.01.0000 (0000)	10.665,86	2.050,08	13.438,14	2.772,28	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	00.01.0000 (0000)	16.732,32	0,00	0,00	0,00	16.732,32
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	00.01.0000 (0000)	2.559,81	0,00	0,00	0,00	2.559,81
4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Tx de Alinhamento e Nivelamento	00.01.0000 (0000)	15.139,70	0,00	0,00	0,00	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais	00.01.0000 (0000)	3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras tx pelo Exercício do Poder da Polícia	00.01.0000 (0000)	15.139,70	0,00	0,00	0,00	15.139,70
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	00.01.0000 (0000)	9.083,81	0,00	0,00	0,00	9.083,81
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Tx de Cemitérios	00.01.0000 (0000)	6.399,52	360,18	3.455,22	0,00	2.944,30
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Tx de Limpeza Pública	00.01.0000 (0000)	65.645,38	932,71	40.973,15	0,00	24.672,23
4.1.1.2.1.01.1.1.16.00.00	Outras Taxas Diversas	00.01.0000 (0000)	99.044,73	2.484,72	53.230,85	0,00	45.813,88

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0000 (0000)	106.119,35	0,00	0,00	0,00	106.119,35
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	00.01.0000 (0000)	0,00	327,82	1.194,31	1.194,31	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	0,00	5.301,25	34.172,91	34.172,91	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.0000 (0000)	0,00	3.063,94	19.438,19	19.438,19	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaçãoAmbiental		3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaçãoAmbiental		3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaçãoAmbiental - Princi	00.01.0000 (0000)	3.027,94	0,00	0,00	0,00	3.027,94
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		29.562,92	0,00	0,00	0,00	29.562,92
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados,		29.562,92	0,00	0,00	0,00	29.562,92
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		7.783,04	0,00	0,00	0,00	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		7.783,04	0,00	0,00	0,00	7.783,04
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.0000 (0000)	7.783,04	0,00	0,00	0,00	7.783,04
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		18.779,88	0,00	0,00	0,00	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		18.779,88	0,00	0,00	0,00	18.779,88
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	00.01.0000 (0000)	18.779,88	0,00	0,00	0,00	18.779,88
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		533.580,65	112.807,28	702.626,63	169.045,98	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		533.580,65	112.807,28	702.626,63	169.045,98	0,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		533.580,65	112.807,28	702.626,63	169.045,98	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição p/o Custeio do Serv.de Iluminação Púb	00.01.0017 (0017)	533.580,65	112.807,28	702.626,63	169.045,98	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		232.942,19	48.074,73	182.371,36	41.205,20	91.776,03
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.075,08	1.944,60	53.060,20	40.985,12	0,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis,Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas		12.075,08	1.944,60	53.060,20	40.985,12	0,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis eArrendamentos		12.075,08	1.944,60	53.060,20	40.985,12	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis eArrendamentos - Principal	00.01.0000 (0000)	12.075,08	1.707,14	52.807,14	40.732,06	0,00
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis eArrendamentos - Multas e Juros	00.01.0000 (0000)	0,00	15,60	31,20	31,20	0,00
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis eArrendamentos - DívidaAtiva - Multas e	00.01.0000 (0000)	0,00	221,86	221,86	221,86	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		220.867,11	46.130,13	129.311,16	220,08	91.776,03
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		220.867,11	46.130,13	129.311,16	220,08	91.776,03
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		220.867,11	46.130,13	129.311,16	220,08	91.776,03
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	00.01.0014 (0014)	220.867,11	46.130,13	129.311,16	220,08	91.776,03
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 60%	00.01.0018 (0018)	12.535,84	961,15	3.770,67	0,00	8.765,17
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 40%	00.01.0019 (0019)	8.357,22	640,77	2.513,78	0,00	5.843,44
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAAGROPECUÁRIA		1.898,68	0,00	0,00	0,00	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária		1.898,68	0,00	0,00	0,00	1.898,68
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	ReceitaAgropecuária - Principal	00.01.0000 (0000)	1.898,68	0,00	0,00	0,00	1.898,68
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	00.01.0000 (0000)	4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITADE SERVIÇOS		32.822,66	4.828,39	22.650,96	6.239,63	16.411,33
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	ServiçosAdministrativos e Comerciais Gerais		16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	00.01.0000 (0000)	16.411,33	0,00	0,00	0,00	16.411,33
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.411,33	4.828,39	22.650,96	6.239,63	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.411,33	4.828,39	22.650,96	6.239,63	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		16.411,33	4.828,39	22.650,96	6.239,63	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	00.01.0000 (0000)	16.411,33	4.816,20	22.580,26	6.168,93	0,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	00.01.0000 (0000)	0,00	12,19	70,70	70,70	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		41.464.536,64	6.110.393,95	35.118.291,14	6.029.333,23	12.375.578,73
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.084.811,43	3.514.487,78	18.617.434,64	3.318.353,16	3.785.729,95
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,		19.084.811,43	3.514.487,78	18.617.434,64	3.318.353,16	3.785.729,95
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		15.460.229,77	2.912.070,83	13.527.570,79	652.691,90	2.585.350,88
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		13.360.229,77	2.025.716,58	10.774.878,89	0,00	2.585.350,88
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		13.360.229,77	2.025.716,58	10.774.878,89	0,00	2.585.350,88
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0000 (0000)	8.016.137,86	1.215.429,92	6.464.927,23	0,00	1.551.210,63
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0001 (0001)	3.340.057,44	506.429,16	2.693.719,80	0,00	646.337,64
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0002 (0002)	2.004.034,47	303.857,50	1.616.231,86	0,00	387.802,61

4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		300.000,00	478.554,28	478.554,28	178.554,28	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		300.000,00	478.554,28	478.554,28	178.554,28	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	00.01.0000 (0000)	180.000,00	287.132,57	287.132,57	107.132,57	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	00.01.0001 (0001)	75.000,00	119.638,57	119.638,57	44.638,57	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	00.01.0002 (0002)	45.000,00	71.783,14	71.783,14	26.783,14	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		300.000,00	0,00	466.902,73	166.902,73	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		300.000,00	0,00	466.902,73	166.902,73	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0000 (0000)	180.000,00	0,00	280.141,64	100.141,64	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0001 (0001)	75.000,00	0,00	116.725,68	41.725,68	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0002 (0002)	45.000,00	0,00	70.035,41	25.035,41	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		1.500.000,00	407.799,97	1.807.234,89	307.234,89	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		1.500.000,00	407.799,97	1.807.234,89	307.234,89	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	00.01.0000 (0000)	900.000,00	244.679,97	1.084.340,87	184.340,87	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	00.01.0001 (0001)	375.000,00	101.950,00	451.808,76	76.808,76	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	00.01.0002 (0002)	225.000,00	61.170,00	271.085,26	46.085,26	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		157.903,80	42.253,54	201.379,23	54.977,26	11.501,83
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H		16.411,33	1.473,86	4.909,50	0,00	11.501,83
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	00.01.0000 (0000)	16.411,33	1.473,86	4.909,50	0,00	11.501,83
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial –		0,00	1.845,26	17.246,53	17.246,53	0,00
4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial –		0,00	1.845,26	17.246,53	17.246,53	0,00
4.1.7.1.8.02.5.1.01.00.00	Royalties - Produção Mineral	00.01.0000 (0000)	0,00	1.845,26	17.246,53	17.246,53	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		141.492,47	38.934,42	179.223,20	37.730,73	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	00.01.0000 (0000)	141.492,47	38.934,42	179.223,20	37.730,73	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.774.655,95	401.674,03	2.438.877,96	836.370,59	172.148,58
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.774.655,95	401.674,03	2.438.877,96	836.370,59	172.148,58
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.774.655,95	401.674,03	2.438.877,96	836.370,59	172.148,58

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB - PISOATENÇAO BASICA	00.01.0014 (0014)	1.000,00	26.198,67	26.198,67	25.198,67	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	AF-ASSISTENCIAFARMACEUTICA	00.01.0014 (0014)	1.000,00	0,00	16.261,87	15.261,87	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	MAC-TETO FINANCEIRO	00.01.0014 (0014)	105.000,00	0,00	713.847,64	608.847,64	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ACS-Agente Comunitário de saúde	00.01.0014 (0014)	350.000,00	117.624,00	412.734,54	62.734,54	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Inc.Adicional Saude Familia-SF	00.01.0014 (0014)	7.245,00	0,00	0,00	0,00	7.245,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PSE-Prog.Saúde na Escola	00.01.0014 (0014)	20.838,80	6.641,52	6.641,52	0,00	14.197,28
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	SB-SAUDE BUCAL	00.01.0014 (0014)	120.000,00	30.105,00	130.455,00	10.455,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	SF-SAUDE DAFAMILIA	00.01.0014 (0014)	460.000,00	117.645,00	526.467,50	66.467,50	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vig. EpidemiologicaAmb.Saude	00.01.0014 (0014)	8.622,50	0,00	0,00	0,00	8.622,50
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Comp.Especifidades Regionais	00.01.0014 (0014)	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recurso do SUS - BlocoAten.Básic	00.01.0014 (0014)	320.000,00	26.198,67	288.185,37	0,00	31.814,63
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf. de Recursos do SUS - BlocoAmbul. e Hospit	00.01.0014 (0014)	16.064,35	16.370,54	29.210,95	13.146,60	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco Vigil. em Saúde	00.01.0014 (0014)	97.560,08	17.809,41	75.984,91	0,00	21.575,17
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transf. de Recursos do SUS - BlocoAss. Farmaceuti	00.01.0014 (0014)	140.000,00	10.442,04	57.431,22	0,00	82.568,78
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	PMAQ-Progr.MelhoriaAcesso Qualidade	00.01.0014 (0014)	121.200,00	32.639,18	143.458,77	22.258,77	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	GESTÃO DO SUS - EDUC. E FORM. EM SAÚDE	00.01.0014 (0014)	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAs		529.804,50	58.116,85	417.693,01	175.054,79	287.166,28
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAs		529.804,50	58.116,85	417.693,01	175.054,79	287.166,28
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAs		529.804,50	58.116,85	417.693,01	175.054,79	287.166,28
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	GBF-Gestão Bolsa Familia	00.01.0029 (0029)	90.143,00	7.916,85	42.440,72	0,00	47.702,28
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BPC-Ben. Prest.Continuada Escola	00.01.0029 (0029)	1.124,00	0,00	360,00	0,00	764,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PSEMC-Prot.Soc.Esp.Media Complexidade		142.400,00	0,00	0,00	0,00	142.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	PSEMC-PAEFI	00.01.0029 (0029)	142.400,00	0,00	0,00	0,00	142.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		199.837,50	30.000,00	207.000,00	7.162,50	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	PSB - SERV. CONV. FOR. VINCULOS	00.01.0029 (0029)	199.837,50	30.000,00	207.000,00	7.162,50	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	PSEAC-Prot.Soc.Esp.Alta Complexidade	00.01.0029 (0029)	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	ACESSUAS-Trabalho	00.01.0029 (0029)	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Transf. Recursos União FNAS - BLOCO MAC FNAS	00.01.0029 (0029)	0,00	20.200,00	167.892,29	167.892,29	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		482.683,69	96.729,13	556.223,15	158.790,25	85.250,79
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		314.383,39	60.398,73	274.022,21	0,00	40.361,18
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	314.383,39	60.398,73	274.022,21	0,00	40.361,18
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		601,07	0,00	0,00	0,00	601,07
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	00.01.0015 (0015)	601,07	0,00	0,00	0,00	601,07
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		48.085,80	29.831,60	149.158,00	101.072,20	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	00.01.0015 (0015)	48.085,80	29.831,60	149.158,00	101.072,20	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		108.193,05	6.498,80	63.904,51	0,00	44.288,54
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	00.01.0015 (0015)	108.193,05	6.498,80	63.904,51	0,00	44.288,54
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		11.420,38	0,00	69.138,43	57.718,05	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	00.01.0015 (0015)	11.420,38	0,00	69.138,43	57.718,05	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		70.000,00	3.643,40	21.860,40	0,00	48.139,60
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		70.000,00	3.643,40	21.860,40	0,00	48.139,60
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		70.000,00	3.643,40	21.860,40	0,00	48.139,60
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	00.01.0000 (0000)	42.000,00	2.186,02	13.116,12	0,00	28.883,88
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	00.01.0001 (0001)	17.500,00	910,86	5.465,16	0,00	12.034,84
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	00.01.0002 (0002)	10.500,00	546,52	3.279,12	0,00	7.220,88
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent		459.104,47	0,00	47.614,73	36.500,00	447.989,74

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem		240.429,00	0,00	0,00	0,00	240.429,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem	00.01.0014 (0014)	240.429,00	0,00	0,00	0,00	240.429,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a		17.138,55	0,00	10.114,73	0,00	7.023,82
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	00.01.0020 (0020)	17.138,55	0,00	10.114,73	0,00	7.023,82
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a		1.000,00	0,00	37.500,00	36.500,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	00.01.0029 (0029)	1.000,00	0,00	37.500,00	36.500,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		200.536,92	0,00	0,00	0,00	200.536,92
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0021 (0021)	194.461,97	0,00	0,00	0,00	194.461,97
4.1.7.1.8.10.9.2.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0023 (0023)	6.074,95	0,00	0,00	0,00	6.074,95
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		150.429,25	0,00	1.406.215,37	1.403.968,37	148.182,25
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		150.429,25	0,00	1.406.215,37	1.403.968,37	148.182,25
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.0023 (0023)	150.429,25	0,00	1.406.215,37	1.403.968,37	148.182,25
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entid		17.886.766,95	1.826.050,33	11.859.062,27	2.141.615,39	8.169.320,07

4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estado		17.886.766,95	1.826.050,33	11.859.062,27	2.141.615,39	8.169.320,07
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		14.614.550,88	1.317.008,57	9.189.705,12	654.529,65	6.079.375,41
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		13.272.054,13	1.272.171,62	7.827.908,69	0,00	5.444.145,44
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		13.272.054,13	1.272.171,62	7.827.908,69	0,00	5.444.145,44
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0000 (0000)	7.963.232,48	763.302,96	4.696.745,13	0,00	3.266.487,35
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	00.01.0001 (0001)	3.318.013,53	318.042,92	1.956.977,27	0,00	1.361.036,26
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.990.808,12	190.825,74	1.174.186,29	0,00	816.621,83
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		500.000,00	31.792,16	983.029,65	483.029,65	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal		500.000,00	31.792,16	983.029,65	483.029,65	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal	00.01.0000 (0000)	300.000,00	19.075,30	589.817,79	289.817,79	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA- educação	00.01.0001 (0001)	125.000,00	7.948,04	245.757,42	120.757,42	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA- saúde	00.01.0002 (0002)	75.000,00	4.768,82	147.454,44	72.454,44	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		250.000,00	13.044,79	83.754,19	0,00	166.245,81
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		250.000,00	13.044,79	83.754,19	0,00	166.245,81
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0000 (0000)	150.000,00	7.826,87	50.252,49	0,00	99.747,51
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	00.01.0001 (0001)	62.500,00	3.261,20	20.938,57	0,00	41.561,43
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	00.01.0002 (0002)	37.500,00	1.956,72	12.563,13	0,00	24.936,87
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		140.077,54	0,00	51.512,59	0,00	88.564,95
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0000 (0000)	140.077,54	0,00	51.512,59	0,00	88.564,95
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados		328.226,88	0,00	0,00	0,00	328.226,88
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Prin	00.01.0000 (0000)	328.226,88	0,00	0,00	0,00	328.226,88
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		124.192,33	0,00	243.500,00	171.500,00	52.192,33
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	00.01.0031 (0031)	124.192,33	0,00	243.500,00	171.500,00	52.192,33
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências do Estado	00.01.0050 (0050)	52.192,33	0,00	0,00	0,00	52.192,33
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	SAC - Serviço deAção Continuada	00.01.0082 (0082)	72.000,00	0,00	73.500,00	1.500,00	0,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Finance		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	00.01.0000 (0000)	28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.109.149,29	198.865,90	817.001,52	99.285,72	391.433,49
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.109.149,29	198.865,90	817.001,52	99.285,72	391.433,49
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.109.149,29	198.865,90	817.001,52	99.285,72	391.433,49
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	AF-Assistencia Farmaceutica	00.01.0031 (0031)	45.020,33	0,00	13.056,30	0,00	31.964,03
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SF-Saude Familia	00.01.0031 (0031)	200.089,46	83.362,50	133.380,00	0,00	66.709,46
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ACS-Agente Comunitario de Saude	00.01.0031 (0031)	64.039,50	25.775,60	148.822,62	84.783,12	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	F.I.S./Saude	00.01.0081 (0081)	800.000,00	83.430,00	507.240,00	0,00	292.760,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco Vigilancia em Saúde	00.01.0031 (0031)	0,00	6.297,80	14.502,60	14.502,60	0,00
4.1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		510,73	0,00	0,00	0,00	510,73
4.1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		510,73	0,00	0,00	0,00	510,73
4.1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	00.01.0028 (0028)	510,73	0,00	0,00	0,00	510,73
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri		368.040,64	79.829,65	405.075,30	64.511,69	27.477,03
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sist		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	00.01.0029 (0029)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		357.266,04	79.829,65	340.075,30	0,00	17.190,74
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	00.01.0024 (0024)	357.266,04	79.829,65	340.075,30	0,00	17.190,74
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		9.774,60	0,00	65.000,00	64.511,69	9.286,29
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	00.01.0025 (0025)	9.774,60	0,00	65.000,00	64.511,69	9.286,29
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.766.216,91	230.346,21	1.447.280,33	1.323.288,33	1.642.224,91
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.766.216,91	230.346,21	1.447.280,33	1.323.288,33	1.642.224,91
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	00.01.0081 (0081)	193.568,54	230.346,21	1.447.280,33	1.323.288,33	69.576,54
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Fundersul ICMS	00.01.0080 (0080)	0,00	52.126,96	262.876,19	262.876,19	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Fundersul Linear	00.01.0080 (0080)	0,00	148.637,93	997.590,86	997.590,86	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SNA- Simples Nacional	00.01.0000 (0000)	0,00	8.524,21	60.254,37	60.254,37	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	PROJU Convênio nº 7369/2005	00.01.0000 (0000)	0,00	663,11	2.566,91	2.566,91	0,00
4.1.7.2.8.99.1.2.00.00.00	Fundersul Linear	00.01.0080 (0080)	1.272.648,37	0,00	0,00	0,00	1.272.648,37
4.1.7.2.8.99.1.3.00.00.00	Fundersul ICMS	00.01.0080 (0080)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		16.423,90	0,00	0,00	0,00	16.423,90
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		16.423,90	0,00	0,00	0,00	16.423,90
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principa	00.01.0000 (0000)	16.423,90	0,00	0,00	0,00	16.423,90
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.476.534,36	769.855,84	4.641.794,23	569.364,68	404.104,81
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E		4.476.534,36	769.855,84	4.641.794,23	569.364,68	404.104,81
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.476.534,36	769.855,84	4.641.794,23	569.364,68	404.104,81
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.476.534,36	769.855,84	4.641.794,23	569.364,68	404.104,81
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.476.534,36	769.855,84	4.641.794,23	569.364,68	404.104,81
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb 60%	00.01.0018 (0018)	3.189.181,37	461.913,50	2.785.076,56	0,00	404.104,81
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb 40%	00.01.0019 (0019)	1.287.352,99	307.942,34	1.856.717,67	569.364,68	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		341.982,06	415,21	7.689.327,47	7.680.446,32	333.100,91
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		308.433,90	415,21	7.689.327,37	7.680.446,32	299.552,85
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		155.641,71	0,00	7.686.858,17	7.678.458,17	147.241,71
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ		14.149,24	0,00	0,00	0,00	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ		14.149,24	0,00	0,00	0,00	14.149,24
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	00.01.0000 (0000)	14.149,24	0,00	0,00	0,00	14.149,24
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		141.492,47	0,00	7.686.858,17	7.678.458,17	133.092,47
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		141.492,47	0,00	7.686.858,17	7.678.458,17	133.092,47
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	00.01.0000 (0000)	141.492,47	0,00	8.400,00	0,00	133.092,47
4.1.9.2.1.99.1.2.00.00.00	Indenização Cesp	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	7.678.458,17	7.678.458,17	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		152.792,19	415,21	2.469,20	1.988,15	152.311,14
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios		22.275,30	415,21	1.557,20	1.076,15	21.794,25
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias		21.760,78	397,71	481,05	0,00	21.279,73
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	00.01.0028 (0028)	21.760,78	397,71	481,05	0,00	21.279,73
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios 60%	00.01.0018 (0018)	771,77	0,00	83,34	0,00	688,43
4.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras		514,52	0,00	0,00	0,00	514,52
4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	00.01.0019 (0019)	514,52	0,00	0,00	0,00	514,52
4.1.9.2.2.01.3.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal		0,00	17,50	1.076,15	1.076,15	0,00
4.1.9.2.2.01.3.1.00.00.00	Outras Restituições	00.01.0000 (0000)	0,00	17,50	1.076,15	1.076,15	0,00
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados		128.629,52	0,00	0,00	0,00	128.629,52

4.1.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados		128.629,52	0,00	0,00	0,00	128.629,52
4.1.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Prin	00.01.0000 (0000)	128.629,52	0,00	0,00	0,00	128.629,52
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		1.887,37	0,00	912,00	912,00	1.887,37
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		1.887,37	0,00	912,00	912,00	1.887,37
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	00.01.0000 (0000)	1.887,37	0,00	912,00	912,00	1.887,37
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		33.548,16	0,00	0,10	0,00	33.548,06
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em DívidaAtiva e R		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em DívidaAtiva		4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em DívidaAtiva - P	00.01.0000 (0000)	4.244,77	0,00	0,00	0,00	4.244,77
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		29.303,39	0,00	0,10	0,00	29.303,29
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		29.303,39	0,00	0,10	0,00	29.303,29
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0028 (0028)	28.788,87	0,00	0,10	0,00	28.788,77
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	00.01.0019 (0019)	514,52	0,00	0,00	0,00	514,52
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		931.149,39	157.680,00	869.930,00	533.925,40	595.144,79
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	00.01.0000 (0000)	95.060,84	0,00	0,00	0,00	95.060,84
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		67.968,14	0,00	0,00	0,00	67.968,14
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0092 (0092)	45.831,75	0,00	0,00	0,00	45.831,75
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		22.136,39	0,00	0,00	0,00	22.136,39
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		22.136,39	0,00	0,00	0,00	22.136,39
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	00.01.0093 (0093)	22.136,39	0,00	0,00	0,00	22.136,39
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	00.01.0000 (0000)	28.298,50	0,00	0,00	0,00	28.298,50
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		739.821,91	157.680,00	869.930,00	533.925,40	403.817,31
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		355.192,49	157.680,00	749.930,00	473.436,65	78.699,14
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		355.192,49	157.680,00	749.930,00	473.436,65	78.699,14
4.2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos		521,45	0,00	0,00	0,00	521,45
4.2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos		521,45	0,00	0,00	0,00	521,45
4.2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Pr	00.01.0028 (0028)	521,45	0,00	0,00	0,00	521,45
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		417,90	0,00	0,00	0,00	417,90
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		417,90	0,00	0,00	0,00	417,90
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	00.01.0020 (0020)	417,90	0,00	0,00	0,00	417,90

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Enti		69.655,66	157.680,00	157.680,00	145.658,55	57.634,21
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema		7.011,45	0,00	0,00	0,00	7.011,45
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema	00.01.0028 (0028)	7.011,45	0,00	0,00	0,00	7.011,45
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a P		1.307,25	0,00	0,00	0,00	1.307,25
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a P	00.01.0020 (0020)	1.307,25	0,00	0,00	0,00	1.307,25
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a		20.107,25	0,00	0,00	0,00	20.107,25
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a	00.01.0023 (0023)	20.107,25	0,00	0,00	0,00	20.107,25
4.2.4.1.8.10.6.0.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a		11.153,14	0,00	0,00	0,00	11.153,14
4.2.4.1.8.10.6.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a	00.01.0051 (0051)	11.153,14	0,00	0,00	0,00	11.153,14
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União		30.076,57	157.680,00	157.680,00	145.658,55	18.055,12
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0023 (0023)	30.076,57	157.680,00	157.680,00	145.658,55	18.055,12
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências da União		284.597,48	0,00	592.250,00	327.778,10	20.125,58
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências da União		284.597,48	0,00	592.250,00	327.778,10	20.125,58
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal	00.01.0028 (0028)	284.597,48	0,00	592.250,00	327.778,10	20.125,58
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do DF e de suas Entid		384.629,42	0,00	120.000,00	60.488,75	325.118,17
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados, DF, e de suas Entidade		384.629,42	0,00	120.000,00	60.488,75	325.118,17
4.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas		124.422,01	0,00	0,00	0,00	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas		124.422,01	0,00	0,00	0,00	124.422,01
4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas	00.01.0024 (0024)	124.422,01	0,00	0,00	0,00	124.422,01
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distr		192.818,52	0,00	120.000,00	60.488,75	133.307,27
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sis		66.209,80	0,00	120.000,00	60.488,75	6.698,55
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	00.01.0028 (0028)	66.209,80	0,00	120.000,00	60.488,75	6.698,55
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		90.761,95	0,00	0,00	0,00	90.761,95
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0024 (0024)	90.761,95	0,00	0,00	0,00	90.761,95
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		1.929,44	0,00	0,00	0,00	1.929,44
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0027 (0027)	1.929,44	0,00	0,00	0,00	1.929,44
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		7.043,65	0,00	0,00	0,00	7.043,65
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0051 (0051)	7.043,65	0,00	0,00	0,00	7.043,65
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados		26.873,68	0,00	0,00	0,00	26.873,68
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	00.01.0000 (0000)	26.873,68	0,00	0,00	0,00	26.873,68
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		67.388,89	0,00	0,00	0,00	67.388,89
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		67.388,89	0,00	0,00	0,00	67.388,89
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	00.01.0028 (0028)	67.388,89	0,00	0,00	0,00	67.388,89
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DARECEITAE RECURSOSARRECADADOS EM EXER		-5.745.622,18	-748.782,63	-4.578.622,63	-453.693,59	-1.620.693,14
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE		-5.745.622,18	-748.782,63	-4.286.122,63	-161.193,59	-1.620.693,14
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-408,00	-2.823,84	-2.823,84	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (-) Impostos		0,00	0,00	-1.542,84	-1.542,84	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 (-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípi		0,00	0,00	-1.542,84	-1.542,84	0,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 (-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mu		0,00	0,00	-1.542,84	-1.542,84	0,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 (-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor		0,00	0,00	-685,72	-685,72	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Devolução IPTU		0,00	0,00	-685,72	-685,72	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 Devolução IPTU - 60%	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-411,43	-411,43	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 Devolução IPTU - 25%	00.01.0001 (0001)	0,00	0,00	-171,44	-171,44	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 Devolução IPTU - 15%	00.01.0002 (0002)	0,00	0,00	-102,85	-102,85	0,00
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 (-) Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben		0,00	0,00	-857,12	-857,12	0,00

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)

9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Devolução ITBI		0,00	0,00	-857,12	-857,12	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Devolução ITBI - 60%	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-514,27	-514,27	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Devolução ITBI - 25%	01.01.0080 (0000)	0,00	0,00	-214,28	-214,28	0,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Devolução ITBI - 15%	00.01.0002 (0002)	0,00	0,00	-128,57	-128,57	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Taxas		0,00	-408,00	-1.281,00	-1.281,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	-408,00	-1.281,00	-1.281,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	-408,00	-1.281,00	-1.281,00	0,00
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	-408,00	-1.281,00	-1.281,00	0,00
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica Multa, juros e Correção	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-3,00	-3,00	0,00
9.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Devolução Taxas	00.01.0000 (0000)	0,00	-408,00	-1.278,00	-1.278,00	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITADE SERVIÇOS		0,00	-150,00	-317,00	-317,00	0,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Outros Serviços		0,00	-150,00	-317,00	-317,00	0,00
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Dedução Outros Serviços		0,00	-150,00	-317,00	-317,00	0,00
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Dedução Outros Serviços		0,00	-150,00	-317,00	-317,00	0,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Devolução de Outros Serviços	00.01.0000 (0000)	0,00	-150,00	-317,00	-317,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITATRANSFERÊNCIACORRENTE		-5.745.622,18	-748.224,63	-4.282.981,79	-158.052,75	-1.620.693,14
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades		-2.986.045,95	-487.431,92	-2.520.794,47	-61.446,88	-526.698,36
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estad		-2.986.045,95	-487.431,92	-2.520.794,47	-61.446,88	-526.698,36
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União		-2.972.045,95	-486.703,24	-2.516.422,39	-61.446,88	-517.070,44
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		-2.672.045,95	-405.143,27	-2.154.975,51	0,00	-517.070,44
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução FUNDEB FPM-Fundo de Participação do Munici	00.01.0000 (0000)	-2.672.045,95	-405.143,27	-2.154.975,51	0,00	-517.070,44
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		-300.000,00	-81.559,97	-361.446,88	-61.446,88	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução FUNDEB-ITR-Imposto Territorial Rural	00.01.0000 (0000)	-300.000,00	-81.559,97	-361.446,88	-61.446,88	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-14.000,00	-728,68	-4.372,08	0,00	-9.627,92
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-14.000,00	-728,68	-4.372,08	0,00	-9.627,92
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução FUNDEB-ICMS Desoneração L.C. 87/96	00.01.0000 (0000)	-14.000,00	-728,68	-4.372,08	0,00	-9.627,92
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder		-2.759.576,23	-260.792,71	-1.762.187,32	-96.605,87	-1.093.994,78
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Es		-2.759.576,23	-260.792,71	-1.762.187,32	-96.605,87	-1.093.994,78
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados		-2.759.576,23	-260.792,71	-1.762.187,32	-96.605,87	-1.093.994,78
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS		-2.609.576,23	-254.434,29	-1.565.581,45	0,00	-1.043.994,78
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução FUNDEB - I.C.M.S.	00.01.0000 (0000)	-2.609.576,23	-254.434,29	-1.565.581,45	0,00	-1.043.994,78
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA		-100.000,00	-6.358,42	-196.605,87	-96.605,87	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução FUNDEB - I.P.V.A.	00.01.0000 (0000)	-100.000,00	-6.358,42	-196.605,87	-96.605,87	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução FUNDEB - I. P. I.	00.01.0000 (0000)	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEVOLUÇÃO OUTRAS TRANSFERENCIAS DAUNIÃO		0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
9.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Devolução - Transferências de Capital		0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
9.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução -Transferências da União e de suas Entidad		0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
9.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução - Dedução da União		0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
9.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Dedução - Devolução Outras Transferências da União		0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
9.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Dedução - Outras Transferências da União		0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Dedução - Outras Transferências da União - Princip	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	-292.500,00	-292.500,00	0,00
Totais Gerais :			40.000.000,00	6.918.571,96	44.250.072,56	16.463.584,32	12.213.511,76

Batayporã, 11/01/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZAA. BOTTER
Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DAROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:7839BD66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.396.672/0001-51, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ PAULO SILVA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2614989 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 100.292.436-70, com endereço comercial na Rua Pontalina, nº. 171, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, **DENTAL DOURADOS LTDA ME**, CNPJ nº. 08.936.030/0001-16, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO MENANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 304.486 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas nº. 365.671.751-68, com endereço comercial na Rua Humaita, nº. 621, Bairro Jardim Santo André , Dourados/MS, **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34, neste ato, representada pelo Sr. DIOMAR GODOY DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 334128 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 519.653.801-15, com endereço comercial na Rua Anne Frank, nº. 5241, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº. 18.483.775/0001-20, neste ato, representada pelo Sr. JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 360.068 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 107.107.872-00, com endereço comercial na Rua Paracatú, nº. 1.032, Jardim das Reginas, Campo Grande/MS e **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 07.788.510/0001-14, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS BARROSO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 752512 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 582.226.341-00, com endereço comercial na Rua Rodolfo Mantovani, nº. 232, Residencial Flórida, Ribeirão Preto/SP, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 61/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 29/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais odontológicos para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde,** usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ nº. 26.396.672/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA 30G,CURTA.	Procare	Cx	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
4	AGULHA 30G EXTRA CURTA.	Procare	Cx	15	R$ 30,00	R$ 450,00
10	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%, CX C/ 50 INI. SEM VASO CONSTRITOR.	DLA	Cx	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
14	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE (10 CM X 50M).	Duotec	Rolo	50	R$ 28,45	R$ 1.422,50
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS 11 FIOS/ CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS.	Mb Textil	Pct	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
91	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, COM 1,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio	Cx	20	R$ 36,30	R$ 726,00
92	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0,AGULHA 3/8.	Technofio	Cx	20	R$ 36,30	R$ 726,00
93	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0,AGULHA 3/8.	Technofio	Cx	20	R$ 36,30	R$ 726,00
99	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23 %.	Fluorsul	Frasco	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
100	FLUOR GEL NEUTRO A 2%.	Fluorsul	Pct	20	R$ 5,20	R$ 104,00
104	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO E SELAMENTO DE FISSURAS.	FGM	Kit	20	R$ 42,07	R$ 841,40
109	LAMINA DE BISTURI Nº 15C.	Soidor	Cx	5	R$ 30,00	R$ 150,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº 10C.	Solidor	Cx	3	R$ 30,00	R$ 90,00
121	MASCARA DESCARTAVEL.	Laborimport	Cx	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
123	OCULOS DE PROTECAO.	Danny	Un	2	R$ 5,35	R$ 10,70
124	OTOSPORIN, MEDICAÇÃO INTRACANAL.	FGM	Un	40	R$ 16,10	R$ 644,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	Rymco	Un	20	R$ 0,23	R$ 4,60
156	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE MEDIDA (20 CM X 50M).	Duotec	Rolo	40	R$ 56,80	R$ 2.272,00
161	AGUA OXIGENADA 10V - 100ML.	Farmax	Frasco	10	R$ 6,20	R$ 62,00
163	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (PACOTE C/ 500 G).	Farol	Un	10	R$ 12,00	R$ 120,00

DENTAL DOURADOS LTDA ME - CNPJ nº. 08.936.030/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	BROCA CARBIDE FG 2 ALTA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
17	BROCA CARBIDE FG 3 ALTA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
18	BROCA CARBIDE FG 3 BAIXA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
19	BROCA CARBIDE FG 4 ALTA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
20	BROCA CARBIDE FG 4 BAIXA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
21	BROCA CARBIDE FG 558HL.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
22	BROCA CARBIDE FG 6.	Microdont	Un	10	R$ 11,79	R$ 117,90
23	BROCA CARBIDE FG 701HL.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
24	BROCA CIRURGICA LONGA N° 06.	Kavo	Un	10	R$ 16,24	R$ 162,40
25	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 04.	Kavo	Un	20	R$ 16,24	R$ 324,80
26	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 558 L.	Kavo	Un	20	R$ 16,24	R$ 324,80
27	BROCA CIRURGICA N° 151 HL.	Kavo	Un	10	R$ 16,24	R$ 162,40
33	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
34	BROCA DIAMANTADA FG 1012.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
35	BROCA DIAMANTADA FG 1013.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
36	BROCA DIAMANTADA FG 1014.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
37	BROCA DIAMANTADA FG 1015.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
38	BROCA DIAMANTADA FG 1019HL.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
39	BROCA DIAMANTADA FG 1033.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
40	BROCA DIAMANTADA FG 1034.	Microdont	Un	10	R$ 5,30	R$ 53,00
41	BROCA DIAMANTADA FG 1035.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
42	BROCA DIAMANTADA FG 1036.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
43	BROCA DIAMANTADA FG 1061.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
44	BROCA DIAMANTADA FG 1092.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
45	BROCA DIAMANTADA FG 1090.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
46	BROCA DIAMANTADA FG 1094.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
47	BROCA DIAMANTADA FG 1302.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
48	BROCA DIAMANTADA FG 1312.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
49	BROCA DIAMANTADA FG 2067.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
50	BROCA DIAMANTADA FG 2082.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
51	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
52	BROCA DIAMANTADA FG 3083.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
53	BROCA DIAMANTADA FG 3118F.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
54	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00

55	BROCA DIAMANTADA FG 3168F.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
56	BROCA DIAMANTADA FG 3195.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
57	BROCA PARA ACABAMENTO 2133.	Microdont	Un	10	R$ 5,30	R$ 53,00
58	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº 3195 F.	Microdont	Un	10	R$ 5,30	R$ 53,00
60	BRUNIDOR DE AMALGAMA N° 33.	Golgran	Un	5	R$ 12,11	R$ 60,55
72	DESCOLADOR GENGIVAL.	Golgran		20	R$ 61,21	R$ 1.224,20
74	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO.	TDV	Kit	10	R$ 48,50	R$ 485,00
75	ENVELOPE AUTO SELANTE 15 X 25CM.	Hospflex	Cx	80	R$ 43,85	R$ 3.508,00
76	ENVELOPE AUTO SELANTE, 9 CM X 23 CM, CX COM 100 UNIDADES.	Hospflex	Cx	80	R$ 42,60	R$ 3.408,00
77	ESCOVA ROBSON.	Microdont	Un	20	R$ 2,00	R$ 40,00
78	ESCAVADOR P/ DENTINA DUPLO Nº 01.	Golgran	Un	10	R$ 12,11	R$ 121,10
79	ESCAVADOR P/ DENTINA DUPLO Nº 2.	Golgran	Un	10	R$ 12,11	R$ 121,10
83	ESPATULA PARA RESINA MINI Nº 04.	Golgran	Un	10	R$ 46,50	R$ 465,00
84	ESPELHO BUCAL Nº 05.	Iodontosul	Un	40	R$ 3,00	R$ 120,00
88	FICHA RADIOGRAFICA COM DOIS FUROS.	Preven	Pct	3	R$ 8,33	R$ 24,99
103	IONOMERO DE VIDRO FOTOATIVADO.	SDI	Un	40	R$ 114,31	R$ 4.572,40
106	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO SILICONES ABRASIVOS.	KG	Kit	10	R$ 89,90	R$ 899,00
111	LIMP CLAVE.	Dabi	Frasco	5	R$ 92,20	R$ 461,00
118	MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES.	Biodonamica	Un	10	R$ 26,80	R$ 268,00
119	MORDEDOR DE BORRACHA, ADULTO.	Jon	Un	10	R$ 3,75	R$ 37,50
120	MORDEDOR DE BORRACHA, INFANTIL.	Jon	Un	20	R$ 3,75	R$ 75,00
122	NEGATOSCÓPIO.	Essence Dental	Un	1	R$ 307,70	R$ 307,70
130	PLACA DE VIDRO GROSSA.	Medfio	Un	5	R$ 12,10	R$ 60,10
140	RESTAURADOR INTERMEDIARIO.	Dentsply	Kit	40	R$ 164,75	R$ 6.590,00
149	SONDA MILIMETRADA DUPLA.	Golgran	Un	5	R$ 39,37	R$ 196,85
151	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	Microdont	Un	30	R$ 2,00	R$ 60,00
152	TESOURA CLINICA.	Golgran	Un	20	R$ 21,30	R$ 426,00
155	BROCA DIAMANTADA N° 2200FF.	Microdont	Un	30	R$ 5,30	R$ 159,00
158	LUVA PROCEDIMENTO M.	Medix	Cx	200	R$ 20,90	R$ 4.180,00
159	LUVA PROCEDIMENTO P.	Medix	Cx	300	R$ 20,90	R$ 6.270,00

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 21.504.525/0001-34.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN – INFANTIL..	Golgran	Jg	10	R$ 65,52	R$ 655,20
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL.	Millenium	Un	2	R$ 105,20	R$ 210,40
9	ANESTESICO LOCAL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%.	DLA	Cx	300	R$ 55,21	R$ 16.563,00
12	ANESTÉSICO LOCAL, MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 1/1000.000.	DLA	Cx	200	R$ 94,00	R$ 18.800,00
62	CARBONO PARA TESTE OCLUSAL.	Ângelus	Bloco	150	R$ 2,36	R$ 354,00
65	CLIPS PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL.	Golgran	Un	10	R$ 6,10	R$ 61,00
67	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 02.	Golgran	Un	3	R$ 8,63	R$ 25,89
68	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 04.	Golgran	Un	3	R$ 8,10	R$ 24,30
71	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA.	Iodontosul	Cx	5	R$ 9,30	R$ 46,50
73	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.	Reymer	Frasco	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
80	ESCUPIDOR PARA AMALGAMA DE HOLLEMBACK Nº 03SS.	Golgran	Un	6	R$ 9,60	R$ 57,60
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	Medfio	Cx	300	R$ 29,60	R$ 8.880,00
82	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 70.	Golgran	Un	10	R$ 11,90	R$ 119,00
86	EUGENOL - 20ML.	Maquira	Frasco	20	R$ 8,85	R$ 177,00
87	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA.	Biodinâmica	Frasco	10	R$ 8,95	R$ 89,50
94	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO C/ AGULHA - N° 3.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES).	Technew	Cx	20	R$ 38,60	R$ 772,00
95	FIO DENTAL COM 100 METROS.	Medfio	Un	40	R$ 1,90	R$ 76,00
107	KIT CLINICO ODONTOLOGICO.	Golgran	Kit	10	R$ 41,00	R$ 410,00
112	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	Maquira	Un	30	R$ 16,50	R$ 495,00
114	MATRIZ METALICA DE 5MM.	Maquira	Rolo	20	R$ 1,96	R$ 39,20
115	MATRIZ METALICA DE 7MM.	Maquira	Rolo	20	R$ 1,96	R$ 39,20
126	PARAMONOCLOROFENOL.	Maquira	Pct	30	R$ 4,60	R$ 138,00
127	PASTA PROFILATICA 90G.	Maquira	Tubo	80	R$ 5,90	R$ 472,00
128	PEDRA POMES.	Maquira	Frasco	20	R$ 4,60	R$ 92,00
132	PONTA PARA PERIO (E).	Dabi Atlante	Un	5	R$ 307,50	R$ 1.537,50
133	PONTA PÉRIO SUBGENGIVAL COMPATÍVEL AO ULTRASSON DABY ATLANTE.	Dabi Atlante	Un	5	R$ 308,80	R$ 1.544,00
135	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO.	Maquira	Un	8	R$ 7,20	R$ 57,60
136	POTE DAPPEN COMUM - EM VIDRO.	Art Vidro	Un	10	R$ 1,90	R$ 19,00
137	POTE DAPPEN PLÁSTICO.	Maquira	Un	8	R$ 2,56	R$ 20,48
147	SOLUÇÃO HEMOSTATICA.	Maquira	Frasco	30	R$ 12,50	R$ 375,00
165	TURBINA ODONTOLOGICA.	Kavo	Un	5	R$ 470,00	R$ 2.350,00
166	TURBINA ODONTOLOGICA.	Kavo	Un	5	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ nº. 18.483.775/0001-20.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGENTE DE UNIÃO COM FLÚOR – FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Âmbar/Dentscare	Frasco	70	R$ 25,95	R$ 1.816,50
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA HL.	Ângelus	Un	30	R$ 32,95	R$ 988,50
28	BROCA DIAMANTADA N° 1112FF.	Poulsorensen/Option	Un	10	R$ 9,00	R$ 90,00
29	BROCA DIAMANTADA FG 035CA.	Poulsorensen/Option	Un	16	R$ 26,00	R$ 416,00
30	BROCA DIAMANTADA FG 035PM.	Poulsorensen/Option	Un	13	R$ 26,00	R$ 338,00
31	BROCA DIAMANTADA FG 037CA.	Poulsorensen/Option	Un	16	R$ 26,00	R$ 416,00
32	BROCA DIAMANTADA FG 1011HL.	Poulsorensen/Option	Un	20	R$ 9,00	R$ 180,00
96	FIO TWISTER FLEX.	Morelli	Un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
97	FIXADOR RADIOGRAFICO.	Prodak	Frasco	40	R$ 15,55	R$ 622,00
98	FLUOR EM CAPSULA DE 1G NAF.	Iodontosul	Pct	25	R$ 79,85	R$ 1.996,25
108	KIT PERIO ODONTOLOGICO.	Golgran	Kit	5	R$ 324,00	R$ 1.620,00
113	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P.	Nugard	Cx	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
116	MOLDEIRA DESCARTÁVEL MÉDIA.	Preven	Un	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
117	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PEQUENA.	Preven	Un	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
141	REVELADOR RADIOGRAFICO.	Proak	Frasco	50	R$ 15,58	R$ 779,00
146	SILICONE ABRASIVO 8090.	Microdont	Kit	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00

150	SORO FISIOLÓGICO 125 ML.	J.P.	Cx	20	R$ 203,00	R$ 4.060,00
157	LUVA PROCEDIMENTO G.	Nugard	Cx	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
162	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM 1000ML.	Prolink	Un	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 07.788.510/0001-14.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA.	Âmbar/Dentscare/FGM	Frasco	20	R$ 36,20	R$ 724,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN – ADULTO.	Cooperflex	Jg	10	R$ 77,30	R$ 773,00
8	AMÁLGAMA CAPSULA TIPO REGULAR(2 PORÇOES).	GS 80/SDI	Un	50	R$ 133,00	R$ 6.650,00
11	ANESTESICO TÓPICO, POTE COM 12G.	Benzoto P/DFL	Pote	100	R$ 8,00	R$ 800,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO - 99,6 % (USO ODONTOLÓGICO).	Airon/Maquira	Pote	30	R$ 19,98	R$ 599,40
59	BRUNIDOR DE AMALGAMA N° 29.	Cooperflex	Un	5	R$ 7,77	R$ 38,85
61	CABO PARA ESPELHO CLINICO.	Cooperflex	Un	30	R$ 4,21	R$ 126,30
63	CARIOSTATICO.	Cariesto P /Biodinamica	Frasco	6	R$ 21,76	R$ 130,56
64	CIMENTO PROVISÓRIO DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO.	Cavitec	Frasco	40	R$ 12,00	R$ 480,00
69	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE 37%.	Atacktec/Caithec	Kit	100	R$ 5,30	R$ 530,00
70	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUORETO DE SODIO.	Ice Fresh/Pets	Pct	400	R$ 18,40	R$ 7.360,00
85	ESPONJA DE FIBRINA.	Hemaspon/Maquira	Cx	50	R$ 34,40	R$ 1.720,00
89	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL.	Agfa/Kuizer	Cx	20	R$ 147,90	R$ 2.958,00
90	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.	Dentix/Prograd	Cx	2	R$ 176,00	R$ 352,00
101	FORMOCRESOL.	Maquira	Frasco	30	R$ 6,57	R$ 197,10
102	HIDROXIDO DE CÁLCIO POS ANALISE.	Biodinâmica	Un	40	R$ 4,50	R$ 180,00
105	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	Longlas/Maquira	Kit	70	R$ 22,90	R$ 1.603,00
125	OXIDO DE ZINCO, 50G.	Maquira	Frasco	30	R$ 5,20	R$ 156,00
129	PINCEL MICROBUSH.	KG Brush/Medical Burs	Cx	40	R$ 12,30	R$ 492,00
131	PONTA DE SUGADOR, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Max Clean/Biodont	Pct	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
134	PORTA AGULHA MATHIEW 14CM.	Cooperfex	Un	6	R$ 54,00	R$ 324,00
138	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA.	Masterflow/Biodinâmica	Tubo	50	R$ 15,05	R$ 752,50
139	RESINA FOTOP.	Z100/3M	Tubo	250	R$ 54,80	R$ 13.700,00
142	ROLETE DE ALGODAO.	Soft Plus/Orlando ME	Pct	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
143	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPLIMERIZÁVEL, MATIZADO.	Max Seal/Maquira	Kit	20	R$ 13,98	R$ 279,60
144	SERINGA CARPULE.	Coperflex	Un	20	R$ 33,49	R$ 669,80
148	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	Cooperflex	Un	18	R$ 7,78	R$ 140,04
153	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE.	Preven	Un	50	R$ 8,37	R$ 418,50
154	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15 ML.	Cavitive/Sswhitw	Frasco	40	R$ 10,66	R$ 426,40
160	TOUCA DESCARTAVEL (SANFONADA).	Descarpack	Cx	60	R$ 7,60	R$ 456,00
164	SELADORA PARA VEDAÇÃO.	Protect Seal Junior/Agur	Un	3	R$ 230,00	R$ 690,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 10 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Detentora da Ata

DENTAL DOURADOS LTDA ME
Detentora da Ata

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora da Ata

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP
Detentora da Ata

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0EC755E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2018.
PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018- conforme abaixo:

1361	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/156	7989	BELISATO DE ANLODIPINO 10MG CPR	80000,00	R$ 0,075	R$ 6.000,00	GEOLAB
3/156	19776	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA C/ 1ML	100,00	R$ 13,400	R$ 1.340,00	UNIAO QUIMICA
7/156	1818	ACIDO FÓLICO - COMPRIMIDO 5MG	50000,00	R$ 0,038	R$ 1.900,00	HIPOLABOR
8/156	19943	ACIDO FÓLICO,SOLUÇÃO ORAL - GOTAS0,2MG/ML, FRASCO 30ML	500,00	R$ 4,990	R$ 2.495,00	NATULAB
10/156	1894	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO 10 ML	4000,00	R$ 1,090	R$ 4.360,00	PRATI
11/156	12497	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70MG;	5000,00	R$ 0,240	R$ 1.200,00	DELTA
12/156	1941	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 300MG	30000,00	R$ 0,200	R$ 6.000,00	PRATI
13/156	14015	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60 ML	5000,00	R$ 3,770	R$ 18.850,00	PRATI
16/156	5952	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50MG	150000,00	R$ 0,037	R$ 5.550,00	PRATI
17/156	19778	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1500,00	R$ 6,270	R$ 9.405,00	PRATI
21/156	19910	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSP. INJ.300.000 UI + 100.000 UI FRASCO/ AMPOLA	800,00	R$ 4,250	R$ 3.400,00	BLAU
23/156	19911	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG.	100000,00	R$ 0,027	R$ 2.700,00	GEOLAB
27/156	1874	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG	150000,00	R$ 0,019	R$ 2.850,00	SANVAL
28/156	1828	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200MG	150000,00	R$ 0,114	R$ 17.100,00	HYPERMARCAS
36/156	19914	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20ML.	7000,00	R$ 2,040	R$ 14.280,00	GEOLAB
38/156	19783	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - 3,4 MEQ/ML,FRASCO C/ 500ML.	1000,00	R$ 2,890	R$ 2.890,00	BASA
39/156	19782	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 0,154 MEQ/ML , FRASCO C/ 250ML.	1000,00	R$ 2,350	R$ 2.350,00	BASA
49/156	19793	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA C/ 20G.	500,00	R$ 2,900	R$ 1.450,00	PHARLAB
51/156	19794	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	50000,00	R$ 0,069	R$ 3.450,00	PRATI
52/156	19795	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	100000,00	R$ 0,070	R$ 7.000,00	PRATI
54/156	19796	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML ,FRASCO C/ 10ML.	3000,00	R$ 0,670	R$ 2.010,00	MARIOL
55/156	19797	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	75000,00	R$ 0,139	R$ 10.425,00	HIPOLABOR
59/156	19802	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	150000,00	R$ 0,015	R$ 2.250,00	OSORIO DE MORAES
65/156	19808	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, FRASCO C/ 100ML.	5000,00	R$ 1,410	R$ 7.050,00	FARMACE
68/156	19811	DEXAMETASONA CREME 0,10%, BISNAGA C/ 10G	15000,00	R$ 0,990	R$ 14.850,00	PRATI
69/156	1834	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5MG	60000,00	R$ 0,060	R$ 3.600,00	SANTISA
72/156	6075	DIPIRONA 500 MG/ML	200000,00	R$ 0,100	R$ 20.000,00	PRATI
73/156	19813	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML, AMPOLA 2ML.	10000,00	R$ 0,410	R$ 4.100,00	SANTISA
91/156	19825	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG/ML, FRASCO C/ 60ML.	1000,00	R$ 3,990	R$ 3.990,00	PRATI
92/156	2374	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	150000,00	R$ 0,029	R$ 4.350,00	PRATI
95/156	19944	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 250ML.	5000,00	R$ 3,200	R$ 16.000,00	EQUIPLEX
96/156	19945	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, FRASCO C/ 500ML.	5000,00	R$ 3,650	R$ 18.250,00	EQUIPLEX
98/156	19827	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 100ML.	3000,00	R$ 2,250	R$ 6.750,00	NATULAB
101/156	1921	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25MG	150000,00	R$ 0,017	R$ 2.550,00	MEDQUIMICA
102/156	19829	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG, FRASCO C/ 100ML.	4000,00	R$ 1,840	R$ 7.360,00	NATULAB
103/156	19830	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	200000,00	R$ 0,239	R$ 47.800,00	PRATI
104/156	17547	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50MG/ML, FRASCO C/20ML.	6000,00	R$ 1,150	R$ 6.900,00	NATULAB
108/156	19832	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	100000,00	R$ 0,090	R$ 9.000,00	MERCK
109/156	19833	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MG	150000,00	R$ 0,090	R$ 13.500,00	MERCK
111/156	1429	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	300000,00	R$ 0,044	R$ 13.200,00	PRATI
115/156	19839	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	150000,00	R$ 0,030	R$ 4.500,00	MEDQUIMICA
116/156	19838	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	200000,00	R$ 0,044	R$ 8.800,00	MEDQUIMICA
121/156	7924	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL 100MG/G, BISNAGA DE 50G, C/ 7 APLICADORES.	3000,00	R$ 4,500	R$ 13.500,00	PRATI
122/156	1917	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40MG	3000,00	R$ 0,190	R$ 570,00	ZYDUS
123/156	1225	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	2000,00	R$ 0,009	R$ 18,00	ZYDUS
124/156	1878	NIFEDIPINO- COMPRIMIDO 10MG	40000,00	R$ 0,050	R$ 2.000,00	GEOLAB

125/156	5946	NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO C/ 40ML.	2000,00	R$ 3,900	R$ 7.800,00	PRATI
127/156	19842	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% , BISNAGA COM 80G, C/ 7 APLICADORS	6000,00	R$ 6,870	R$ 41.220,00	PRATI
131/156	7972	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	200000,00	R$ 0,060	R$ 12.000,00	PRATI
133/156	6202	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, FRASCO C/ 10ML.	10000,00	R$ 0,690	R$ 6.900,00	NATULAB
139/156	1310	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	150000,00	R$ 0,060	R$ 9.000,00	SANVAL
140/156	3120	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	80000,00	R$ 0,120	R$ 9.600,00	SANVAL
148/156	19852	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100 MCG/DOSE) C/ 200DOSES	500,00	R$ 5,990	R$ 2.995,00	GLENMARK
151/156	1843	VALPROATO DE SÓDIO - CÁPSULA 576MG - (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	50000,00	R$ 0,450	R$ 22.500,00	BIOLAB
152/156	19855	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) FRASCO C/ 100ML.	1000,00	R$ 3,780	R$ 3.780,00	HIPOLABOR
153/156	19857	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	30000,00	R$ 0,210	R$ 6.300,00	BIOLAB
Quantidades de Itens Vencedores.....:						R$ 56,00
Valor Total.....:						R$ 479.988,00
1365	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
43/156	19786	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	20000,00	R$ 0,170	R$ 3.400,00	CRISTÀLIA
46/156	19790	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	30000,00	R$ 0,210	R$ 6.300,00	CRISTÀLIA
47/156	19789	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	30000,00	R$ 0,190	R$ 5.700,00	CRISTÀLIA
57/156	19800	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	80000,00	R$ 0,100	R$ 8.000,00	CRISTÀLIA
58/156	19801	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML.	1000,00	R$ 1,660	R$ 1.660,00	CRISTÀLIA
64/156	19807	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 1ML.	100,00	R$ 6,270	R$ 627,00	CRISTÀLIA
84/156	1831	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	30000,00	R$ 0,110	R$ 3.300,00	CRISTÀLIA
85/156	19821	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML.	100,00	R$ 1,640	R$ 164,00	CRISTÀLIA
86/156	1833	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 20ML.	1000,00	R$ 2,680	R$ 2.680,00	CRISTÀLIA
100/156	17546	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25ML,AMPOLA C/ 0,25ML	50,00	R$ 4,100	R$ 205,00	CRISTÀLIA
Quantidades de Itens Vencedores.....:						R$ 10,00
Valor Total.....:						R$ 32.036,00
1451	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/156	19777	ACICLOVIR CREME 50 MG/G, BISNAGA 5G.	1000,00	R$ 2,800	R$ 2.800,00	CIMED
5/156	9881	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	10000,00	R$ 0,210	R$ 2.100,00	PHARLAB
9/156	7641	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	10000,00	R$ 0,310	R$ 3.100,00	GREENPHARMA
18/156	6250	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	30000,00	R$ 0,045	R$ 1.350,00	PHARLAB
19/156	19908	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 1.200.000 UI FRASCO/ AMPOLA	4000,00	R$ 9,800	R$ 39.200,00	TEUTO
20/156	19909	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 600.000 UI FRASCO/ AMPOLA	800,00	R$ 8,790	R$ 7.032,00	TEUTO
25/156	9785	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG FRASCO 120 DOSES	150,00	R$ 19,500	R$ 2.925,00	BIOSENTETICA
26/156	9786	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES.	100,00	R$ 39,380	R$ 3.938,00	BIOSENTETICA
30/156	19912	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	150000,00	R$ 0,113	R$ 16.950,00	BIONATUS
31/156	1841	CARBONATO DE LÍTIO - COMPRIMIDO 300MG	40000,00	R$ 0,240	R$ 9.600,00	HIPOLABOR
32/156	17543	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	60000,00	R$ 0,150	R$ 9.000,00	BALDACCI
33/156	17544	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	50000,00	R$ 0,140	R$ 7.000,00	BALDACCI
34/156	1859	CEFALEXINA - COMPRIMIDO 500MG	150000,00	R$ 0,320	R$ 48.000,00	TEUTO
35/156	14016	CEFALEXINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO C/60ML.	5000,00	R$ 6,340	R$ 31.700,00	TEUTO
42/156	19785	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	90000,00	R$ 0,030	R$ 2.700,00	TEUTO
48/156	19791	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG	160000,00	R$ 0,079	R$ 12.640,00	TEUTO
53/156	19798	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML.	1000,00	R$ 0,430	R$ 430,00	TEUTO
56/156	19799	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25 MG	20000,00	R$ 0,300	R$ 6.000,00	EUROFARMA
61/156	19804	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML, AMPOLA 2ML.	500,00	R$ 0,450	R$ 225,00	TEUTO
62/156	19805	CLORIDRATO DE TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG	22000,00	R$ 0,220	R$ 4.840,00	HIPOLABOR
67/156	19810	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	15000,00	R$ 0,200	R$ 3.000,00	TEUTO
71/156	19812	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	35000,00	R$ 0,060	R$ 2.100,00	PHARLAB
83/156	1830	FENITOÍNA SÓDICA - COMPRIMIDO 100MG	20000,00	R$ 0,200	R$ 4.000,00	HIPOLABOR
90/156	19824	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 2,5ML.	1500,00	R$ 0,590	R$ 885,00	TEUTO
94/156	1925	GLICLAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	70000,00	R$ 0,380	R$ 26.600,00	RANBAXY
99/156	19828	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	25000,00	R$ 0,130	R$ 3.250,00	CRISTALIA
105/156	19831	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA 60MG	8000,00	R$ 0,390	R$ 3.120,00	PHARMASCIENCE
110/156	19834	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	4000,00	R$ 2,760	R$ 11.040,00	MARIOL
112/156	19836	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	100000,00	R$ 0,079	R$ 7.900,00	GEOLAB
117/156	19840	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,50%, FRASCO C/ 5ML.	800,00	R$ 1,230	R$ 984,00	TEUTO
119/156	7927	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	200000,00	R$ 0,500	R$100.000,00	SANVAL
128/156	19843	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	12000,00	R$ 0,260	R$ 3.120,00	COSMED
136/156	1890	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20MG	40000,00	R$ 0,179	R$ 7.160,00	BRAINFARMA
137/156	1889	PREDNISONA - COMPRIMIDO 5MG	40000,00	R$ 0,080	R$ 3.200,00	VITAMEDIC
141/156	19848	SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	80000,00	R$ 0,660	R$ 52.800,00	ACCORD
142/156	19847	SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	80000,00	R$ 0,310	R$ 24.800,00	ACCORD
144/156	19850	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, BISNAGA C/30G	8000,00	R$ 3,690	R$ 29.520,00	NATIVITA
145/156	7922	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - - SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8% - FRASCO 60ML	1000,00	R$ 1,630	R$ 1.630,00	TEUTO
154/156	14944	VALSARTANA COMPRIMIDO 160MG	20000,00	R$ 0,380	R$ 7.600,00	BRAINFARMA
155/156	2476	VALSARTANA COMPRIMIDO 80MG	20000,00	R$ 0,380	R$ 7.600,00	BRAINFARMA
156/156	1440	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	12000,00	R$ 0,140	R$ 1.680,00	FARMO QUIMICA
Quantidades de Itens Vencedores.....:						R$ 41,00
Valor Total.....:						R$ 513.519,00
3332	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/156	6193	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO 10ML.	5000,00	R$ 0,680	R$ 3.400,00	FARMACE
6/156	1354	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	200000,00	R$ 0,019	R$ 3.800,00	IMEC
14/156	1854	AMOXICILINA - CÁPSULA 500MG	150000,00	R$ 0,153	R$ 22.950,00	PRATI DONADUZZI
29/156	1829	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO C/ 100ML.	1000,00	R$ 13,000	R$ 13.000,00	UNIAO QUIMICA
40/156	19781	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90% , FRASCO C/ 30ML.	4000,00	R$ 0,698	R$ 2.792,00	FARMACE
41/156	19784	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	50000,00	R$ 0,330	R$ 16.500,00	GEOLAB
44/156	19787	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	30000,00	R$ 0,190	R$ 5.700,00	PRATI DONADUZZI
50/156	19792	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% S , FRASCO C/ 20ML.	600,00	R$ 2,700	R$ 1.620,00	HIPOLABOR
60/156	19803	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	100000,00	R$ 0,100	R$ 10.000,00	MEDQUIMICA
63/156	19806	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML, AMPOLA 1ML.	200,00	R$ 1,770	R$ 354,00	HIPOLABOR
76/156	17545	ESPIRANOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	80000,00	R$ 0,160	R$ 12.800,00	ASPEN
77/156	9794	ESPIRANOLACTONA , 100MG	30000,00	R$ 0,390	R$ 11.700,00	HIPOLABOR
80/156	19818	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G,BISNAGA C/ 50G.	200,00	R$ 12,150	R$ 2.430,00	SANVAL

82/156	19820	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL DRÁGEA 0,03 MG + 0,15 MG	10000,00	R$ 0,030	R$ 300,00	MABRA
87/156	8703	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	5000,00	R$ 0,320	R$ 1.600,00	MERCK
88/156	19822	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	20000,00	R$ 0,360	R$ 7.200,00	MEDQUIMICA
89/156	19823	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) COMPRIMIDO 15 MG	1000,00	R$ 0,950	R$ 950,00	HIPOLABOR
93/156	1924	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	180000,00	R$ 0,019	R$ 3.420,00	MEDQUIMICA
106/156	1448	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	8000,00	R$ 0,200	R$ 1.600,00	VITAMEDIC
113/156	19837	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 0,4 MG/ML, FRASCO 100ML.	6000,00	R$ 1,000	R$ 6.000,00	HIPOLABOR
114/156	19959	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG.	150000,00	R$ 0,058	R$ 8.700,00	CIMED
120/156	1900	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO 250MG	100000,00	R$ 0,109	R$ 10.900,00	PRATI DONADUZZI
126/156	19841	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%, BISNAGA COM 20G.	2000,00	R$ 1,890	R$ 3.780,00	HIPOLABOR
129/156	1826	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	100000,00	R$ 0,180	R$ 18.000,00	BIOLAB SANUS
130/156	19844	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	5000,00	R$ 1,980	R$ 9.900,00	IMEC
132/156	19845	PARACETAMOL COMPRIMIDO 5OOMG	200000,00	R$ 0,038	R$ 7.600,00	HIPOLABOR
134/156	1904	PERMETRINA - LOÇÃO DE 5% - FRASCO 60 ML	3000,00	R$ 2,350	R$ 7.050,00	NATIVITA
135/156	1905	PERMETRINA - LOÇÃO 1% - FRASCO 60 ML	2000,00	R$ 1,310	R$ 2.620,00	NATIVITA
138/156	8382	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE- 50,84 MG/G + 66,82 MG/G + 59,77 MG/G + 822,64 MG/G	10000,00	R$ 0,450	R$ 4.500,00	GLOBO
143/156	19849	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL. 500 MG ,	300,00	R$ 5,000	R$ 1.500,00	TEUTO
146/156	6206	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	20000,00	R$ 0,090	R$ 1.800,00	PRATI DONADUZZI
149/156	19854	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	100000,00	R$ 0,040	R$ 4.000,00	VITAMED
150/156	19853	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML, FRASCO C/ 30ML.	1000,00	R$ 0,770	R$ 770,00	HIPOLABOR
Quantidades de Itens Vencedores.....:						R$ 33,00
Valor Total.....:						R$ 209.236,00

Camapuã, 11 de Janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5D8BCFF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 02/2019

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o processo seletivo simplificado Edital nº 01/2019, conforme anexo único deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 10 de Janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

FANIR CASSOL
Secretaria Municipal de Educação

Anexo Único
inscrições homologadas
cargo: 1 - professor de educação infantil – sede

nº insc.	candidato	rg
01	aline aparecida da silva lima	1.431.209 ssp/ms
02	ana carolina quintana medina	2.085.876ssp/ms
03	cassia pena araujo	30.262.275-5 ssp/sp
04	cicera antonia nantes de lima	000847744ssp/ms
05	christiane maria caceres da silva	904.130ssp/ms
06	eliana sarat sanguina bezerra	978.237ssp/ms
07	erika paula hagdon	001447241-ssp/ms
08	fabiani macedo fioravanso	7.597.293-8-ssp/pr
09	izaura amalia dos santos calistro	001.103.846-ssp/ms
10	jéssika bueno fonseca	001.738.787-ssp/ms
11	juliana da silva fernandes	001288086-ssp/ms
12	kelly dos santos coletti	001.863.176-ssp/ms
13	lerci rodrigues sousa	000.576.260-ssp/ms
14	patrícia malikoski	001447236-ssp/ms
15	rosália de jesus	001430852-ssp/ms
16	selita tereza huff	2.483.838-ssp/ms
17	silvana bambil da silva	001039694-ssp/ms
18	simone rodrigues aquino cenci	001.532.202-ssp/ms
19	sonia angélica quintana de souza horst	1.755.230-ssp/ms

cargo: 2 - professor de educação infantil – área rural

nº insc.	candidato	rg
01	lucimara aparecida de souza cardozo	001.691.375-ssp/ms
02	sonia maria silva	489 558-ssp/ms

cargo: 3 – professor anos iniciais – sede

nº insc.	candidato	rg
01	andréia evangelista dos santos	001.583.166-ssp/ms
02	beatriz de souza pinto	001355237-ssp/ms
03	debora flores felix de oliveira	1547862-9-ssp/mt
04	elza roldan de amorim	217.069-m/marinha
05	estefania roldan de amorim	001658306ssp/ms
06	francieli bueno	001.591.297-ssp/ms
07	francieli raquel bernardi de oliveira	001.240.287-ssp/ms
08	geisebel bueno fonseca	001.738.788-ssp/ms
09	grazielli oliveira da silva	001503618-ssp/ms
10	lúcia pavão benites	1.579.948-ssp/ms
11	luciane dos santos mareco	001037157-ssp/ms
12	luzanir rumão de menezes	000953999-ssp/ms
13	maria elisete dos santos da silva	0013862571415-ssp/ms
14	patrícia lima da costa	001354051-ssp/ms
15	queli fernanda de campos oliveira	001.594.045-ssp/ms
16	regina isabel escobar cabreira	001.628.649-ssp/ms
17	rosa aparecida franco espindola	2170138-ssp/ms
18	tássia cristina espindola lolli ghetti	001.567.535-ssp/ms
19	vanessa pagan ajala romero	001.324.893-ssp/ms

cargo: 4 - professor anos iniciais - área rural

nº insc.	candidato	rg
01	adriele vareiro	001.861.698-ssp/ms
02	balbina aparecida antunes martins	000385501-ssp/ms
03	camila de souza ferreira	001.690.971-ssp/ms
04	edersilvia matozo lopes flores	1.543.281-ssp/ms
05	geraldina pinheiro da luz	510 999-ssp/ms
06	suélen souza ferreira brites	1.453.145-ssp/ms
07	tereza cristina maciel ribeiro	543.097-ssp/ms

cargo: 5 - professor indígena i - área rural

nº insc.	candidato	rg
01	abelina gamarra	2.173.014-ssp/ms
02	andrieli benites	2.396.250-ssp/ms
03	charles godoi	2.173.027-ssp/ms
04	cledson alves	2.220.861-ssp/ms
05	clélia ávalo	2.349.100-ssp/ms
06	daiane carmona gaona	2.098.810-ssp/ms
07	édina vando	2.174.421-ssp/ms
08	ginaldo cavalheiro	2.157.363-ssp/ms
09	isaias pereira martins filho	2.319.200-ssp/ms
10	jaquison lima benites	2.174.830-ssp/ms
11	leandro oliveira	2.087.383-ssp/ms
12	liliane gaona barbosa	2.321.289-ssp/ms
13	marieide alziro	2.380.514-ssp/ms
14	neio de souza	2.351.482-ssp/ms
15	nelson cavalheiro	2.121.563-ssp/ms
16	oziléia aquino rocha	2.111.347-ssp/ms
17	rosiane fernandes	2.158.817-ssp/ms
18	rosicleide vilhalva	2.176.187-ssp/ms
19	selma velasques	2.466.635-ssp/ms
20	thiago gaoma	2.426.030-ssp/ms

cargo: 6 - professor indígena ii - área rural

nº insc.	candidato	rg
01	antoninho prazer rodrigues	514 655-ssp/ms
02	doracy machado barbosa	000897824-ssp/ms
03	isaias sanches martins	2.095.628-ssp/ms
04	jessica barbosa de carvalho	2.203.017-ssp/ms
05	lurdes godoi	2.173.047-ssp/ms
06	tony elias lopes ribas	1425184-1-ssp/mt

cargo: 7 - professor de educação física - área rural

nº insc.	candidato	rg
01	alexsandro norato da silva	1265809-ssp/ms
02	edson vega ximenez	001447235-ssp/ms
03	felicio borges rodrigues filho	50.187.134-2-ssp/sp
04	fernando duarte guerra bagordache	001.281.455-ssp/ms
05	juliana effiting foscarini	001517930-ssp/ms
06	karen fernanda gewher	001.037.152-ssp/ms
07	rafael felisbino fleitas cerqueira	1.247.820-ssp/ms
08	rufino aquino duarte	000629407-ssp/ms
09	taiane ferreira matoso	001.828.061-ssp/ms

cargo: 8 - professor de língua portuguesa – sede

nº insc.	candidato	rg
01	carlos alberto saucedo leguizamon	35461261-x-ssp/sp
02	cristiane martins gutierres	001129479-ssp/ms
03	elys kariny da silva alencar	001.738.436-ssp/ms

04	evandro andré da silva	001.591.081-ssp/ms
05	maria paulina antunes martinez	444 405-ssp/ms
06	roseli rodrigues martins vilalva	000.811.061-ssp/ms
07	sebastião pedro de lima	000977447-ssp/ms

cargo: 9 - professor de geografia – sede

nº insc.	candidato	rg
01	gesliane sara vieira chaves	001.771.964-ssp/ms
02	jozias da silva barbosa	001.745.658-ssp/ms
03	maisa cofani amador	001.918.002-ssp/ms

cargo: 10 - professor de artes – sede

nº insc.	candidato	rg
01	diane aline gauchinho carvalho	001.658.308-ssp/ms
02	josé manoel de souza junior	001270475-ssp/ms
03	rosane aparecida vareiro melgarejo	001141723-ssp/ms
04	rosymeire mateus silvestrin vicenzi	1.480.655-ssp/ms

cargo: 11 - professor de educação especial – sede

nº insc.	candidato	rg
01	carmen mattoso lopes	001009454-ssp/ms
02	vera lucia milani	195.940-ssp/ms

cargo: 12 - professor de matemática – sede

nº insc.	candidato	rg
01	adriely huff de oliveira	001.671.476-ssp/ms
02	dihellen thayze moreira cubas	1.002.726-ssp/ms
03	roselí almeida borges alves	001.128.909-ssp/ms
04	samara vanessa engster dos santos	1.922.223-ssp/ms

cargo: 13 - professor de ciências - anos iniciais – sede

nº insc.	candidato	rg
01	lizandra da silva lemes	001.718.464-ssp/ms
02	zoy fidelys da costa	0003981370-ssp/ms

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C813CFDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
METAS

DOCUMENTO DESCRITIVO
PARTE I - METAS QUALITATIVAS
Paranaíba/MS – Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba
CNES: 2375850

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	**Indicadores**	**Metas**	**Pontuação**
1	Implantação da Política de Humanização - verificar: a) na sala de recepção e espera: ( ) condições adequadas de limpeza, iluminação e ventilação; ( ) existência de filas. Justificativa: ( ) existência de sanitários para o público, por sexo, com condições adequadas de limpeza; ( ) cadeiras confortáveis e em número suficiente; ( ) disponibilidade de bebedouro; b) existência de horários flexíveis para visitas (dois ou mais horários, com duração mínima de 2 horas por dia); c) infra-estrutura adequada a presença de acompanhante para menores de 18 anos, maiores de 60 anos, parturientes e portadores de necessidades especiais: espaço físico adequado, disponibilidade de poltrona ou cama e fornecimento de duas refeições.	**SIM** **a) = 10** **b) = 05** **c) = 15**	**30**
2	Redução da taxa de cesariana.	≥ 5% de redução por semestre, até a taxa atingir 25% em unidades com risco habitual. **Redução:** **≥ 5% = 60** **< 5% = 30** **Sem redução = Zero**	**60**
3	Percentual de procedimentos obstétricos realizados no hospital do município de residência das usuárias do SUS, no último trimestre.	**≥ 80%**	**60**
4	Estimular a implementar a Assistência ao Planejamento Familiar para homens e mulheres. a) Realização de no mínimo 12 Laqueadura no 1º semestre avaliado, aumento no mínimo 20% a cada semestre avaliado; b) Realização de no mínimo 06 vasectomias no 1º semestre avaliado, aumento no mínimo 20% a cada semestre avaliado;. c) Implantação do DIU de cobre – TCU 380 nos pós parto e pós aborto.	**SIM** **a) = 15** **b) = 15** **c) = 10**	**40**
5	Percentual de cirurgias de caráter eletivo realizadas no hospital do município de residência dos usuários do SUS, no último semestre. Considerar meta cumprida desde que, no último semestre, o hospital avaliado realize 60% ou mais da quantidade de cirurgias eletivas de usuários do SUS, residentes no município em que se localiza o hospital em avaliação.	**≥ 60%** **Se realizar:** **≥ 60% = 70** **De 30 a 59% = 40** **De 10 a 29% = 20**	**70**

6	Percentual de cumprimento das internações pediátricas contratualizadas, no último trimestre.	**≥ 90%**	**70**
7	Apresentar protocolo de segurança do paciente a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (5 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (5 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (5 pontos); f) implantação de um Protocolo de Segurança por semestre, identificação do paciente; cirurgia segura; prevenção de úlceras de pressão pratica de higiene das mãos em serviços de saúde; segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; e prevenção de quedas. (25 pontos);	**Sim** **a) = 05** **b) = 05** **c) = 05** **d) = 05** **e) = 05** **f) = 25**	**50**
8	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as quatro patologias mais prevalentes em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	**SIM** **a) = 30** **b) = 20** **c) = 20**	**70**
9	Participação na Política de Saúde da Criança e da Mulher, conforme orientação da SES - verificar: a) implantação dos Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno, conforme orientação da SES/MS (normas e rotinas escritas e reunião anual de trabalho para capacitação da equipe: apresentar registro com tema, data, horário, assinatura dos participantes e coordenador); b) alojamento conjunto, conforme determina a Portaria MS SAS nº 2.068 de 21/10/2016; c) manejo das situações de abortamento, garantindo espaço protegido para as mulheres durante a internação. Aferição: Visita in loco; d) assegurar a alta hospitalar responsável, por meio do encaminhamento, por escrito, das crianças com desidratação, distúrbios nutricionais, infecção respiratória aguda, vacinas em atraso e portadoras de deficiência para a Unidade Básica de Saúde e, se necessário, para unidades especializadas; e) assegurar a alta hospitalar responsável, por meio do encaminhamento por escrito (em formulário padronizado), das mulheres para as UBS, para: 1. consulta puerperal na Unidade Básica de referência da paciente 2. realizar o exame preventivo do câncer de colo uterino e exame clínico das mamas; 3. realizar as vacinas dupla viral (contra rubéola e caxumba), dupla adulto (contra tétano e difteria) e contra febre amarela, conforme preconiza o Manual do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde; 4. participar das atividades no programa de saúde reprodutiva e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional e Controle do Tabagismo; 5. acompanhamento no Programa de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus; 6. atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	**SIM** **a) = 10** **b) = 10** **c) = 10** **d) = 10** **e) = 10**	**50**
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			**500**

METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	**Indicadores e Serviços**	**Metas**	**Pontuação**
10	Cadastro do Hospital atualizado no CNES quanto aos itens: a) profissionais; b) serviços cadastrados; c) instalações físicas para assistência (urgência, ambulatório, centro cirúrgico e hospital); d) equipamentos. Considerar pontuação máxima (20) se for constatada a atualização completa dos dados no CNES em relação à situação observada in loco, quanto aos quatro itens especificados.	**SIM**	**20**
11	Taxa de Ocupação Hospitalar **Objetivo**: Avaliar a ocupação dos leitos e o ajuste dos mesmos ao quantitativo e perfil das internações contratualizadas. Ou, quando o Hospital não atingir a taxa de ocupação igual ou maior que 80%, considerar a pontuação máxima (60 pontos) desde que a instituição cumpra 90% ou mais da quantidade de internações contratualizadas em cada uma das clínicas básicas: clínica médica, obstétrica, pediátrica e cirúrgica, no trimestre avaliado.	**≥ 80%** Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 20 ≥ 60% a <80 = 40 ≥ 80% = 60	**60**
12	Participação na Política de Regulação de Acesso – **verificar**: preenchimento da planilha mensal de encaminhamento de pacientes; se o impresso Solicitação de Assistência Médica Referenciada, padronizado pela Central de Regulação, consta em prontuário do usuário encaminhado; divulgação interna e à SMS, trimestral do relatório de monitoramento mensal da: - quantidade de solicitações de encaminhamento interhospitalar de urgência e emergência autorizadas e não autorizadas pela CERA, com respectivo procedimento solicitado e - percentual geral de pacientes internados, encaminhados e com solicitação de encaminhamento não autorizada.	**SIM** **a) = 10** **b) = 10** **c) = 10**	**30**
13	Encaminhamento trimestral à Auditoria Municipal de cópia dos seguintes documentos do sistema contábil-financeiro: a) Balancete contábil (contas patrimoniais e de resultado); b) Razão contábil das seguintes contas de receita: 1) prestação de serviços ao SUS; 2) convênios com a Saúde Suplementar; 3) Plano de Saúde próprio da Instituição; 4) atendimento particular; 5) Subvenções econômicas com o Estado e Município; c) Razão contábil das contas de despesas: 1) pessoal; 2) encargos e tributos; 3) honorários médicos; 4) despesas financeiras; 5) materiais hospitalares e medicamentos e 6) prestadores de serviços.	**SIM**	**60**
14	Funcionamento das Comissões Hospitalares: a) Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIH) – verificar a existência dos seguintes critérios: a.1- reuniões da CCIH, comprovada por meio da apresentação de regimento interno e atas bimestrais; a.2- implantação de protocolos escritos sobre limpeza, desinfecção e esterilização; a.3- capacitação semestral aos funcionários sobre prevenção e controle de infecções; a.4- vigilância das infecções hospitalares de sítio cirúrgico (rotina implantada para busca ativa de sinais sugestivos de infecção em pacientes que fizeram cirurgias e cesarianas, registro e notificação à Vigilância Sanitária). b) Comissão de Análise de Prontuários (constituição/regimento interno, atas das reuniões/periodicidade e recomendações à instituição).	**SIM** **a.1 = 5** **a.2 = 5** **a.3 = 5** **a.4 = 5** **b) = 20**	**40**
15	Mecanismos de Participação Social - verificar: a) placa, fixada em local visível (na Recepção da Unidade Hospitalar), informando o telefone da Ouvidoria do SUS; b) existência de outros meios de divulgação (interna e externa) das atividades realizadas pelo hospital. Por exemplo: programa de rádio, jornal, internet, audiência pública e relatórios informativos sobre o cumprimento das metas contratualizadas, por trimestre (fixados no mural do hospital), dentre outros.	**SIM** **a) = 10** **b) = 10**	**20**
16	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no último trimestre, incluindo a qualificação em Boas Práticas em Parto e Nascimento. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovante.	**≥ 70% de funcionários**	**70**
Pontuação das metas do eixo de gestão			**300**

METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	**Indicadores e Serviços**	**Metas**	**Pontuação**
17	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: trimestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	**Avaliação positiva ≥ 80%**	**30**
18	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: trimestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião trimestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Municipal, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no trimestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	**a) avaliação positiva ≥ 80% = 15** **b) sim = 15**	**30**
19	a) apresentação de planilha mensal referente à análise das demandas depositadas em caixa de sugestões, questionário para registro de sugestões/reclamações e/ou outros mecanismos de atendimento ao usuário; b) providências adotadas pela Direção Hospitalar.	**Sim** **a) = 40** **b) = 40**	**80**
20	Apresentação trimestral ao Conselho Municipal de Saúde de relatório sobre o cumprimento das metas contratualizadas (verificar	**Sim**	**60**

	a ata das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, lista de presença e relatório elaborado). O relatório deverá contemplar a produção hospitalar (metas quantitativas) e atividades realizadas referentes ao cumprimento das metas qualitativas. Nos municípios onde os Conselhos de Saúde não são atuantes, a equipe de Auditoria deverá oficializar a SMS.		
Pontuação das metas do eixo de avaliação			**200**
TOTAL			**1000**

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	**Percentual do total dos Recursos**
Até 50 pontos	0%
De 51 a 200 pontos	20%
De 201 a 400 pontos	40%
De 401 a 600 pontos	60%
De 601 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

A) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

Leito/especialidade	Número de internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	**125**	**1.500**
Clínica cirúrgica	**70**	**840**
Clínica cirúrgica ortopedia	55	**660**
Clínica gineco-obstétrica	50	**600**
Clínica pediátrica	**18**	**216**
Total	**318**	**3816**

B) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

Tipo de Atendimento	Número de Atendimentos	
	Meta mensal	Meta anual
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	394	4.728
0204 Diagnóstico por radiologia	925	11.100
0206 Diagnóstico por tomografia	23	276
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	72	864
0301 Consulta/Atendimento médico	7.200	86.400
0401 Cirurgias ambulatorial especializada	78	936
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	9	108
Total	**8.701**	**104.412**

*Metas com base no estudo de serviços prestados nos últimos três anos e segundo ofertada de serviços pelo hospital através do oficio Nº 218 de 04 de Maio de 2018.

Paranaíba-MS, 09 de Agosto de 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA	***JAIR ALVES DE SOUZA***
Prefeito do Município de Paranaíba	Presidente Santa Casa de Misericórdia

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA***
Secretária Municipal de Saúde	Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Diego Medeiros Martins	**Euricléia Cândida Marques**
973.116.341-72	961.862.751-91

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:49979150

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019

Não sendo possível a Notificação Pessoal e não havendo endereço válido no cadastro Imobiliário/Mobiliário, dos contribuintes indicados neste Edital, encaminho para publicação em em Diário Oficial do município de Sidrolândia-MS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 432/78 e Decreto Municipal nº 083/2014.

"Art. 8° - Caso o infrator não seja encontrado no endereço onde ocorre o dano, poderá o Fiscal de Posturas requisitar, ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças com base no cadastro de imóveis e pessoas do município, outro endereço correspondente ao infrator, onde este poderá ser notificado.

Art. 9° - Inexistindo outro endereço ou cadastro ou encontrando-se o infrator em lugar incerto e não sabido a intimação deste deverá ser feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, respeitado os prazos dispostos na Lei n.° 432/78."

11/2018 0 RUA RUA OSCAR PEREIRA DE BRITO, 16 2 -	01021410400001	A NTONIO DE BRITO	00050	ATIVA 0008
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
12/2018 0 RUA RUA OSCAR PEREIRA DE BRITO, 16 2 -	01021410400001	A NTONIO DE BRITO	00050	ATIVA 0008
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
30/2018 0 RUA RUA EV ARISTO R FERREIRA, 25 4 -	01021290340001	HELENA BRITTO BA CCHI DE ARA UJO	00077	ATIVA 0009
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
27/2018 0 RUA RUA EV ARISTO R FERREIRA, 25 4 -	01021290340001	HELENA BRITTO BA CCHI DE ARA UJO	00077	ATIVA 0009
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
29/2018 0 RUA RUA EV ARISTO R FERREIRA, 23 6 -	01021290320001	HELENA BRITTO BA CCHI DE ARA UJO	00077	ATIVA 0010
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
26/2018 0 RUA RUA EV ARISTO R FERREIRA, 23 6 -	01021290320001	HELENA BRITTO BA CCHI DE ARA UJO	00077	ATIVA 0010
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
28/2018 0 RUA RUA EV ARISTO R FERREIRA, 21 2 -	01021290300001	HELENA BRITTO BA CCHI DE ARA UJO	00077	ATIVA 0011
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
25/2018 0 RUA RUA EV ARISTO R FERREIRA, 21 2 -	01021290300001	HELENA BRITTO BA CCHI DE ARA UJO	00077	ATIVA 0011
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
24/2018 0 RUA RUA OL MIRO P G STEFANELL O, 9 5 -	01010900022001	A NTONIO MIGUEL DE SOUZ A E . .	00090	ATIVA 00022
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
23/2018 0 RUA RUA OL MIRO P G STEFANELL O, 9 5 -	01010900022001	A NTONIO MIGUEL DE SOUZ A E . .	00090	ATIVA 00022
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
21/2018 0 RUA RUA TOMAS DA SILVA FRANÇA, 643 -	01020880200001 possui obs	ELENIR FERNA NDES DOS SANTOS	00111	ATIVA 0008A
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
22/2018 0 RUA RUA TOMAS DA SILVA FRANÇA, 643 -	01020880200001 possui obs	ELENIR FERNA NDES DOS SANTOS	00111	ATIVA 0008A
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
20/2018 0 RUA RUA RUI BARBOSA, 61 2 -	01020930400001	CARLOS EDUA RDO TONISSI NASSER	00112	ATIVA 0008
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
16/2018 0 RUA RUA RUI BARBOSA, 61 2 -	01020930400001	CARLOS EDUA RDO TONISSI NASSER	00112	ATIVA 0008
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				
19/2018 0 RUA RUA RUI BARBOSA, 0000 0 -	01020930340001	CARLOS EDUA RDO TONISSI NASSER	00112	ATIVA 0009
IMOVEL SEM CAL ÇADA E FECHAMENTO				ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43 2/ 78
Total de Notificação : 1				
15/2018 0 RUA RUA RUI BARBOSA, 0000 0 -	01020930340001	CARLOS EDUA RDO TONISSI NASSER	00112	ATIVA 0009
TERRENO SUJO E MAL CONSERV ADO				ARTIGO 2 9 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR 4 32/ 78
Total de Notificação : 1				

Sidrolândia-MS 10 de Janeiro do ano de 2018.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:1B7EE0B0

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 001/2019

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 001/2018

Em virtude do não cumprimento das Notificações indicadas neste Edital, com base na Lei Complementar nº 432/78, Lei Complementar nº 003/97 (Anexo IV, alínea a) e b)), Edital de Limpeza e Roçada de Imóveis Particulares nº 001/2018 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 083 de 07/04/14... ***persistindo o dano ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, será imposta multa com base no evento danoso, o qual será intimado a reconhecê-la em (cinco) dias***... e Artigo 3º (432/78) ..***A multa não recolhida no prazo legal, será inscrita em divida ativa, obedecendo ao que dispõe o artigo 6º da Lei nº 432/78***.
Sendo assim, ficam autuados os seguintes contribuintes:

Proprietário	Logradouro	Auto	Qd	Lt	Infração	Taxa de Limpeza – alínea b)
CARLOS SANDRI NETO	R MATO GROSSO,CENTRO, 1050	0435	10	07	149,12	669,60
CARLOS SANDRI NETO	R MATO GROSSO, CENTRO, 1060	0434	10	06	149,12	669,60
RUDI ZANETTI MARTINS	R GOIAS, CENTRO, 170	0439	68	R1	149,12	892,80
ZANONE ORTENCE	R RIO GRANDE DO NORTE, SANTA MARTA, 972	0466	002	20	149,12	1.302,00
ZANONE ORTENCE	R RIO GRANDE DO NORTE, SANTA MARTA, 986	0465	2	19	149,12	1.302,00
ROGERIO LUIS POIATTI E ESPOSA	R AQUIDABAN, SOL NASCENTE, 304	0448	5	A1	149,12	600,78
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R PARAIBA, CENTRO, 816	0452	100	A	149,12	989,52
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA ESPIRITO SANTO, 912, CENTRO	0452	100	B	149,12	892,80
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA ESPIRITO SANTO, 900, CENTRO	0452	100	C	149,12	892,80
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 827, CENTRO	0452	100	D	149,12	989,52
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 841, CENTRO	0452	100	E	149,12	918,84
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 803, CENTRO	0452	100	F	149,12	918,84
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 867, CENTRO	0452	100	G	149,12	918.84
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 879, CENTRO	0452	100	H	149,12	918.84
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 813, CENTRO	0452	100	I	149,12	989,52
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA MATO GROSSO, 925, CENTRO	0452	100	J	149,12	892,80
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA MATO GROSSO, 935, CENTRO	0452	100	K	149,12	892,80
JOAO CARLOS L STEFANELLO	RUA PARAIBA, 894, CENTRO	0452	100	L	149,12	989,52
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R JOAO MARCIO F TERRA, CENTRO, 840	0449	120	1	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R MINAS GERAIS, CENTRO, 1466	0449	120	2	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R PERNAMBUCO, CENTRO, 839	0449	120	3	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R JOAO MARCIO F TERRA, CENTRO, 860	0449	120	4	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R PERNAMBUCO, CENTRO, 859	0449	120	5	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, CENTRO, 1539	0449	120	6	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, CENTRO, 1519	0449	120	7	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, CENTRO, 1499	0449	120	8	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO,CENTRO, 1479	0449	120	9	149,12	1.488,00
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, CENTRO, 1459	0449	120	10	149,12	1.488,00

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa e ou contestação dos valores lançados.

Sidrolândia – MS, 11 de janeiro de 2019

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:3441F54C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018 EDITAL Nº 003/2019

LISTA DE INSCRITOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a **relação nominal dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto 001/2018.**

LISTA DE INSCRITOS PARA AULAS COMPLEMENTARES

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
1	ALINE DIAS CABRAL DE PAULA	023.983.491-79	IPORÁ/GO	ARTE, CIÊNCIAS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
2	ALINE KUMAKI DOS SANTOS	04873402131	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
3	ANDRÉIA BASTOS DOS SANTOS	988270731-91	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
4	ANDREIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	974412101-78	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
5	ANTONIO CARLOS BRAZ	36617890159	TAQUARUSSU/MS	GEOGRAFIA, HISTÓRIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
6	CLAUDETE LAURINDO DA SILVA PEREIRA	519789701-53	TAQUARUSSU / MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
7	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	79791280100	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
8	DEUZUITA DE ASSIS MELONIO DA SILVA	03259268243	BRASÍLIA/DF	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
9	EDNA TEREZINHA PERIGO BARRETO	31193692172	TAQUARUSSU/MS	ARTE	DEFERIDA
10	GRACIELI SILVA DOS SANTOS	007.264.611.05	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
11	JERRI MESSIAS FERREIRA	11013063783	JARU/RO	HISTÓRIA	CANCELADA
12	JOSELAINE MATTOS DE OLIVEIRA	02580422145	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
13	LAURA SILVA AGUILAR	58360336172	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
14	MAGNA ESTER GONZAGA GOMES	98587331191	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
15	MARIA ELIANE DA SILVA FEBBO BIASI	792.246.951-91	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
16	MARIA JOSE VIEIRA	36617679172	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
17	MIRIAN PINHEIRO DAS NEVES SOUSA	011-054-641-56	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
18	NADIR CRISTINA SOARES	80887848168	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA -	DEFERIDA

				INGLÊS	
19	PÂMELA APARECIDA DA SILVA	05279681105	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
20	PATÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	845.747.981-49	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
21	ROBERTA BRAZ DE MEDEIROS	98699644191	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
22	ROSENILDA CORRÊA DA COSTA	02829930100	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
23	SANDRA DA SILVA FEBBO DA ROCHA	894,126,561-49	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
24	SANDRA MARI DEMARCHE DA SILVA	80808808168	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
25	SINEIA FERREIRA DA SILVA AFONSO	662062	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
26	SIRLEI ARAUJO DO NASCIMENTO	88675270100	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
27	SÔNIA MARIA DIAS DE SOUZA	51985780100	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
28	TÁSSIA CRISTINA ESPINDOLA LOLLI GHETTI	022.451.971-94	PONTA PORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA
29	VALDERICE GOMES FERRO	911613551-20	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
30	VERA LUCIA DOS SANTOS MAIA	721.512.771-00	TAQUARUSSU/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA

LISTA DE INSCRITOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
1	ADENILZA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA	01613017111	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
2	ADERSON CARMONA DE FERREIRA	04941221109	BELA VISTA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA	DEFERIDA
3	ADEVANIA ALVES DE ANDRADE RODRIGUES	87628260187	CAMPO GRANDE/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
4	ADRIA FRANCIELE COELHO DO NASCIMENTO	046.516.451-00	DOURADOS/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
5	ALESSANDRA LIMA DE MORAES	002.857.321-88	NOVA ANDRADINA/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
6	ALINE APARECIDA DA SILVA	019.642.221-33	TAQUARUSSU/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
7	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	96425466120	NOVA ANDRADINA/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
8	ALINE KUMAKI DOS SANTOS	04873402131	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
9	AMANDA BARBOSA GONÇALVES	06375671108	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
10	ANA CLAUDIA SILVA CORREA	041.485.431-40	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
11	ANA CLÁUDIA SOARES DE OLIVEIRA	00537742131	TAQUARUSSU/MS	GEOGRAFIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
12	ANA PAULA LEANDRO DA SILVA	01663750122	TAQUARUSSU/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
13	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	020.460.531-84	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
14	ANA PAULA MOREIRA DE SOUSA RUEDA	05865672916	TAQUARARUSSU/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
15	ANDERSON APARECIDO DO CARMO SOUZA	03785038127	TAQUARUSSU/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
16	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	01615042130	BATAYPORÃ/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
17	ANTHONY ORTENEY	154.017.208-23	BATAYPORÃ/MS	ARTE, GEOGRAFIA, HISTÓRIA	DEFERIDA
18	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	20076533115	DOURADOS/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
19	APARECIDA VIEIRIA DE SOUZA	26405825850	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
20	ARMANDO DAVID SALINAS AQUINO	02788113102	JARDIM/MS	GEOGRAFIA	DEFERIDA
21	BARTIRA LEÓN TREVISANI	021.063.821-46	BATAYPORÃ/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
22	BIANCA FERREIRA NUNES	03392776106	TAQUARUSSU/MS	ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
23	BRUNA MARIA FERNANDES DIAS	04889955151	NOVA ANDRADINA/MS	ARTE, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
24	BRUNO COIMBRA MORAIS DOS SANTOS	037.530.291-30	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
25	CAMILA BASTOS SANTOS	02313547116	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
26	CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO	96931990144	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
27	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	00390503130	TAQUARUSSU/MS	ARTE, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
28	CASA	05746444901	QUERÊNCIA DO NORTE/PR	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA (AUSÊNCIA DE NOME)
29	CATIA LETÍCIA TREVISAN	00556209141	GAÚCHA DO NORTE/MT	CIÊNCIAS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
30	CLAUDENICE GIMENES CRIVELLI	015593761-80	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
31	CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	608.058.621-53	BATAYPORÃ/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
32	CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	01688521100	NOVA ANDRADINA/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
33	CLAUDINEIA SILVA CORREA	041.484.261-86	BATAYPORÃ-MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
34	CLEYSON MARTINS MACIEL	03993014103	DOURADOS/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
35	CRISTINA APARECIDA VICTOR DA SILVA PAIÃO	904.561.301-87	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
36	CRISTINA RIBEIRO VITAL MACEDO	17696796852	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
37	DANIELA NUNES KRUGER	061.471.461.30	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
38	DANIELLI BARBOSA XAVIER FREITAS	813.686.901-49	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA

39	DÉBORA NASCIMENTO DE BRITO SANTOS	37321767892	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA	DEFERIDA
40	DENIZIA CAMILO DE ALMEIDA	883.622.641-87	ITAPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
41	DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES	024.730.001-23	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
42	DIEGO FERNANDO PEROSA	05421684997	MAMBORÊ/PR	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
43	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	023.948.081-36	BATAYPORÃ/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
44	EDILAINE MARTINS DIAS	00411692127	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
45	EDVAN DOS SANTOS	97110515168	TAQUARUSSU/MS	GEOGRAFIA	DEFERIDA
46	ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO	12108889809	NOVA ANDRADINA/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
47	ELCI BERTO SOARES	020.915.841.77	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
48	ELISA SILVA OLIVEIRA	062.930.031.36	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
49	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	94687242120	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
50	ELIZEU GUEDES ANTUNES	38072172824	TAQUARUSSU/MS	ARTE	DEFERIDA
51	EMÍLIA NUNES MARUCHI ALVES RAMOS	57278440106	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
52	ERASMO SALVETTI	59529466153	NIOAQUE/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
53	ERICKA GARCIA LOPES	01858402131	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
54	ERINETECLARENTIANO2012@HOTMAIL.COM	966.654.247_15	NOVA ANDRADINA/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	CANCELADA (AUSÊNCIA DE NOME)
55	FABIANA APARECIDA MACORINI OCON GOMES	886.514.101-82	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
56	FABIANE CRISTINE BELASCO	02460749147	BATAYPORÃ/MS	HISTÓRIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
57	FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA	036.935.021-96	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
58	FERNANDA POLLI PINHEIRO	043.946.481-14	BATAYPORÃ/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
59	FERNANDA SCHADECK MORAES	018.465.241-30	TAQUARUSSU/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
60	FRANCIELI ALVES LUIZ	04677172145	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
61	FRANCIELLEN OLIVEIRA DA SILVA	03571677161	NOVA ANDRADINA/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
62	FRANCIELLI RORIGUES DOS SANTOS	018.138.691-70	NOVA ANDRADINA/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
63	GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS	427.290.658-57	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
64	GALIANE MARQUES DA SILVA	011.051.721-04	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
65	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	88039110149	IVINHEMA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
66	GEOVANA ALVES DE ANDRADE	16316091818	NOVA ANDRADINA/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
67	GEOVANA NOGUEIRA BARBOSA	06448467122	TAQUARUSSU/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
68	GISSELI FREITAS MONTEIRO DE SOUZA	56311788187	CAMPO GRANDE/MS	ARTE	DEFERIDA
69	GIVANILZA A. SANTOS NEVES	92793525120	TAQUARUSSU/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
70	GRACIELY DE JESUS TEIXEIRA	05449795165	DOURADOS/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
71	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	077.325.009-38	TOLEDO/PR	HISTÓRIA	DEFERIDA
72	HECILDA GARCIA MATOS BALDASSO	42206367149	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
73	HELIO ALVES TINOCO	83748628749	CAMPO GRANDE/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
74	HEMILLY DA SILVA LEAL CAMARGO	05357996164	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
75	IARA FERREIRA DE ARAUJO	891.205.311-68	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
76	INGRIDY BITENCOURT DOS SANTOS	064. 360. 691-27	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
77	IRENE CRISTINA FLORES DOS SANTOS	717.885.811-72	NAVIRAÍ/MS	GEOGRAFIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
78	ISABEL CRISTINA PEREIRA MARIONUCCI	508.156.369-20	NOVA ANDRADINA/MS	CIÊNCIAS, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
79	IVANICE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	05477659165	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
80	JACKELYNE SOUZA FERREIRA	04945820147	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
81	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	00508869161	DOURADOS/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
82	JAILDA SILVA DE SOUZA	519.716.401-82	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
83	JAINY DOS SANTOS FERREIRA	06758354105	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
84	JAQUELINE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	03026611158	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
85	JAYNE ZANON MARTINS	04646413140	DOURADOS/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
86	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	049556281-50	RIBAS DO RIO PARDO/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
87	JÉSSICA DE JESUS COSTA	38219925817	CURITIBA/PR	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
88	JESSICA MELO CAETANO	032.827.121-70	NOVA ANDRADINA/MS	CIÊNCIAS, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
89	JHENIFER SPLIETHOFF	05525891107	IGUATEMI/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
90	JISELMA BAROSA DOS SANTOS DA HORA	357.379.801-20	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
91	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	83108343149	CAMPO GRANDE/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
92	JOSIANE PEIXOTO DA SILVA SOUZA	800.975.371-87	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
93	JULIANA ALVES DE SOUZA	911.376.911-15	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
94	JULIANA ALVES ROCHA	054.771.951-50	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO	DEFERIDA

				INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	
95	JULIANA LIMA DE SOUZA	02230196154	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
96	JULIANA MARIA MARTINS ENNE	715.906.921-87	NOVA ANDRADINA/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
97	JULIANNA ANTONAGI CASEIRO	84246545104	BATAYPORÃ/MS	ARTE, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
98	KATIA DANIELA SOUSA OLIMPIO	00247607304	NAVA ANDRADINA/MS	GEOGRAFIA	DEFERIDA
99	KELLI FERREIRA	018.329.451-38	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
100	KELLY ALVES CASTRO	045.000.471-66	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
101	LARISSA DE KASSIA SILVA	06453137186	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
102	LEILANE CARLOS DA SILVA	754.800.931-34	NOVA ANDRADINA/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
103	LIDIANE REGINA SILVA DO PRADO	012.368.131-62	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
104	LORENA AGUSTINA RIQUELME DASILVA	706.109.061-86	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
105	LUANA MUNIZ BARBIERI	05137545120	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
106	LUANA SOUZA DA SILVA	04805981180	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
107	LUCIANA GALIANO MIRANDA	72179775172	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
108	LUCIANA LAPAS GIROTTO	046.326.871-70	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
109	LUCICLEIDE SATIRA DOS SANTOS	00177175150	NOVA ANDRADINA/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
110	LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO	964.012.651_91	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
111	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	015.655.821-10	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
112	LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA	63900297134	TAQUARUSSU/MS	ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
113	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	052.569.901.52	BATAYPORÃ/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
114	MAIARA PEREZ RODRIGUES	03118113103	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
115	MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	95960422115	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
116	MÁRCIA PIRES DO PRADO HORITA	02860237925	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
117	MÁRCIA SANTOS MELO ALMEIDA	62309854549	NOVA ANDRADINA/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
118	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	016.853.671-43	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
119	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	328981908-61	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
120	MARIA APARECIDA XISTO	00558816100	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
121	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	72389176100	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
122	MARIA DE LOURDES DIAS NOGUEIRA	465.935.941-72	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
123	MARIA EUNICE BRITO MOREIRA	996.225.131-15	NOVA ANDRADINA/MS	GEOGRAFIA, HISTÓRIA	DEFERIDA
124	MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO	01153993139	NOVA ANDRADINA/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
125	MARIA HELENA DE JESUS BITTENCOURT CANO	422.061.701-91	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
126	MARIA JOSÉ DE MATOS	78468370100	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
127	MARIA LÚCIA AVENIDA BORGES	51139367153	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
128	MARIA ROSIMEIRE ANDRADE DOS SANTOS	889.034.781-34	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
129	MATHEUS BARBOSA RIBEIRO	05221913127	CAMPO GRANDE/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
130	MAYARA CARDOSO ANDRADE	06444239192	TAQUARUSSU/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
131	MAYCON FELIPE COSTA DOS SANTOS	057.732.805-07	ITABUNA/BA	CIÊNCIAS	DEFERIDA
132	MÁYRA TÂNIA PERIGO BARRETO	045.973.481-40	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
133	MEIREANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ	03027468111	DOURADOS/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
134	MICAELY CRISTINA MORAIS DOS SANTOS	031.200.971-28	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
135	MIRIAN CLAY COTA DA ROCHA	00063006189	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
136	NATALIA DOS SANTOS PINHEIRO	00899409113	TAQUARUSSU/MS	ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
137	NATALIA PIRES OLIVEIRA	03266944046	CAMPO GRANDE/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
138	NATANAEL GOMES COSTA	01843134144	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
139	NEUZELI DE JESUS SANTANA LIMA	60954493168	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
140	NICOLE ALOHANA SAMUEL DE SOUZA	05680749980	BATAYPORÃ/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
141	ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA	886281591-34	BATAYPORÃ/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
142	PAOLA CAMILA DOS SANTOS ESQUÍVEL	79750000	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
143	PATRÍCIA GEISE OLIVEIRA	03824317150	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
144	PATRICIA SOUZA E SILVA	03843965188	CAMPO GRANDE/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
145	PAULA ANDREIA ALVES DO NASCIMENTO	84600357353	QUIXERAMOBIM/CE	ARTE, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
146	PAULA CARINE MAIA DOS SANTOS	03469304130	TAQUARUSSU/MS	GEOGRAFIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
147	PAULA MENEZES SELERI	801.024.331-00	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
148	PAULA NAYARA BUENO DE ANDRADE	03590902140	PONTA PORÃ/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA

149	PRISCILA DOS REIS DOS SANTOS	029972121-38	NOVA ANDRADINA/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
150	PRISCILA MALAGUTI OLIVEIRA GONÇALVES	03056976170	NOVA ANDRADINA/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
151	REGIANE APARECIDA DOS REIS CRUZ	00252742109	NOVA ANDRADINA/MS	ARTE	DEFERIDA
152	REGIANE MATIAS ROCHA MELO	01260931137	ANGÉLICA/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
153	RENATA JULI ANE DA SILVA GIANINI DUARTE	892.321.001-34	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
154	RENATA MONTEIRO FRUGULI	995.862.071-53	BATAYPORÃ/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
155	ROBERTA APARECIDA CORREIA ALVES	02204988146	TAQUARUSSU/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
156	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	05647909159	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
157	RODRIGO BOZOKI	02448094101	GAÚCHA DO NORTE/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
158	RODRIGO RIBEIRO DE PAULA	31087367875	REGENTE FEIJÓ/SP	MATEMÁTICA	DEFERIDA
159	ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS	014.319.101-20	TAQUARUSSU/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
160	ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA	00336535180	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
161	ROSANGELA KLEIN RIBEIRO	263.202.218-52	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
162	ROSELI ALMEIDA BORGES ALVES	892.339.561-72	TAQUARUSSU/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
163	ROSELI DE LIRA MATTOS	791.798.191.68	NOVA ANDRADINA/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
164	ROSELY DE ARAUJO	965202991-20	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
165	ROSEMARY BRAZ	46593535168	TAQUARUSSU/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
166	ROSENILDA CORRÊA DA COSTA	02829930100	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
167	ROSIANI CORREIA ALVES XISTO	93480121187	TAQUARUSSU/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
168	ROSICLER DA CONCEIÇAO CHAGAS	04591707164	BATAYPORÃ/MS	CIÊNCIAS	DEFERIDA
169	SANDER BARBOSA PEREIRA	500.556.401.25	CAMPO GRANDE/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
170	SANDRA CAPESSI PINHEIRO	718.217.241-00	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
171	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	595.997.581-53	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
172	SHIRLEY APARECIDA SALTORI	22758454882	NOVA ANDRADINA/MS	HISTÓRIA	DEFERIDA
173	SHIRLEY FERREIRA MESQUITA ORTENEY	180.440.838-71	BATAYPORÃ/MS	GEOGRAFIA, HISTÓRIA	DEFERIDA
174	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	75313308149	TAQUARUSSU/MS	HISTÓRIA, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
175	SILVANA FERREIRA DA SILVA	71333118953	ASTORGA/PR	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
176	SILVANA MARTINS DO PRADO	973.307.361-04	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
177	SIMONE DE ANDRADE SOUZA	007.850.721.95	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
178	SOLONIA SOARES DE CARVALHO	63900289115	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
179	SUÉLEN SILVA SIMÕES	004.056.381-24	NOVA ANDRADINA/MS	MATEMÁTICA	DEFERIDA
180	SULENIR DOBELIN GOMES	94782059191	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
181	TALITA DA CRUZ CARLOS	050.083.961.10	DOURADOS/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
182	TALITA DE SOUZA SILVA BUENO	05658385121	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
183	TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION	02714139132	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
184	TÂNIA NASCIMENTO BORGES GALORO	007.171.451-07	BATAYPORÃ/MS	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
185	TATIANI APARECIDA MILIATO CORDEIRO	011.452.031-32	NOVA ANDRADINA/MS	LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
186	THAÍS GONÇALVES PEREIRA	05093561177	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
187	THALITA BOFFO LEITE	03449318110	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
188	THAMYRIS CASTRO ALMEIDA	036.098.761-31	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
189	TIAGO ALEX DE LIMA	35726399803	BATAYPORÃ/MS	ARTE	DEFERIDA
190	VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS	910.797.051-04	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
191	VANESSA DOS SANTOS BORGES	037.559.801-42	NOVA ANDRADINA/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
192	VANETE RIBEIRO ALVES	66162467104	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
193	VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	020.296.171-05	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
194	VILMA LOPES BUENO	27742672855	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA
195	ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO	95315349187	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)	DEFERIDA

Taquarussu-MS, 11 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

ELISANGELA ROCHA SILVA	***CARLOS BARROS CARNEIRO***	***GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente	Secretário	Membro

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:5D6AD590

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PMTL FR FISCALIZAÇÃO DE RECEITA 6º BIMESTRE 2018

Fiscalização de Receita (FR) – Consolidado

ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Lei complementar federal n. 101/2000					R$ 1,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	84.995.000,00	103.854.255,00	35.182.696,64	16.323.441,64
2	1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.374.710,33	27.569.809,16	11.032.809,52	2.837.710,69
3	1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	18.553.877,00	27.098.460,00	10.977.766,05	2.433.183,05
4	1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.766.666,67	6.245.915,43	4.479.248,76	0,00
5	1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.766.666,67	6.245.915,43	4.479.248,76	0,00
6	1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.666.666,67	6.018.479,79	4.351.813,12	0,00
7	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.666.666,67	6.018.479,79	4.351.813,12	0,00
8	1.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1.1.1.3.03.1.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1.1.1.3.03.1.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	227.435,64	127.435,64	0,00
12	1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	227.435,64	127.435,64	0,00
13	1.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.1.1.3.03.4.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1.1.1.3.03.4.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
16	1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.787.210,33	20.852.544,57	6.498.517,29	2.433.183,05
17	1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.625.000,00	8.373.055,36	2.181.238,41	2.433.183,05
18	1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.525.000,00	6.743.266,02	1.651.449,07	2.433.183,05
19	1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.033.333,33	3.316.285,56	0,00	1.717.047,77
20	1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	833.333,33	117.198,05	0,00	716.135,28
21	1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.491.666,67	3.126.375,19	1.634.708,52	0,00
22	1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	166.666,67	183.407,22	16.740,55	0,00
23	1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.100.000,00	1.629.789,34	529.789,34	0,00
24	1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.100.000,00	1.629.789,34	529.789,34	0,00
25	1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.162.210,33	12.479.489,21	4.317.278,88	0,00
29	1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.162.210,33	12.479.489,21	4.317.278,88	0,00
30	1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.140.000,00	12.283.510,87	4.143.510,87	0,00
31	1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	25.217,91	25.217,91	0,00
32	1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.210,33	152.872,60	130.662,27	0,00
33	1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	17.887,83	17.887,83	0,00
34	1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
35	1.1.1.8.02.4.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
36	1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	820.833,33	471.349,16	55.043,47	404.527,64
37	1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	737.500,00	381.589,86	48.617,50	404.527,64
38	1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	695.000,00	324.611,69	34.139,33	404.527,64
39	1.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	695.000,00	324.611,69	34.139,33	404.527,64
40	1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	695.000,00	290.472,36	0,00	404.527,64
41	1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	34.139,33	34.139,33	0,00
42	1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
43	1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
44	1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1.1.2.1.03.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
46	1.1.2.1.03.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
47	1.1.2.1.03.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
48	1.1.2.1.03.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
49	1.1.2.1.03.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	42.500,00	56.978,17	14.478,17	0,00
51	1.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	42.500,00	56.978,17	14.478,17	0,00
52	1.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	42.500,00	56.978,17	14.478,17	0,00
53	1.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
55	1.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	83.333,33	89.759,30	6.425,97	0,00
57	1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	83.333,33	89.759,30	6.425,97	0,00
58	1.1.2.2.01.1.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	83.333,33	89.759,30	6.425,97	0,00
59	1.1.2.2.01.1.1 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	83.333,33	89.759,30	6.425,97	0,00
60	1.1.2.2.01.1.2 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1.1.2.2.01.1.3 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.1.2.2.01.1.4 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

63	1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
69	1.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
70	1.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
71	1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
77	1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
79	1.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
81	1.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
84	1.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
86	1.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
87	1.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
89	1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
90	1.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
91	1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
92	1.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
95	1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.169.333,34	3.675.795,83	2.822.072,79	1.315.610,30
96	1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.335.833,34	2.665.877,79	2.645.654,75	1.315.610,30
97	1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.335.833,34	2.664.522,36	2.644.299,32	1.315.610,30
98	1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.316.666,67	1.889,70	0,00	1.314.776,97
99	1.2.1.0.04.1.1 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.315.000,00	1.889,70	0,00	1.313.110,30
100	1.2.1.0.04.1.2 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.666,67	0,00	0,00	1.666,67
101	1.2.1.0.04.1.3 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
102	1.2.1.0.04.1.4 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	833,33	2.598.453,14	2.598.453,14	833,33
104	1.2.1.0.04.2.1 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	2.598.453,14	2.598.453,14	0,00
105	1.2.1.0.04.2.2 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	833,33	0,00	0,00	833,33
106	1.2.1.0.04.2.3 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1.2.1.0.04.2.4 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	16.666,67	55.633,45	38.966,78	0,00
109	1.2.1.0.04.3.1 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	16.666,67	55.633,45	38.966,78	0,00
110	1.2.1.0.04.3.2 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1.2.1.0.04.3.3 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.2.1.0.04.3.4 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	1.666,67	8.546,07	6.879,40	0,00
114	1.2.1.0.04.4.1 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	1.666,67	8.546,07	6.879,40	0,00
115	1.2.1.0.04.4.2 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1.2.1.0.04.4.3 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1.2.1.0.04.4.4 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1.2.1.0.04.5.1 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1.2.1.0.04.5.2 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1.2.1.0.04.5.3 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1.2.1.0.04.5.4 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1.2.1.0.04.6.1 - Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1.2.1.0.04.6.2 - Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1.2.1.0.04.6.3 - Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1.2.1.0.04.6.4 - Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1.2.1.0.04.7.1 - Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1.2.1.0.04.7.2 - Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1.2.1.0.04.7.3 - Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1.2.1.0.04.7.4 - Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1.2.1.0.04.8.1 - Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1.2.1.0.04.8.2 - Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1.2.1.0.04.8.3 - Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
137	1.2.1.0.04.8.4 - Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1.2.1.0.99.1.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1.2.1.0.99.1.1 - Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1.2.1.0.99.1.2 - Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1.2.1.0.99.1.3 - Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1.2.1.0.99.1.4 - Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

144	1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	1.355,43	1.355,43	0,00
145	1.2.1.8.01.0.0 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	1.355,43	1.355,43	0,00
146	1.2.1.8.01.1.0 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	1.355,43	1.355,43	0,00
147	1.2.1.8.01.1.1 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	0,00	1.355,43	1.355,43	0,00
148	1.2.1.8.01.2.0 - Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
149	1.2.1.8.01.2.1 - Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1.2.1.8.01.3.0 - Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1.2.1.8.01.3.1 - Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
152	1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE	0,00	0,00	0,00	0,00
154	1.2.2.0.04.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE	0,00	0,00	0,00	0,00
155	1.2.2.0.04.1.1 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
156	1.2.2.0.04.1.2 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
157	1.2.2.0.04.1.3 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1.2.2.0.04.1.4 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
159	1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1.2.2.0.99.1.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1.2.2.0.99.1.1 - Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
162	1.2.2.0.99.1.2 - Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1.2.2.0.99.1.3 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1.2.2.0.99.1.4 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
165	1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.500,00	1.009.918,04	176.418,04	0,00
166	1.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.500,00	1.009.918,04	176.418,04	0,00
167	1.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	833.500,00	1.009.918,04	176.418,04	0,00
168	1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.000.000,00	2.124.409,29	1.124.409,29	0,00
169	1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
170	1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
172	1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
174	1.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
176	1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1.3.1.0.01.2.1 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1.3.1.0.01.2.2 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1.3.1.0.01.2.3 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1.3.1.0.01.2.4 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
185	1.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
186	1.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
188	1.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
189	1.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
191	1.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.000.000,00	2.124.409,29	1.124.409,29	0,00
194	1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.000.000,00	2.124.409,29	1.124.409,29	0,00
195	1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.051.520,10	1.051.520,10	0,00
196	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	1.051.520,10	1.051.520,10	0,00
197	1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	11.713,22	11.713,22	0,00
198	1.3.2.1.00.2.1 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	11.713,22	11.713,22	0,00
199	1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1.3.2.1.00.3.1 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
201	1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000.000,00	1.061.175,97	61.175,97	0,00
202	1.3.2.1.00.4.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000.000,00	1.061.175,97	61.175,97	0,00
203	1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
204	1.3.2.1.00.5.1 - Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
205	1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
206	1.3.2.1.00.6.1 - Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
207	1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1.3.2.2.00.1.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
209	1.3.2.2.00.1.1 - Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
210	1.3.2.2.00.1.2 - Dividendos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1.3.2.2.00.1.3 - Dividendos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
212	1.3.2.2.00.1.4 - Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
213	1.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
214	1.3.2.3.00.1.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
215	1.3.2.3.00.1.1 - Participações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
216	1.3.2.3.00.1.2 - Participações - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
217	1.3.2.3.00.1.3 - Participações - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
218	1.3.2.3.00.1.4 - Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
219	1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
220	1.3.2.9.00.1.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
221	1.3.2.9.00.1.1 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
222	1.3.2.9.00.1.2 - Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
223	1.3.2.9.00.1.3 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
224	1.3.2.9.00.1.4 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
225	1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00

226	1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
227	1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
228	1.3.3.1.01.1.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
229	1.3.3.1.01.1.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
230	1.3.3.1.01.1.2 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
231	1.3.3.1.01.1.3 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
232	1.3.3.1.01.1.4 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
233	1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
234	1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1.3.3.9.99.1.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
236	1.3.3.9.99.1.1 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1.3.3.9.99.1.2 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1.3.3.9.99.1.3 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
239	1.3.3.9.99.1.4 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
241	1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
242	1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
243	1.3.6.0.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
244	1.3.6.0.01.1.2 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
245	1.3.6.0.01.1.3 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
246	1.3.6.0.01.1.4 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
249	1.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1.3.9.0.00.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1.3.9.0.00.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
252	1.3.9.0.00.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
253	1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
254	1.4.0.0.00.1.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
255	1.4.0.0.00.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
256	1.4.0.0.00.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1.4.0.0.00.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
258	1.4.0.0.00.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
259	1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
260	1.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
261	1.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
262	1.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
265	1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	673.830,00	673.830,00	0,00
266	1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	673.830,00	673.830,00	0,00
267	1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
269	1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
270	1.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
271	1.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
272	1.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
273	1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	673.830,00	673.830,00	0,00
274	1.6.1.0.02.1.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	673.830,00	673.830,00	0,00
275	1.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	673.830,00	673.830,00	0,00
276	1.6.1.0.02.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
277	1.6.1.0.02.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1.6.1.0.02.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
279	1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1.6.1.0.03.1.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
281	1.6.1.0.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
282	1.6.1.0.03.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
283	1.6.1.0.03.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
284	1.6.1.0.03.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
286	1.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
288	1.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1.6.2.0.02.1.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1.6.2.0.02.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1.6.2.0.02.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1.6.2.0.02.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
298	1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1.6.2.0.03.1.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1.6.2.0.03.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
301	1.6.2.0.03.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1.6.2.0.03.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1.6.2.0.03.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
304	1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
305	1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
306	1.6.3.0.01.1.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
307	1.6.3.0.01.1.1 - Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
308	1.6.3.0.01.1.2 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
309	1.6.3.0.01.1.3 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
310	1.6.3.0.01.1.4 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
311	1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
312	1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1.6.3.0.02.1.1 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
314	1.6.3.0.02.1.2 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

315	1.6.3.0.02.1.3 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1.6.3.0.02.1.4 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
317	1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
318	1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
319	1.6.4.0.01.1.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
320	1.6.4.0.01.1.1 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
321	1.6.4.0.01.1.2 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1.6.4.0.01.1.3 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1.6.4.0.01.1.4 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
324	1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1.6.4.0.03.1.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
326	1.6.4.0.03.1.1 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
327	1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
328	1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
329	1.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
330	1.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
331	1.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
332	1.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
333	1.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
334	1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	62.120.122,99	69.175.735,06	18.944.899,38	11.889.287,31
335	1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	24.831.733,34	24.990.224,29	6.459.780,02	6.301.289,07
336	1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específica E/M	24.831.733,34	24.990.224,29	6.459.780,02	6.301.289,07
337	1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	7.433.333,33	11.975.785,76	4.542.452,43	0,00
338	1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.433.333,33	8.609.295,41	2.175.962,08	0,00
339	1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.433.333,33	8.609.295,41	2.175.962,08	0,00
340	1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	2.033.855,66	2.033.855,66	0,00
341	1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	2.033.855,66	2.033.855,66	0,00
342	1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	0,00
343	1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
344	1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00	1.332.634,69	332.634,69	0,00
345	1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00	1.332.634,69	332.634,69	0,00
346	1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
347	1.7.1.8.01.8.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
348	1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.149.166,67	2.318.461,16	1.171.543,27	2.248,78
349	1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.033.333,33	2.121.071,99	1.087.738,66	0,00
350	1.7.1.8.02.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.033.333,33	2.121.071,99	1.087.738,66	0,00
351	1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	34.166,67	31.917,89	0,00	2.248,78
352	1.7.1.8.02.2.1 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	34.166,67	31.917,89	0,00	2.248,78
353	1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
354	1.7.1.8.02.3.1 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
355	1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
356	1.7.1.8.02.4.1 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
357	1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1.7.1.8.02.5.1 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
359	1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	81.666,67	165.471,28	83.804,61	0,00
360	1.7.1.8.02.6.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	81.666,67	165.471,28	83.804,61	0,00
361	1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1.7.1.8.02.9.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	11.968.666,67	8.426.901,57	0,00	3.541.765,10
364	1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	11.968.666,67	8.426.901,57	0,00	3.541.765,10
365	1.7.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	11.968.666,67	8.426.901,57	0,00	3.541.765,10
366	1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	356.400,00	47.289,90	0,00	309.110,10
367	1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	356.400,00	47.289,90	0,00	309.110,10
368	1.7.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	356.400,00	47.289,90	0,00	309.110,10
369	1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.640.333,33	808.446,08	169.823,85	1.001.711,10
370	1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	625.000,00	794.823,85	169.823,85	0,00
371	1.7.1.8.05.1.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	625.000,00	794.823,85	169.823,85	0,00
372	1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
373	1.7.1.8.05.2.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	326.833,33	0,00	0,00	326.833,33
375	1.7.1.8.05.3.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	326.833,33	0,00	0,00	326.833,33
376	1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	21.833,33	13.622,23	0,00	8.211,10
377	1.7.1.8.05.4.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	21.833,33	13.622,23	0,00	8.211,10
378	1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	666.666,67	0,00	0,00	666.666,67
379	1.7.1.8.05.9.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	666.666,67	0,00	0,00	666.666,67
380	1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	83.333,33	77.837,68	0,00	5.495,65
381	1.7.1.8.06.1.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	83.333,33	77.837,68	0,00	5.495,65
382	1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	83.333,33	77.837,68	0,00	5.495,65
383	1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
384	1.7.1.8.07.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
385	1.7.1.8.07.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
386	1.7.1.8.08.0.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
387	1.7.1.8.08.1.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
388	1.7.1.8.08.1.1 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
389	1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.460.833,34	1.335.502,14	575.960,47	701.291,67
390	1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	714.166,67	1.290.127,14	575.960,47	0,00
391	1.7.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	714.166,67	1.290.127,14	575.960,47	0,00
392	1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

393	1.7.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
394	1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
395	1.7.1.8.10.3.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
396	1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
397	1.7.1.8.10.4.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
398	1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
399	1.7.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
400	1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	746.666,67	45.375,00	0,00	701.291,67
401	1.7.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	746.666,67	45.375,00	0,00	701.291,67
402	1.7.1.8.11.0.0 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
403	1.7.1.8.11.1.0 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	0,00	0,00	0,00	0,00
404	1.7.1.8.11.1.1 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Depen - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
405	1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	739.666,67	0,00	0,00	739.666,67
406	1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	739.666,67	0,00	0,00	739.666,67
407	1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	739.666,67	0,00	0,00	739.666,67
408	1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.538.389,65	34.138.141,59	11.187.750,18	5.587.998,24
409	1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específica E/M	28.538.389,65	34.138.141,59	11.187.750,18	5.587.998,24
410	1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	21.399.457,36	28.540.716,56	10.544.344,94	3.403.085,74
411	1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	16.716.124,03	27.178.773,32	10.462.649,29	0,00
412	1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.716.124,03	27.178.773,32	10.462.649,29	0,00
413	1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	1.013.580,92	0,00	1.986.419,08
414	1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	1.013.580,92	0,00	1.986.419,08
415	1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	266.666,67	348.362,32	81.695,65	0,00
416	1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	266.666,67	348.362,32	81.695,65	0,00
417	1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	83.333,33	0,00	0,00	83.333,33
418	1.7.2.8.01.4.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	83.333,33	0,00	0,00	83.333,33
419	1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.333.333,33	0,00	0,00	1.333.333,33
420	1.7.2.8.01.5.1 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.333.333,33	0,00	0,00	1.333.333,33
421	1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
422	1.7.2.8.01.9.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
423	1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
424	1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
425	1.7.2.8.02.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
426	1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
427	1.7.2.8.02.2.1 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
428	1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00
429	1.7.2.8.02.3.1 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
430	1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
431	1.7.2.8.02.9.1 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
432	1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.340.300,00	1.906.704,92	566.404,92	0,00
433	1.7.2.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.340.300,00	1.906.704,92	566.404,92	0,00
434	1.7.2.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.340.300,00	1.906.704,92	566.404,92	0,00
435	1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
436	1.7.2.8.04.1.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
437	1.7.2.8.04.1.1 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
438	1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
439	1.7.2.8.07.1.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
440	1.7.2.8.07.1.1 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
441	1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	331.666,66	210.333,65	77.000,32	198.333,33
442	1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	31.333,33	0,00	0,00	31.333,33
443	1.7.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	31.333,33	0,00	0,00	31.333,33
444	1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	133.333,33	210.333,65	77.000,32	0,00
445	1.7.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	133.333,33	210.333,65	77.000,32	0,00
446	1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
447	1.7.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
448	1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	5.466.965,63	3.480.386,46	0,00	1.986.579,17
449	1.7.2.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Estados	5.466.965,63	3.480.386,46	0,00	1.986.579,17
450	1.7.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	5.466.965,63	3.480.386,46	0,00	1.986.579,17
451	1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
452	1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
453	1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
454	1.7.3.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
455	1.7.3.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
456	1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
457	1.7.3.8.02.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
458	1.7.3.8.02.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
459	1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
460	1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
461	1.7.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
462	1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
463	1.7.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
464	1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
465	1.7.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
466	1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
467	1.7.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
468	1.7.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
469	1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
470	1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
471	1.7.4.0.00.1.1 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
472	1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
473	1.7.4.8.10.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
474	1.7.4.8.10.1.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
475	1.7.4.8.10.1.1 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
476	1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	8.750.000,00	10.047.369,18	1.297.369,18	0,00
477	1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
478	1.7.5.0.00.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

479	1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.750.000,00	10.047.369,18	1.297.369,18	0,00
480	1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.750.000,00	10.047.369,18	1.297.369,18	0,00
481	1.7.5.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.750.000,00	10.047.369,18	1.297.369,18	0,00
482	1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.750.000,00	10.047.369,18	1.297.369,18	0,00
483	1.7.5.8.01.2.0 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
484	1.7.5.8.01.2.1 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
485	1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
486	1.7.5.8.99.1.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
487	1.7.5.8.99.1.1 - Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
488	1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
489	1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
490	1.7.6.0.00.1.1 - Transferências do Exterior - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
491	1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
492	1.7.6.8.10.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
493	1.7.6.8.10.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
494	1.7.6.8.10.1.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
495	1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
496	1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
497	1.7.7.0.00.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
498	1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
499	1.7.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
500	1.7.8.0.00.1.1 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
501	1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	330.833,34	634.675,66	584.675,66	280.833,34
502	1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	173.676,59	173.676,59	0,00
503	1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	173.676,59	173.676,59	0,00
504	1.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	173.676,59	173.676,59	0,00
505	1.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	173.676,59	173.676,59	0,00
506	1.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
507	1.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
508	1.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
509	1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
510	1.9.1.0.04.1.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
511	1.9.1.0.04.1.1 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
512	1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
513	1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
514	1.9.1.0.06.1.1 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
515	1.9.1.0.06.1.2 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
516	1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
517	1.9.1.0.06.2.1 - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
518	1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
519	1.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
520	1.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
521	1.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
522	1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	316.666,67	52.484,15	2.484,15	266.666,67
523	1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	266.666,67	0,00	0,00	266.666,67
524	1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
525	1.9.2.1.01.1.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
526	1.9.2.1.01.1.1 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
527	1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
528	1.9.2.1.03.1.0 - Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
529	1.9.2.1.03.1.1 - Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
530	1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	266.666,67	0,00	0,00	266.666,67
531	1.9.2.1.99.1.0 - Outras Indenizações	266.666,67	0,00	0,00	266.666,67
532	1.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações - Principal	266.666,67	0,00	0,00	266.666,67
533	1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	50.000,00	52.484,15	2.484,15	0,00
534	1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
535	1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
536	1.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
537	1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
538	1.9.2.2.01.2.1 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
539	1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
540	1.9.2.2.02.1.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
541	1.9.2.2.02.1.1 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
542	1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
543	1.9.2.2.03.1.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
544	1.9.2.2.03.1.1 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
545	1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
546	1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
547	1.9.2.2.06.1.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
548	1.9.2.2.06.1.2 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
549	1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
550	1.9.2.2.09.1.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
551	1.9.2.2.09.1.1 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
552	1.9.2.2.09.1.2 - Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
553	1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	50.000,00	52.484,15	2.484,15	0,00
554	1.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	50.000,00	52.484,15	2.484,15	0,00
555	1.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	50.000,00	52.484,15	2.484,15	0,00
556	1.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
557	1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
558	1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
559	1.9.2.3.04.1.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
560	1.9.2.3.04.1.1 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
561	1.9.2.3.04.1.2 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
562	1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
563	1.9.2.3.99.1.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00

564	1.9.2.3.99.1.1 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
565	1.9.2.3.99.1.3 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
566	1.9.2.3.99.1.4 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
567	1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
568	1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
569	1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
570	1.9.3.0.02.1.1 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
571	1.9.3.0.02.1.2 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
572	1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	0,00	0,00	0,00	0,00
573	1.9.3.0.02.2.1 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
574	1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	14.166,67	408.514,92	408.514,92	14.166,67
575	1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
576	1.9.9.0.01.1.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
577	1.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
578	1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	14.166,67	0,00	0,00	14.166,67
579	1.9.9.0.03.1.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	14.166,67	0,00	0,00	14.166,67
580	1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	14.166,67	0,00	0,00	14.166,67
581	1.9.9.0.03.1.2 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
582	1.9.9.0.03.1.3 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
583	1.9.9.0.03.1.4 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
584	1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
585	1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
586	1.9.9.0.12.1.1 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
587	1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
588	1.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
589	1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	408.514,92	408.514,92	0,00
590	1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	408.514,92	408.514,92	0,00
591	1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	303.082,04	303.082,04	0,00
592	1.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	721,21	721,21	0,00
593	1.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	84.582,24	84.582,24	0,00
594	1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	20.129,43	20.129,43	0,00
595	1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
596	1.9.9.0.99.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.9.9.0.99.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
598	2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	8.333,33	291.346,47	291.346,47	8.333,33
599	2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
600	2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
601	2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
602	2.1.1.2.00.1.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
603	2.1.1.2.00.1.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
604	2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
605	2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
606	2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
607	2.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
608	2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
609	2.1.1.8.01.2.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
610	2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
611	2.1.1.8.01.3.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
612	2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
613	2.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
614	2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
615	2.1.1.8.01.5.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
616	2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
617	2.1.1.8.01.6.1 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
618	2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
619	2.1.1.8.01.7.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
620	2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
621	2.1.1.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
622	2.1.1.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
623	2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
624	2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
625	2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
626	2.1.2.1.00.1.1 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
627	2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
628	2.1.2.1.00.2.1 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
629	2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
630	2.1.2.2.00.1.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
631	2.1.2.2.00.1.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
632	2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
633	2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
634	2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
635	2.1.2.8.01.1.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
636	2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
637	2.1.2.8.01.2.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
638	2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
639	2.1.2.8.01.3.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
640	2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
641	2.1.2.8.01.4.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
642	2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
643	2.1.2.8.01.5.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

644	2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
645	2.1.2.8.01.6.1 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
646	2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
647	2.1.2.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
648	2.1.2.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
649	2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
650	2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
651	2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
652	2.2.1.1.00.1.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
653	2.2.1.1.00.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
654	2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
655	2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
656	2.2.1.2.02.1.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
657	2.2.1.2.02.1.1 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
658	2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00
659	2.2.1.2.03.1.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00
660	2.2.1.2.03.1.1 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
661	2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
662	2.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
663	2.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
664	2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
665	2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
666	2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00
667	2.2.1.8.01.1.1 - Alienação de Investimentos Temporários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
668	2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
669	2.2.1.8.01.2.1 - Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
670	2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
671	2.2.2.0.00.1.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
672	2.2.2.0.00.1.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
673	2.2.2.0.00.1.2 - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
674	2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
675	2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
676	2.3.0.0.04.1.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
677	2.3.0.0.04.1.1 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
678	2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
679	2.3.0.0.06.1.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
680	2.3.0.0.06.1.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
681	2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
682	2.3.0.0.07.1.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
683	2.3.0.0.07.1.1 - Amortização de Financiamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
684	2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	291.346,47	291.346,47	0,00
685	2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	291.346,47	291.346,47	0,00
686	2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União	0,00	291.346,47	291.346,47	0,00
687	2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
688	2.4.1.8.01.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
689	2.4.1.8.01.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
690	2.4.1.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
691	2.4.1.8.03.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
692	2.4.1.8.03.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
693	2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
694	2.4.1.8.05.1.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
695	2.4.1.8.05.1.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
696	2.4.1.8.08.0.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
697	2.4.1.8.08.1.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
698	2.4.1.8.08.1.1 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal.	0,00	0,00	0,00	0,00
699	2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	291.346,47	291.346,47	0,00
700	2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
701	2.4.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
702	2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
703	2.4.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
704	2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
705	2.4.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
706	2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
707	2.4.1.8.10.6.1 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
708	2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
709	2.4.1.8.10.7.1 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
710	2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	291.346,47	291.346,47	0,00
711	2.4.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	291.346,47	291.346,47	0,00
712	2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
713	2.4.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
714	2.4.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
715	2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
716	2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
717	2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
718	2.4.2.8.01.1.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
719	2.4.2.8.01.1.1 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
720	2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
721	2.4.2.8.03.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
722	2.4.2.8.03.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
723	2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
724	2.4.2.8.05.1.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
725	2.4.2.8.05.1.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
726	2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
727	2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
728	2.4.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
729	2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
730	2.4.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
731	2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00

732	2.4.2.8.10.5.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
733	2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
734	2.4.2.8.10.6.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
735	2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
736	2.4.2.8.10.7.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
737	2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
738	2.4.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
739	2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
740	2.4.2.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
741	2.4.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
742	2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
743	2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
744	2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
745	2.4.3.8.01.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
746	2.4.3.8.01.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
747	2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
748	2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
749	2.4.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
750	2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
751	2.4.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
752	2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
753	2.4.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
754	2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
755	2.4.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
756	2.4.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
757	2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
758	2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
759	2.4.4.0.00.1.1 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
760	2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
761	2.4.4.8.10.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
762	2.4.4.8.10.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
763	2.4.4.8.10.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
764	2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
765	2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
766	2.4.5.8.01.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
767	2.4.5.8.01.1.0 -Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
768	2.4.5.8.01.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
769	2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
770	2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
771	2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
772	2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
773	2.4.6.8.01.1.1 - Transferências do Exterior – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
774	2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
775	2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
776	2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
777	2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
778	2.4.7.8.01.1.1 - Provenientes de Pessoas Físicas – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
779	2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
780	2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
781	2.4.8.8.01.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
782	2.4.8.8.01.1.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
783	2.4.8.8.01.1.1 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
784	2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
785	2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
786	2.9.1.0.00.1.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
787	2.9.1.0.00.1.1 - Integralização de Capital Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
788	2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
789	2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
790	2.9.9.0.00.1.1 - Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
791	2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
792	2.9.9.8.01.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
793	2.9.9.8.01.1.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00
794	2.9.9.8.01.1.1 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
795	7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.650.000,00	4.294.797,76	1.793.853,07	149.055,31
796	7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
797	7.1.1.0.00.0.0 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
798	7.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
799	7.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
800	7.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
801	7.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
802	7.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
803	7.1.1.3.03.1.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
804	7.1.1.3.03.1.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
805	7.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
806	7.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
807	7.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
808	7.1.1.3.03.4.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
809	7.1.1.3.03.4.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
810	7.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
811	7.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
812	7.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
813	7.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
814	7.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
815	7.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
816	7.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
817	7.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
818	7.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

819	7.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
820	7.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
821	7.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
822	7.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
823	7.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
824	7.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
825	7.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
826	7.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
827	7.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
828	7.1.2.0.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
829	7.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
830	7.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
831	7.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
832	7.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
833	7.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
834	7.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
835	7.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
836	7.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
837	7.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
838	7.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
839	7.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
840	7.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
841	7.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
842	7.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
843	7.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
844	7.1.2.2.01.1.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
845	7.1.2.2.01.1.1 - Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
846	7.1.2.2.01.1.2 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
847	7.1.2.2.01.1.3 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
848	7.1.2.2.01.1.4 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
849	7.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
850	7.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
851	7.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
852	7.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
853	7.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
854	7.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
855	7.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
856	7.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
857	7.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
858	7.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
859	7.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
860	7.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
861	7.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
862	7.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
863	7.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
864	7.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
865	7.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
866	7.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
867	7.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
868	7.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
869	7.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
870	7.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
871	7.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
872	7.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
873	7.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
874	7.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
875	7.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
876	7.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
877	7.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
878	7.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
879	7.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
880	7.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
881	7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.650.000,00	4.294.797,76	1.793.853,07	149.055,31
882	7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.650.000,00	4.294.797,76	1.793.853,07	149.055,31
883	7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	2.650.000,00	2.500.944,69	0,00	149.055,31
884	7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.650.000,00	2.500.944,69	0,00	149.055,31
885	7.2.1.0.04.1.1 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.650.000,00	2.500.944,69	0,00	149.055,31
886	7.2.1.0.04.1.2 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
887	7.2.1.0.04.1.3 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
888	7.2.1.0.04.1.4 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
889	7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
890	7.2.1.0.04.5.1 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
891	7.2.1.0.04.5.2 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
892	7.2.1.0.04.5.3 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
893	7.2.1.0.04.5.4 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
894	7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
895	7.2.1.0.99.1.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
896	7.2.1.0.99.1.1 - Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
897	7.2.1.0.99.1.2 - Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
898	7.2.1.0.99.1.3 - Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
899	7.2.1.0.99.1.4 - Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

900	7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	1.793.853,07	1.793.853,07	0,00
901	7.2.1.8.01.0.0 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	1.793.853,07	1.793.853,07	0,00
902	7.2.1.8.01.1.0 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	1.793.853,07	1.793.853,07	0,00
903	7.2.1.8.01.1.1 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	0,00	1.793.853,07	1.793.853,07	0,00
904	7.2.1.8.01.2.0 - Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
905	7.2.1.8.01.2.1 - Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
906	7.2.1.8.01.3.0 - Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
907	7.2.1.8.01.3.1 - Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
908	7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
909	7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
910	7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
911	7.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
912	7.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
913	7.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
914	7.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
915	7.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
916	7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
917	7.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
918	7.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
919	7.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
920	7.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
921	7.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
922	7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
923	7.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
924	7.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
925	7.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
926	7.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
927	7.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
928	7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
929	7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
930	7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
931	7.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
932	7.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
933	7.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
934	7.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
935	7.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
936	7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
937	7.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
938	7.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
939	7.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
940	7.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
941	7.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
942	7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
943	7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
944	7.6.3.0.01.1.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
945	7.6.3.0.01.1.1 - Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
946	7.6.3.0.01.1.2 - Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
947	7.6.3.0.01.1.3 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
948	7.6.3.0.01.1.4 - Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
949	7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
950	7.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
951	7.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
952	7.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
953	7.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
954	7.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
955	7.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
956	7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
957	7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
958	7.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
959	7.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
960	7.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
961	7.7.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
962	7.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
963	7.7.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
964	7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
965	7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
966	7.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
967	7.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
968	7.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
969	7.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
970	7.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
971	7.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
972	7.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
973	7.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
974	7.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
975	7.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
976	7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
977	7.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
978	7.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
979	7.9.2.1.01.1.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
980	7.9.2.1.01.1.1 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
981	7.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
982	7.9.2.1.99.1.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
983	7.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
984	7.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
985	7.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
986	7.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
987	7.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
988	7.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

989	7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
990	7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
991	7.9.9.0.01.1.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
992	7.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
993	7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
994	7.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
995	7.9.9.0.12.1.1 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
996	7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
997	7.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas – Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
998	7.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
999	7.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	7.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	7.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1002	8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1003	9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	9.0.0.0.0.00.0.0 - Dedução de Receita	6.820.000,00	7.712.096,72	1.290.479,69	398.382,97
1005	9.1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	6.820.000,00	7.712.096,72	1.290.479,69	398.382,97
1006	9.1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1007	9.1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1008	9.1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1009	9.1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	9.1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	9.1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	9.1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	9.1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1014	9.1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	9.1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	9.1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	9.1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	9.1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	9.1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	9.1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	9.1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	9.1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	9.1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	9.1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1025	9.1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1026	9.1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	9.1.1.1.8.02.4.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	9.1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
1029	9.1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	9.1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	9.1.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1032	9.1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1033	9.1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	9.1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1035	9.1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1036	9.1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1037	9.1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1038	9.1.1.2.2.01.1.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	9.1.1.2.2.01.1.1 - Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	9.1.1.2.2.01.1.2 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	9.1.1.2.2.01.1.3 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	9.1.1.2.2.01.1.4 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	9.1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1044	9.1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1045	9.1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
1046	9.1.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
1047	9.1.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	9.1.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049	9.1.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	9.1.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	9.1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
1052	9.1.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
1053	9.1.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	9.1.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1055	9.1.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	9.1.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1057	9.1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1058	9.1.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	9.1.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1060	9.1.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	9.1.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1062	9.1.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	9.1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	9.1.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1065	9.1.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1066	9.1.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1067	9.1.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1068	9.1.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00

	Juros				
1069	9.1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1070	9.1.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1071	9.1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	9.1.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1073	9.1.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	9.1.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	9.1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1076	9.1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1077	9.1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1078	9.1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1079	9.1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	9.1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1081	9.1.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1082	9.1.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1083	9.1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1084	9.1.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1085	9.1.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1086	9.1.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1087	9.1.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1088	9.1.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1089	9.1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1090	9.1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1091	9.1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1092	9.1.3.2.1.00.4.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1093	9.1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
1094	9.1.3.2.1.00.5.1 - Juros de Títulos de Renda – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1095	9.1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1096	9.1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1097	9.1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1098	9.1.3.3.1.01.1.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1099	9.1.3.3.1.01.1.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1100	9.1.3.3.1.01.1.2 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1101	9.1.3.3.1.01.1.3 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	9.1.3.3.1.01.1.4 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1103	9.1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	9.1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	9.1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1106	9.1.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1107	9.1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1108	9.1.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1109	9.1.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1110	9.1.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	9.1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	6.820.000,00	7.712.096,72	1.290.479,69	398.382,97
1112	9.1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.766.666,67	2.003.953,46	238.385,94	1.099,15
1113	9.1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específica E/M	1.766.666,67	2.003.953,46	238.385,94	1.099,15
1114	9.1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	1.750.000,00	1.988.385,94	238.385,94	0,00
1115	9.1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.550.000,00	1.721.859,03	171.859,03	0,00
1116	9.1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.550.000,00	1.721.859,03	171.859,03	0,00
1117	9.1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200.000,00	266.526,91	66.526,91	0,00
1118	9.1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	266.526,91	66.526,91	0,00
1119	9.1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.666,67	15.567,52	0,00	1.099,15
1120	9.1.7.1.8.06.1.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.666,67	15.567,52	0,00	1.099,15
1121	9.1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.666,67	15.567,52	0,00	1.099,15
1122	9.1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.053.333,33	5.708.143,26	1.052.093,75	397.283,82
1123	9.1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específica E/M	5.053.333,33	5.708.143,26	1.052.093,75	397.283,82
1124	9.1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	5.053.333,33	5.708.143,26	1.052.093,75	397.283,82
1125	9.1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	5.435.754,62	1.035.754,62	0,00
1126	9.1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS – Principal	4.400.000,00	5.435.754,62	1.035.754,62	0,00
1127	9.1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	600.000,00	202.716,18	0,00	397.283,82
1128	9.1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA – Principal	600.000,00	202.716,18	0,00	397.283,82
1129	9.1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI – Municípios	53.333,33	69.672,46	16.339,13	0,00
1130	9.1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	53.333,33	69.672,46	16.339,13	0,00
1131	9.1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1132	9.1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1133	9.1.7.7.0.00.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1134	9.1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1135	9.1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1136	9.1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1137	9.1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
1138	9.1.9.2.2.09.1.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
1139	9.1.9.2.2.09.1.1 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1140	9.1.9.2.2.09.1.2 - Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1141	9.1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1142	9.1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1143	9.1.9.2.3.04.1.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1144	9.1.9.2.3.04.1.1 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	9.1.9.2.3.04.1.2 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1146	9.1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1147	9.1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas – Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1148	9.1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1149	9.1.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1150	9.1.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	9.1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1152	9.1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas – Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

1153	9.1.9.9.0.99.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1154	9.1.9.9.0.99.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1155	SubTotal	80.833.333,33	100.728.302,51	35.977.416,49	16.082.447,31
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.					

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:054C7EFF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Janeiro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**	**31**		

Fevereiro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1	**2**
3	**4** **IAE** **IAL** **IB**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11** **JP**	**12** **JP**	**13** **JP**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**		

Março						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1	**2**
3	**4** **NL**	**5** **F**	**6** **NL**	**7**	**8** **FE** **DF**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24 **31**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

DIAS LETIVOS:16
04 – Início do Ano Escolar/Início do Ano Letivo/Início do Bimestre
11 a 15 –Jornada Pedagógica

DIAS LETIVOS: 18
5 – Carnaval

Abril						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12** **FLD**	**13** **FLD**
14	**15**	**16**	**17**	**18** **NL**	**19** **F**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25** **TB**	**26** **IB**	**27**
28	**29**	**30**				

Maio						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1 **F**	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10** **FE** **DF**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

Junho						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7** **FJ** **DF**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20** **F**	**21** **NL**	**22**
23 **30**	**24** **FM**	**25**	**26**	**27**	**28** **TB**	**29**

DIAS LETIVOS: 21
19 –Paixão de Cristo
21– Tiradentes

DIAS LETIVOS: 22
1 – Dia do Trabalho

DIAS LETIVOS: 17
7 – Festa Junina (Data Flexível)
20 – Corpus Christi
24 – Dia do Padroeiro São João Batista

Julho						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16** **IB** **JP**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**	**31**			

Agosto						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9** **FE** **DF**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15** **FM**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**

Setembro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7** **FL**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13** **FLD**	**14** **FLD**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27** **TB**	**28**
29	**30** **IB**					

DIAS LETIVOS: 12
1 a 15–Recesso Escolar
16 – Jornada Pedagógica

DIAS LETIVOS: 21
15 – Feriado Municipal N. S. Navegantes

DIAS LETIVOS: 23
7–Independência do Brasil - Letivo

Outubro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1	**2**	**3**	**4** **FE**	**5**

Novembro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1	**2**

Dezembro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**

					DF														
6	7	8	9	10	11 F	12	3	4	5	6	7	8	9 FCB	8	9	10	11 FM	12	13 TB TAL TAE	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

DIAS LETIVOS:20
11 – Divisão do Estado
12 – N.S. Aparecida
15 – Dia dos Professores
28 – Dia do Servidor Público

DIAS LETIVOS: 21
02– Finados
15 – Proclamação da República

DIAS LETIVOS: 09
11 – Aniversário Bataguassu
13 – Término do Ano Letivo/ Término do Ano Escolar
25 – Natal

LEGENDA:

	Férias/Recesso Escolar		Feriado		Dias Letivos		Exames Finais		Feriado Municipal

DF	Data Flexível	Total de dias Letivos 200	
FLD	Formação Continuada Livro Didático	Total de dias Jornada Pedagógica 03	
F	Feriado	Total de dias do Ano Escolar 203	
FC	Formação Continuada	Início do Ano Escolar: 04/02/2019	
FCB	Feira Cultural de Bataguassu		
FE	Família e Escola	Início do Ano Letivo: 04/02/2019	
FJ	Festa Junina	Término do Ano Letivo: 13/12/2019	
FL	Feriado Letivo	Término do Ano Escolar: 13/12/2019	
FM	Feriado Municipal	1º Bimestre: **52** – 04/02 a 25/04/2019	
IAE	Início do Ano Escolar	2º Bimestre: **42** – 26/04 a 28/06/2019	
IAL	Início do Ano Letivo	3º Bimestre: **55** – 16/07 a 27/09/2019	
IB	Início de Bimestre	4º Bimestre: **51** – 30/09 a 13/12/2019	
JP	Jornada Pedagógica	**Sábados Letivos:**	
L	Dias Letivos		
NL	Não Letivo	13/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
RE	Recesso Escolar/Férias	20/07 - Horário de 6ª feira - Formação Continuada	
TAE	Término do Ano Escolar	14/09 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
TAL	Término do Ano Letivo	05/11 – Feira Cultural Municipal de Bataguassu	
TB	Término de Bimestre		

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:A17D5BB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS		Exercício: 2018	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro/2018 A Dezembro/2018			
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA

	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	(ÚLT. 12 M.)	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.602.469,22	6.263.422,89	5.284.507,56	5.029.813,72	5.870.441,31	5.229.661,69	6.911.326,25	5.495.621,39	4.776.233,72	5.947.129,87	5.426.886,84	7.593.753,32	69.433.360,52	66.030.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.704,56	379.071,43	426.717,25	306.019,38	343.954,41	362.776,87	527.094,31	515.889,84	418.435,13	510.209,32	373.627,58	468.024,71	4.956.617,53	4.189.000,00
IPTU	44.195,31	61.226,75	60.183,79	43.710,01	46.401,29	35.410,97	206.915,70	146.768,55	90.357,89	86.180,02	74.442,10	73.474,65	971.359,77	772.000,00
ISS	188.656,96	214.161,39	256.451,58	193.110,70	213.722,82	184.923,93	178.182,22	208.151,60	220.485,87	234.848,69	202.566,16	206.050,28	2.503.404,94	2.322.000,00
ITBI	-1.692,74	1.725,00	2.600,00	2.762,50	1.389,22	6.404,29	10.795,29	5.236,00	3.088,40	5.140,89	3.755,12	4.688,49	47.985,20	100.000,00
IRRF	73.575,16	71.048,15	89.636,37	50.309,75	39.146,70	92.994,94	84.941,50	111.829,63	68.428,31	152.449,07	74.306,91	148.262,93	1.059.022,16	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.598,91	30.910,14	17.845,51	16.126,42	43.294,38	43.042,74	46.259,60	43.904,06	36.074,66	31.590,65	18.557,29	35.548,36	374.845,46	245.000,00
CONTRIBUIÇÕES	227.349,78	226.567,63	210.257,81	217.854,42	216.173,57	227.993,53	240.645,65	233.424,06	223.285,23	213.418,86	225.092,82	386.129,28	2.850.285,38	2.760.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	298.932,55	134.650,69	175.317,58	67.633,97	-240.021,32	32.419,98	273.605,94	-7.223,92	172.429,99	461.056,22	140.799,55	240.673,01	1.752.366,98	2.420.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	298.932,55	134.650,69	175.317,58	67.633,97	-240.021,32	32.419,98	273.605,94	-7.223,92	172.429,99	461.056,22	140.799,55	240.673,01	1.752.366,98	2.420.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.744.419,84	5.520.990,74	4.461.614,02	4.434.216,25	5.548.248,58	4.546.990,01	5.864.479,69	4.724.356,49	3.905.612,75	4.704.822,68	4.676.175,23	6.466.868,40	59.600.887,42	56.644.500,00
Cota-Parte do FPM	1.115.100,47	1.460.520,91	983.501,56	1.031.169,36	1.265.495,30	1.185.076,19	1.505.227,66	1.015.395,44	765.812,00	869.957,47	1.092.770,07	2.055.921,29	14.348.040,46	14.585.000,00
Cota-Parte do ICMS	583.717,11	446.161,08	513.653,29	467.243,08	649.088,34	423.563,93	684.573,87	527.815,54	541.894,83	564.587,06	565.806,11	487.063,48	6.457.260,46	6.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.075,96	305.165,95	91.308,78	101.856,70	87.656,01	87.150,99	46.420,15	56.344,02	36.200,99	31.096,33	27.522,31	16.210,32	944.101,25	880.000,00
Cota-Parte do ITR	-812,05	0,00	0,00	0,00	0,00	353,46	183,56	453,44	886,42	17.851,13	4.602,05	4.450,98	30.061,73	36.000,00
Transferências da LC 87/1996	-585,07	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	18.092,04	21.600,00
Transferências da LC 61/1989	6.278,25	6.788,84	6.925,64	5.776,31	12.452,11	6.901,93	5.690,87	6.281,68	6.280,78	6.374,94	7.727,68	5.767,41	85.339,18	76.000,00
Transferências do FUNDEB	1.544.388,29	1.531.936,43	1.296.523,13	1.223.604,69	1.624.930,68	1.162.549,89	1.537.934,03	1.291.562,59	1.251.444,99	1.485.360,39	1.411.936,31	1.370.717,66	16.734.981,82	16.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.426.607,70	1.768.909,86	1.568.193,95	1.603.058,44	1.907.118,47	1.679.885,95	2.082.941,88	1.824.996,11	1.301.585,07	1.728.087,69	1.564.303,03	2.525.229,59	20.983.010,48	17.745.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	691,53	2.142,40	10.600,90	4.089,70	2.086,07	59.481,30	5.500,66	29.174,92	56.470,62	57.622,79	11.191,66	32.057,92	273.203,21	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	583.377,90	699.547,50	529.821,62	540.624,55	636.210,71	573.032,57	537.011,06	551.227,40	490.082,62	521.654,62	574.424,08	761.957,31	7.001.064,68	6.763.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	140.545,22	144.511,45	130.597,44	138.736,33	132.160,93	146.894,13	151.198,70	149.278,06	151.937,03	148.811,02	151.372,11	298.684,97	1.886.820,13	1.610.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.739,94	555.036,05	399.224,18	401.888,22	504.049,78	426.138,44	385.812,36	401.949,34	338.145,59	372.843,60	423.051,97	463.272,34	5.114.244,55	5.153.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.016.998,58	5.563.875,39	4.754.685,94	4.489.189,17	5.234.230,60	4.656.629,12	6.374.315,19	4.944.393,99	4.286.151,10	5.425.475,25	4.852.462,76	6.831.796,01	62.432.295,84	59.267.100,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E5D585DB

